



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
Praça da Matriz, N°42, Centro, CEP: 65.470-000, São Mateus do Maranhão-MA
CNPJ N° 06.019.491/0001-07



26.3. A critério exclusivo do CONCEDENTE, poderá a indenização de que trata este item, ser paga em uma única vez, com recursos obtidos na licitação que vier a ser realizada para contratação da nova sociedade CONCESSIONÁRIA, nos termos do artigo 45 da Lei Federal nº 8.987/95.

CLÁUSULA 27 - ANULAÇÃO DA CONCESSÃO

27.1. Em caso de anulação da CONCESSÃO, durante a execução do CONTRATO, por eventuais ilegalidades verificadas no edital e nos seus Anexos, na licitação, no contrato e nos seus Anexos, observar-se-á o disposto no artigo 49, §§1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

27.2. O PODER CONCEDENTE, no caso de anulação da CONCESSÃO, procederá aos levantamentos e avaliações necessários à determinação do montante de eventual indenização, nos termos dos itens seguintes.

27.3 A Indenização a que se refere o item 27.2 será calculada de acordo com a legislação aplicável e paga mensalmente, até que haja sua plena quitação, com no mínimo 20% (vinte por cento) dos valores recebidos pelo PODER CONCEDENTE ou por outra empresa que esteja prestando os SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO.

27.4. O PODER CONCEDENTE deverá adotar todos os atos necessários para que a parcela de que trata o item 27.3, referente aos valores recebidos pelo CONCEDENTE ou por terceiro pela prestação dos SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, seja automaticamente repassada à CONCESSIONÁRIA.

27.5. A critério exclusivo do CONCEDENTE, poderá a indenização de que trata este item, ser paga em uma única vez, com recursos obtidos na licitação que vier a ser realizada para contratação da nova sociedade CONCESSIONÁRIA, nos termos do artigo 45 da Lei Federal nº 8.987/95.

CLÁUSULA 28 - FALÊNCIA OU EXTINÇÃO DA CONCESSIONÁRIA

28.1. A CONCESSÃO poderá ser extinta caso a CONCESSIONÁRIA tenha a sua falência decretada ou no caso de extinção da CONCESSIONÁRIA.

28.2. Nestes casos, a indenização devida pelo PODER CONCEDENTE será calculada tomando como base os investimentos realizados, que não se achem ainda totalmente amortizados ou depreciados, no curso do CONTRATO, conforme legislação própria.

28.3. A Indenização a que se refere o item 28.2 será paga à massa falida e calculada de acordo com a legislação aplicável e paga mensalmente, até que haja sua plena quitação, com no mínimo 20% (vinte por cento) dos valores recebidos pelo PODER CONCEDENTE ou por outra empresa que esteja prestando os SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
Praça da Matriz, N°42, Centro, CEP: 65.470-000, São Mateus do Maranhão-MA
CNPJ N° 06.019.491/0001-07



28.4. O PODER CONCEDENTE deverá adotar todos os atos necessários para que a parcela de que trata o item 28.3, referente aos valores recebidos pelo CONCEDENTE ou por terceiro, pela prestação dos SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, seja automaticamente repassada à CONCESSIONÁRIA.

28.5. A critério exclusivo do CONCEDENTE, poderá a indenização de que trata este item, ser paga em uma única vez, com recursos obtidos na licitação que vier a ser realizada para contratação da nova sociedade concessionária, nos termos do artigo 45 da Lei n° 8.987/95.

28.6. Na hipótese de dissolução ou liquidação da CONCESSIONÁRIA, não poderá ser procedida a partilha do respectivo patrimônio social sem que o CONCEDENTE ateste, mediante auto de vistoria, o estado em que se encontram os bens afetos à concessão que serão revertidos livres de ônus; e sem que se efetue o pagamento das quantias devidas ao CONCEDENTE, a título de indenização ou a qualquer outro título.

CLÁUSULA 29 - REVERSÃO DOS BENS QUE INTEGRAM A CONCESSÃO

29.1. Na extinção da CONCESSÃO, todos os bens a ela afetos, recebidos, construídos ou adquiridos pela CONCESSIONÁRIA e integrados diretamente à concessão, reverterem automaticamente ao CONCEDENTE, nas condições estabelecidas neste CONTRATO.

29.2. Para os fins previstos no item anterior, obriga-se a CONCESSIONÁRIA a entregar os bens aqui referidos inteiramente livres e desembaraçados de quaisquer ônus ou encargos, devendo estar em condições normais de operacionalidade, utilização e manutenção, sem prejuízo do normal desgaste resultante do seu uso.

29.3. Na extinção da CONCESSÃO, será promovida uma vistoria prévia dos bens afetos à CONCESSÃO, bem como elaborado Laudo de avaliação dos Bens que integram OS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, para os efeitos previstos neste contrato, e lavrado um "Termo de Reversão dos Bens", com indicação detalhada do seu estado de conservação.

29.4. Caso os bens afetos à CONCESSÃO, quando de sua devolução ao CONCEDENTE, não se encontrem em condições adequadas, observado o disposto nesta Cláusula, a CONCESSIONÁRIA indenizará o CONCEDENTE, no montante a ser calculado pelo CONCEDENTE, conferindo-se a ampla defesa e participação da CONCESSIONÁRIA e levando-se em consideração o Laudo de Avaliação dos Bens que Integram os SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, constante do Anexo "D" deste contrato.

29.5. O CONCEDENTE poderá, ainda, reter ou executar a garantia, a seu exclusivo critério, no caso de se verificar na vistoria, que os bens afetos à CONCESSÃO se encontram deteriorados em seu uso e em sua conservação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
Praça da Matriz, N°42, Centro, CEP: 65.470-000, São Mateus do Maranhão-MA
CNPJ N° 06.019.491/0001-07



29.6. Caso o montante da garantia seja insuficiente para atender o cumprimento da obrigação prevista no item 28.5, o CONCEDENTE poderá descontar seus créditos do valor da indenização eventualmente devida à CONCESSIONÁRIA, por força da extinção da CONCESSÃO.

CLÁUSULA 30 - CAUSAS JUSTIFICADORAS DA INEXECUÇÃO

30.1. No caso de inexecução total ou parcial deste CONTRATO, decorrente diretamente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, ato da Administração ou de interferências imprevistas, que retardem ou impeçam o cumprimento deste CONTRATO, devidamente justificados e aceitos pela CONCEDENTE, ficará a CONCESSIONÁRIA exonerada de responsabilidade pelo atraso no cumprimento das metas fixadas no Termo de Referência, Anexo V do Edital, e das demais obrigações oriundas do CONTRATO.

30.2. Para fins do disposto no item anterior, considera-se:

- a) força maior: o evento da natureza que, por sua imprevisibilidade e inevitabilidade, gera obstáculo intransponível para a CONCESSIONÁRIA no cumprimento deste CONTRATO;
- b) caso fortuito: o evento humano que, por sua imprevisibilidade e inevitabilidade, cria óbice intransponível para a CONCESSIONÁRIA na execução deste CONTRATO, consubstanciado em ato superveniente impeditivo de cumprimento das obrigações assumidas;
- c) fato do príncipe: toda determinação estatal, geral, imprevista e imprevisível, positiva ou negativa, que onera substancialmente a execução deste CONTRATO;
- d) ato da Administração: toda ação ou omissão de órgão da Administração Pública que, incidindo direta e especificamente sobre este contrato, retarda, agrava ou impede a sua execução pela CONCESSIONÁRIA, ensejando, ainda, as indenizações correspondentes, dentre os quais se incluem a demora não razoável de órgão da Administração Pública para a deliberação sobre pedidos de licenças e congêneres;
- e) interferências imprevistas: são ocorrências materiais não cogitadas pelas partes quando da celebração deste contrato, mas que surgem no decorrer de sua execução de modo surpreendente e excepcional, dificultando ou onerando extraordinariamente o prosseguimento e a conclusão dos trabalhos, consubstanciada pela descoberta superveniente de obstáculos materiais, naturais ou artificiais, depois de iniciada a execução deste CONTRATO, embora sua existência seja anterior à data de assinatura do CONTRATO, mas só revelada por intermédio das obras ou serviços em andamento, dada a sua omissão nas sondagens ou a sua imprevisibilidade em circunstâncias comuns de trabalho.

30.3. Não se caracteriza, ainda, como descontinuidade do serviço a sua interrupção pela CONCESSIONÁRIA em situação de emergência que atinja a segurança de pessoas e bens, nas seguintes hipóteses:

- a) quando houver necessidade de efetuar reparos, modificações ou melhoria de qualquer natureza no sistema;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
Praça da Matriz, N°42, Centro, CEP: 65.470-000, São Mateus do Maranhão-MA
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



b) caso, a juízo da CONCESSIONÁRIA, houver comprometimento da segurança de instalações ou de pessoas; ou 30.4. A ocorrência de quaisquer dos eventos previstos nesta Cláusula deverá ser imediatamente comunicada pela CONCESSIONÁRIA ao CONCEDENTE e à RESPONSÁVEL PELA REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO, informando as medidas que estiverem sendo adotadas para reduzir ou superar os impactos deles decorrentes, sendo que no caso de interrupção motivada por razões de ordem técnica, deverá ser o CONCEDENTE e RESPONSÁVEL PELA REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO previamente comunicada.

30.5. Cabe à CONCESSIONÁRIA, em qualquer uma das hipóteses previstas nesta Cláusula, adotar as providências cabíveis no sentido de reduzir a descontinuidade do serviço ao prazo estritamente necessário, sujeito à fiscalização do CONCEDENTE e da RESPONSÁVEL PELA REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

30.6. Ocorrendo quaisquer dos fatos mencionados nos itens anteriores, CONCEDENTE e CONCESSIONÁRIA ajustarão acerca da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos ora acordados.

30.7 Se os contratantes não chegarem a um acordo, para fins de pagamento da indenização devida pela CONCEDENTE à CONCESSIONÁRIA aplicar-se-á o disposto na Cláusula 39 deste contrato.

30.8. A critério exclusivo do CONCEDENTE, poderá a indenização de que trata esta Cláusula, ser paga em uma única vez, com recursos obtidos na licitação que vier a ser realizada para contratação da nova sociedade concessionária, nos termos do artigo 45 da Lei nº 8.987/95.

CLÁUSULA 31 - REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

31.1. A fiscalização da CONCESSÃO será exercida pelo PODER CONCEDENTE e pela RESPONSÁVEL PELA REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO com o objetivo de verificar o cumprimento pela CONCESSIONÁRIA de suas obrigações.

31.2. A CONCESSIONÁRIA deverá pagar mensalmente à RESPONSÁVEL PELA REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO competente, durante todo o prazo da CONCESSÃO, a Taxa de Regulação e Fiscalização dos Serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário - TRF no montante a ser fixado por lei.

31.3. A Taxa de Regulação e Fiscalização dos Serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário - TRF deverá ser recolhida a RESPONSÁVEL PELA REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO mensalmente relativas aos serviços públicos prestados.

31.4. A CONCESSIONÁRIA, concomitantemente ao pagamento da Taxa de Regulação e Fiscalização dos Serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário - TRF de que trata esta Cláusula, deverá apresentar cópia das demonstrações contábeis do mês anterior, que comprovem a base de cálculo utilizada para a fixação do valor a ser recolhido.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
Praça da Matriz, N°42, Centro, CEP: 65.470-000, São Mateus do Maranhão-MA
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



31.5. A CONCESSIONÁRIA deverá apresentar a RESPONSÁVEL PELA REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO relatórios técnicos, operacionais e financeiros, semestrais e anuais, com a finalidade de demonstrar a execução das obras e serviços previstos neste CONTRATO.

31.6. O conteúdo e a forma de apresentação dos relatórios previstos no item 31.5. serão estabelecidos em ato administrativo a ser exarado pela RESPONSÁVEL PELA REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA 32- CESSÃO, ONERAÇÃO E ALIENAÇÃO

32.1. Sem a autorização prévia do CONCEDENTE, é vedado à CONCESSIONÁRIA, sob pena de declaração de caducidade da CONCESSÃO, ceder, alienar ou de qualquer modo onerar, no todo ou em parte, os bens afetos à CONCESSÃO e os direitos dela decorrentes, ou realizar qualquer negócio jurídico que vise a atingir idênticos objetivos, sendo nulo qualquer ato praticado em violação ao disposto nesta cláusula, sem prejuízo de poder proceder ao que estabelece o artigo 28 da Lei nº 8.987/95.

CLÁUSULA 33 - DEVERES GERAIS DAS PARTES

33.1. O CONCEDENTE e a CONCESSIONÁRIA se comprometem, na execução deste CONTRATO, a observar o princípio da boa-fé e da conservação dos negócios jurídicos, podendo, para tanto e desde que seja legalmente possível, ouvir a opinião de terceiros.

CLÁUSULA 34 - PROTEÇÃO AMBIENTAL

34.1. A CONCESSIONÁRIA obriga-se a cumprir o disposto na legislação vigente relativa às normas de proteção ambiental.

34.2. A CONCESSIONÁRIA manterá à disposição do CONCEDENTE e da RESPONSÁVEL PELA REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO competente Relatório atualizado sobre;

- a) os impactos ambientais provocados em decorrência das obras e serviços implantados;
- b) as ações adotadas para mitigar ou compensar os efeitos dos impactos ambientais provocados;
- c) os impactos ambientais previstos e as subseqüentes medidas de mitigação e compensação.

34.3. A CONCESSIONÁRIA é responsável pela obtenção das licenças ambientais necessárias à execução das obras destinadas ao cumprimento das metas e objetivos da concessão, observado o disposto nesta Cláusula, à exceção das Licenças Ambientais Prévias (LAP), a cargo do CONCEDENTE.

Parágrafo Único. O licenciamento observará as diretrizes estabelecidas nas instruções normativas e resoluções dos órgãos ambientais.

34.4. O CONCEDENTE deverá, entretanto, deferir prorrogação de prazos para a realização de metas e objetivos da CONCESSÃO quando, embora a CONCESSIONÁRIA comprove o



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
Praça da Matriz, N°42, Centro, CEP: 65.470-000, São Mateus do Maranhão-MA
CNPJ N° 06.019.491/0001-07



cumprimento de todos os requisitos para obtenção da licença, não a tenha obtido por razões alheias a sua vontade.

34.5. O CONCEDENTE será o único responsável pelo passivo ambiental, devendo manter a CONCESSIONÁRIA isenta de qualquer responsabilidade, quando:

a) originado de atos ou fatos ocorridos anteriormente a assinatura deste CONTRATO, à legislação ambiental pelo lançamento de efluentes sem tratamento ou tratamento inadequado; ou b) ainda que posterior à assinatura do CONTRATO, decorra de determinação de autoridade ambiental para adaptação à legislação aplicável, em prazos ou condições diferentes dos prazos e metas fixados para esta concessão, nos termos previstos no EDITAL.

CLÁUSULA 35 - COMUNICAÇÕES

35.1. As comunicações serão efetuadas entre o CONCEDENTE, RESPONSÁVEL PELA REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO competente e CONCESSIONÁRIA por escrito e remetidas sob protocolo.

35.2. O CONCEDENTE e a RESPONSÁVEL PELA REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO competente darão ciência de suas decisões mediante notificação à CONCESSIONÁRIA e a terceiros. O CONCEDENTE deverá também publicar suas decisões e despachos no Mural da Prefeitura Municipal de Cristino Castro e no endereço de publicação oficial do Município ou em outros locais de publicação.

CLÁUSULA 36 - CONTAGEM DOS PRAZOS

36.1. Na contagem dos prazos a que alude este CONTRATO, excluir-se-á o dia de início e se incluirá o dia do vencimento, sendo considerados os dias corridos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

36.2. Os prazos só iniciam ou terminam a sua contagem em dias de expediente normal na Administração Pública Municipal.

36.3. Na ocorrência de caso fortuito ou força maior, os prazos fixados ficarão suspensos exclusivamente em relação às obrigações diretamente afetadas pelo evento extraordinário, recomeçando a contagem logo assim que cessarem os seus efeitos.

CLÁUSULA 37 - INVALIDADE PARCIAL

37.1. Se qualquer disposição ou Cláusula deste CONTRATO e seus anexos for declarada ilegal ou inválida por decisão judicial, este CONTRATO continuará em vigor sem a citada disposição.

37.2. No caso de a declaração de que trata o item anterior alterar substancialmente os benefícios econômicos deste CONTRATO para qualquer das partes, CONCEDENTE e CONCESSIONÁRIA deverão negociar um ajuste equitativo para tal disposição.

CLÁUSULA 38 - PUBLICAÇÃO E REGISTRO DO CONTRATO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
Praça da Matriz, N°42, Centro, CEP: 65.470-000, São Mateus do Maranhão-MA
CNPJ N° 06.019.491/0001-07



38.1. Dentro de 20 (vinte) dias que se seguirem à assinatura do CONTRATO, o CONCEDENTE providenciará a publicação do extrato do CONTRATO na Imprensa Oficial, que será registrado e arquivado no CONCEDENTE e na CONCESSIONÁRIA.

CLÁUSULA 39 - SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIA E FORO

39.1. Qualquer controvérsia, litígio ou conflito decorrente de ou relacionada a este CONTRATO ou sua validade, sua interpretação, seu cumprimento ou sua execução será resolvida em instância única e irrecorrível por arbitragem. A arbitragem será realizada de acordo com as Regras da Câmara Arbitral designada para administrar a arbitragem, eleita de comum acordo entre as partes contratantes, sendo que a sentença Arbitral a ser proferida poderá ser objeto de execução judicial no foro da Comarca do Município de Cristino Castro

39.2. Qualquer dos contratantes pode notificar o outro e a Câmara Arbitral por escrito de que pretende instituir arbitragem em relação a uma controvérsia, observadas as disposições desta Cláusula.

39.3. A Controvérsia deverá ser analisada e decidida por 3 (três) árbitros, cada um deles independentes e imparciais, que formarão o Tribunal Arbitral. O CONCEDENTE e a CONCESSIONÁRIA deverão cada um eleger uma pessoa para atuar como árbitro, dentro do prazo de 20 (vinte) dias a contar do recebimento pela parte demandada da Notificação de Arbitragem. Os dois árbitros então selecionados deverão, dentro do prazo de 10 (dez) dias a contar da aceitação do segundo árbitro, selecionar um terceiro árbitro que deverá servir como presidente do Tribunal Arbitral.

39.4. Se uma das partes não indicar um árbitro conforme disposto na alínea acima, ou se os árbitros selecionados não chegarem a um acordo sobre a escolha do terceiro árbitro, no prazo de 10 (dez) dias da aceitação do segundo árbitro, tal árbitro deverá ser selecionado e indicado de acordo com o regulamento da Câmara Arbitral, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data em que um dos contratantes notificar a Câmara Arbitral de que tal indicação é necessária. Em todos os casos, o Tribunal Arbitral considerar-se-á instalado com a aceitação pelo terceiro árbitro de sua indicação.

39.5. A omissão ou recusa em participar em qualquer estágio do procedimento Arbitral, por qualquer das partes que tenha sido devidamente notificada, não obstará a continuidade do procedimento Arbitral, sendo que tal omissão ou recusa não dará causa à nulidade ou anulabilidade da sentença Arbitral e não poderá servir de fundamento para contestar sua validade ou executoriedade.

39.6. A qualquer tempo antes da instalação do Tribunal Arbitral, qualquer dos contratantes poderá requerer junto ao juízo competente do Poder Judiciário a concessão de medidas cautelares visando a: (i) assegurar a eficácia das disposições do presente contrato; (ii) preservar o status quo na pendência da resolução da controvérsia; (iii) prevenir a destruição de documentos e outras informações ou provas relacionadas à controvérsia.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
Praça da Matriz, N°42, Centro, CEP: 65.470-000, São Mateus do Maranhão-MA
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



39.7. As partes acordam que quaisquer controvérsias que não possam, por qualquer razão, ser dirimidas pela via Arbitral serão apreciados pelo foro da comarca do Município de Cristino Castro, renunciando as partes a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser, ficando ressalvado que esta eleição de foro não será interpretada como limitação das disposições desta Cláusula.

Assim, havendo sido ajustado, fizeram as partes lavrar o presente instrumento, em 3 (três) vias, de igual teor e forma, que serão assinadas pelos representantes do CONCEDENTE e da CONCESSIONÁRIA, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus regulares efeitos, obrigando-se entre si herdeiros e sucessores.

**CONCESSÃO DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E
ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO
MARANHÃO – MA**

ANEXO II



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
Praça da Matriz, N°42, Centro, CEP: 65.470-000, São Mateus do Maranhão-MA
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



ESTRUTURA TARIFÁRIA DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO

SÃO MATEUS DO MARANHÃO – MA

2022

CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº006/2022

ANEXO II – ESTRUTURA TARIFÁRIA DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO.

Apresenta-se como base para a estrutura tarifária as seguintes Tabelas, das quais comporão a análise da PROPOSTA COMERCIAL. Destaca-se que se está utilizando como referência a Estrutura atualmente praticada tendo sido realizada as adaptações para melhor adequação da metodologia tarifária.

A estrutura tarifária a ser considerada como base e sobre a qual incidirá o Multiplicador K a ser apresentado pelas LICITANTES em suas PROPOSTAS COMERCIAIS é a seguinte:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
Praça da Matriz, N°42, Centro, CEP: 65.470-000, São Mateus do Maranhão-MA
CNPJ N° 06.019.491/0001-07



Tabela 1 – Tabela Tarifária

Tabela 2 – Referencial de Serviços de Complementares dos Serviços de Água.

SERVIÇOS	VALOR
CORTE DE AGUA TEMPORARIO PEDIDO DO CLIENTE	R\$ 31,46
EMISSAO DE 2ª VIA	R\$ 2,97
TAXA ENTREGA FATURA - VIA CORREIO	R\$ 2,97

CATEGORIAS DE USUÁRIOS	Faixas de Consumo m³ / Economias / mês	TARIFA		
		TARIFA ÁGUA	Com Reajuste de 20%	
			TARIFA ESGOTO 100% SOBRE A TARIFA E ÁGUA	
Residencial	Até 10m³	R\$ 37,80	R\$ 37,80	M³/ mês
	De 11 - 15	R\$ 4,50	R\$ 4,50	M³/ mês
	De 16 - 20	R\$ 6,19	R\$ 6,19	M³/ mês
	De 21 - 25	R\$ 10,21	R\$ 10,21	M³/ mês
	Excedente de 26	R\$ 11,80	R\$ 11,80	M³/ mês
Residencial Social	Até 10m³	R\$ 18,90	R\$ 18,90	M³/ mês
	De 11 - 15	R\$ 4,50	R\$ 4,50	M³/ mês
	De 16 - 20	R\$ 6,19	R\$ 6,19	M³/ mês
	De 21 - 25	R\$ 10,21	R\$ 10,21	M³/ mês
	Excedente de 26	R\$ 11,80	R\$ 11,80	M³/ mês
Entidades Filantrópicas	Até 10m³	R\$ 37,80	R\$ 37,80	M³/ mês
	De 11 - 15	R\$ 4,50	R\$ 4,50	M³/ mês
	De 16 - 20	R\$ 6,19	R\$ 6,19	M³/ mês
	De 21 - 25	R\$ 10,21	R\$ 10,21	M³/ mês
	Excedente de 26	R\$ 11,80	R\$ 11,80	M³/ mês
Comercial	Até 10m³	R\$ 69,90	R\$ 69,90	M³/ mês
	De 11 - 15	R\$ 8,32	R\$ 8,32	M³/ mês
	De 16 - 20	R\$ 11,45	R\$ 11,45	M³/ mês
	De 21 - 25	R\$ 18,88	R\$ 18,88	M³/ mês
	Excedente de 26	R\$ 21,82	R\$ 21,82	M³/ mês
Comercial Pequenos Negócios	Até 10m³	R\$ 37,80	R\$ 37,80	M³/ mês
	De 11 - 15	R\$ 8,32	R\$ 8,32	M³/ mês
	De 16 - 20	R\$ 11,45	R\$ 11,45	M³/ mês
	De 21 - 25	R\$ 18,88	R\$ 18,88	M³/ mês
	Excedente de 26	R\$ 21,82	R\$ 21,82	M³/ mês
Industrial	Até 10m³	R\$ 69,90	R\$ 69,90	M³/ mês
	De 11 - 15	R\$ 8,32	R\$ 8,32	M³/ mês
	De 16 - 20	R\$ 11,45	R\$ 11,45	M³/ mês
	De 21 - 25	R\$ 18,88	R\$ 18,88	M³/ mês
	Excedente de 26	R\$ 21,82	R\$ 21,82	M³/ mês
Pública	Até 10m³	R\$ 69,90	R\$ 69,90	M³/ mês
	De 11 - 15	R\$ 8,32	R\$ 8,32	M³/ mês
	De 16 - 20	R\$ 11,45	R\$ 11,45	M³/ mês
	De 21 - 25	R\$ 18,88	R\$ 18,88	M³/ mês
	Excedente de 26	R\$ 21,82	R\$ 21,82	M³/ mês
Residencial (SEM HIDROMETRO)	Até 10m³	R\$ 56,70	R\$ 56,70	M³/ mês
Residencial Social (Consumo estimado)	Até 10m³	R\$ 28,35	R\$ 28,35	M³/ mês

R\$ 281,87	DESL DE RAM PRED DIAMETRO 1/2" E 3/4" EM LOG ASFAL
R\$ 214,12	DESL DE RAM PRED DIAMETRO 1/2" E 3/4" EM LOG S/AS
R\$ 88,90	DESL DE RAM PRED DIAM 1" EM LOGR C/ASF C/MAT CL
R\$ 88,90	DESL DE RAM PRED DIAM 1" EM LOGR S/ASF C/MAT CL
R\$ 111,15	DESL DE RAM PRED DIAM 2" EM LOGR C/ASF C/MAT CL
R\$ 111,15	DESL DE RAM PRED DIAM 2" EM LOGR S/ASF C/MAT CL
R\$ 453,69	PIPA P/EVENTO-CARGA TRANSP.
R\$ 233,51	LIGACAO DE ÁGUA NAO RESIDENCIAL 1/2" E 3/4" ASFALT
R\$ 233,51	LIGACAO DE ÁGUA NAO RESIDENCIAL 1/2" E 3/4" S/ASF
R\$ 692,93	LIGACAO DE ÁGUA NAO RES 1" LOGR C/ASF MAT FORNEC
R\$ 692,93	LIGACAO DE ÁGUA NAO RES 1" LOGR S/ASF MAT FORNEC
R\$ 80,12	LIGACAO DE ÁGUA RES BAIXA RENDA 1/2" E 3/4" C/ASF
R\$ 80,12	LIGACAO DE ÁGUA RES BAIXA RENDA 1/2" E 3/4" S/ASF
R\$ 212,35	LIGACAO DE ÁGUA RESIDENCIAL 1/2" E 3/4" C/ASFALTO
R\$ 212,35	LIGACAO DE ÁGUA RESIDENCIAL 1/2" E 3/4" S/ASFALTO
R\$ 692,93	LIGACAO DE ÁGUA RES 1" C/ASFALTO MAT FORNECIDO
R\$ 692,93	LIGACAO DE ÁGUA RES 1" S/ASFALTO MAT FORNECIDO
R\$ 84,68	SUBSTITUICAO DO CAVALETE A PEDIDO DO CLIENTE
R\$ 69,57	SUBST DO HD 1/2" E 3/4" AFERICAO A PEDIDO DO CL
R\$ 147,95	SUBST DO HD 1" AFERICAO A PEDIDO DO CLIENTE
R\$ 237,45	SUBST DO HD 1X1/2" AFERICAO A PEDIDO DO CLIENTE
R\$ 344,80	SUBST DO HD 2" AFERICAO A PEDIDO DO CLIENTE
R\$ 451,86	SUBST HD DANIFICADO 1/2" E 3/4" CAPACIDADE 3M ² /H
R\$ 471,39	SUBST HD DANIFICADO 3/4" CAPACIDADE 5M ² /H
R\$ 932,77	SUBST HD DANIFICADO 1" CAPACIDADE 7M ² /H
R\$ 894,99	SUBST HD DANIFICADO 1" CAPACIDADE 10M ² /H
R\$ 2.138,68	SUBST HD DANIFICADO 2" CAPACIDADE 30M ² /H



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
 Praça da Matriz, N°42, Centro, CEP: 65.470-000, São Mateus do Maranhão-MA
 CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



R\$ 4.527,86	SUBST HD DANIFICADO 2º CAPACIDADE 300M²/DIA
R\$ 6.188,33	SUBST HD DANIFICADO 3º CAPACIDADE 1100M²/DIA
R\$ 8.889,31	SUBST HD DANIFICADO 4º CAPACIDADE 1800M²/DIA
R\$ 30.443,12	SUBST HD DANIFICADO 6º CAPACIDADE 4000M²/DIA
R\$ 403,15	SUBSTITUICAO HD INVERTIDO CONSUMIDOR NORMAL
R\$ 403,15	SUBSTITUICAO HD INVERTIDO GRANDE CONSUMIDOR
R\$ 49,30	SUBSTITUICAO HD LACRE VIOLADO
R\$ 13,34	TUBO PEAD PRECO POR METRO
R\$ 46,27	VERIFICACAO DE VAZAMENTO EM IMOVEL ATE 2 ECONOMIAS
R\$ 46,27	VERIFICACAO DE VAZ EM IMOVEL COM MAIS DE 2 ECON
R\$ 60,19	RELIGACAO CORTE CAVALETE - FALTA PAGAMENTO
R\$ 172,71	RELIGACAO CORTE RAMAL PREDIAL-FALTA PAGAMENTO
R\$ 123,88	RELIGACAO CAVALETE - CORTE VIOLADO
R\$ 309,96	RELIGACAO CORTE CAVALETE-SANCAO REGULAMENTAR
R\$ 382,60	RELIGACAO RAMAL PREDIAL-CORTE LACRE VIOLADO
R\$ 490,29	RELIGACAO CORTE RAMAL PREDIAL-SANCAO REGULAMENTAR
R\$ 42,05	CONCERTO CAVALETE - DANIFICADO
R\$ 84,40	DESLOCAMENTO DE CAVALETE-1/2" E 3/4"
R\$ 84,40	DESLOCAMENTO DE CAVALETE-1/2" E 3/4" MATERIAL FORN
R\$ 177,25	REDE ESG DESL CX DE PASSAGEM 6" MART FORNEC CLIENT
R\$ 573,62	REDE ESG DESL CX DE PASSAGEM 4" FORNEC DE MATERIAL
R\$ 177,25	REDE ESG DESL CX DE PASSAGEM 4" MART FORNEC CLIENT
R\$ 1.589,75	REDE ESG DESL CX DE PASSAGEM 6" FORNEC DE MATERIA
R\$ 122,04	REDE ESGOTO DESOBSTRUCAO DE CX DE PASSAGEM 1 ECON
R\$ 189,78	REDE ESG DESOBSTR DE CX DE PASSAGEM 2 OU MAIS ECON
R\$ 176,93	LIG ESGOTO INST DIAM 6" LOG C/ASF MAT FORN CLIENTE
R\$ 176,93	LIG ESGOTO INST DIAM 6" LOG S/ASF MAT FORN CLIENTE



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
 Praça da Matriz, N°42, Centro, CEP: 65.470-000, São Mateus do Maranhão-MA
 CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



R\$ 882,28	LIG ESGOTO INST-6' C/ASFALTO C/ FORNEC DE MATERIAL
R\$ 176,93	LIG ESGOTO INST-6' C/ASFALTO C/ MATER FORNEC P/CLI
R\$ 882,28	LIG ESGOTO INST-6' S/ASFALTO C/ FORNEC DE MATERIAL
R\$ 176,93	LIG ESGOTO INST-6' S/ASFALTO C/ MATER FORNEC P/CLI
R\$ 350,12	LIG ESGOTO NÃO RES 4' C/ASF C/FORNECIMENTO DE MAT
R\$ 176,93	LIG ESGOTO NÃO RES 4' C/ASF C/MAT FORNECIDO P/CL
R\$ 159,10	LIG ESGOTO RES BAIXA RENDA 4' C/ASFALTO
R\$ 159,10	LIG ESGOTO RES BAIXA RENDA 4' S/ASFALTO
R\$ 317,60	LIG ESGOTO RESID 4' C/ASFALTO C/ FORNEC MATERIAL
R\$ 176,93	LIG ESGOTO RESID 4' C/ASFALTO C/MAT FORNECIDO P/CL
R\$ 317,60	LIG ESGOTO RESID 4' S/ASFALTO C/ FORNEC MATERIAL
R\$ 176,93	LIG ESGOTO RESID 4' S/ASFALTO C/MAT FORNECIDO P/CL
R\$ 176,93	RED DE ESG SUBST CX PASS SUP 6' C/ASF C/MAT FORN CL
R\$ 176,93	RED DE ESG SUBST CX PASS SUP 6' S/ASF C/MAT FORN CL
R\$ 573,47	REDE DE ESGOTO SUBST CX PASS SUPER 4' C/FORNEC MAT
R\$ 176,93	REDE DE ESG SUBST CX PASS 6' C/ASF C/MAT FORNEC CL
R\$ 176,93	REDE DE ESG SUBST CX PASS 6' S/ASF C/MAT FORNEC CL
R\$ 1.589,69	REDE DE ESG SUBST CX PASS 6' S/ASF C/FORNEC MATERI
R\$ 280,98	REDE DE ESG SUBST REPOSI TAMPA DA CX DE INSP DANIF
R\$ 50,52	REDE DE ESG DECLARACAO-PARA PROCESSO DE HABITE-SE
R\$ 445,20	COBR INFILTRACAO INST MOTO BOMBA NO RAM PRED CL NO
R\$ 603,41	COBR INFILTRACAO INST MOTO BOMBA NO RAM PRED GD CL
R\$ 260,12	COBR INFILT INTERCONEXAO AGUA PLUV NA RED ESGO

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO

Praça da Matriz, N°42, Centro, CEP: 65.470-000, São Mateus do Maranhão-MA

CNPJ Nº 06.019.491/0001-07





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
Praça da Matriz, N°42, Centro, CEP: 65.470-000, São Mateus do Maranhão-MA
CNPJ N° 06.019.491/0001-07



COBRANCA INFRAÇÃO-SANÇÃO REGULAMENTAR	R\$ 213,54
COBRANCA INFRAÇÃO-TORNEIRA ANTES DO HD	R\$ 201,43
COBRANCA INFRAÇÃO-VIOLAÇÃO LACRE HD	R\$ 120,39
COBRANCA INFRAÇÃO-VIOLAÇÃO NO RAMAL PREDIAL	R\$ 228,04
COBRANCA INFRAÇÃO-HD INVERTIDO-GRANDES CLIENTES	R\$ 251,95
COBRANCA INFRAÇÃO-VIOLAÇÃO LACRE LIG CORT CAVAL	R\$ 120,39
COBRANCA INFRAÇÃO HD INVERTIDO CLIENTE NORMAL	R\$ 251,95
REDE ESG DESLOC CX PASS 6, MAT FORN CLIENTE	R\$ 177,25



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
Praça da Matriz, N°42, Centro, CEP: 65.470-000, São Mateus do Maranhão-MA
CNPJ N° 06.019.491/0001-07



**CONCESSÃO DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E
ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO
MARANHÃO – MA**

ANEXO III

DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

**SÃO MATEUS DO MARANHÃO – MA
2022**



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
Praça da Matriz, N°42, Centro, CEP: 65.470-000, São Mateus do Maranhão-MA
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº006/2022

ANEXO III – INFORMAÇÕES PARA A PROPOSTA TÉCNICA

O julgamento das Propostas será realizado considerando-se a nota obtida na Proposta Técnica e aquela obtida na Proposta Comercial:

1.0 Avaliação das Propostas Técnicas

Esta fase compreenderá a análise da proposta técnica contida no Envelope 2, a qual deverá seguir o disposto na PROPOSTA TÉCNICA.

Na análise das qualificações da empresa LICITANTE, serão levados em conta; (I) os conhecimentos gerais e do sistema de abastecimento de água e sistema de esgotamento sanitário existente; (II) programa de trabalho proposto; (III) programas de obras; (IV) programas de operação e manutenção; (V) programa de gestão comercial,

Para efeito de julgamento, as Propostas Técnicas serão analisadas e comparadas entre si, mediante a atribuição de uma pontuação da qual resultará a classificação das licitantes, obedecendo a pontuação de 0 a 1.000, conforme indicado nas Tabelas de Pontos (TP1 a TP5) que se seguem.

Para cada um dos subitens será dada uma pontuação obedecendo ao seguinte critério:

- i) O LICITANTE atendeu de forma satisfatória ao solicitado, apresentando todos os itens requeridos e demonstrando conhecimento do problema, objetividade e clareza, pontuação completa, ou 100 % dos pontos relativos ao subitem
- ii) O LICITANTE apresentou todos os itens, mas não os atendeu adequadamente, pontuação, ou 50 % dos pontos relativos ao subitem.
- iii) O LICITANTE não apresentou os subitens solicitados, sem pontuação, ou seja 0% dos pontos relativos ao subitem.

A licitante será considerada desclassificada caso não atinja a pontuação mínima de 700 pontos.

1.1) Relação dos Pontos para Determinação da Nota da Proposta Técnica

1.1.1 O item Conhecimentos do Sistema de Abastecimento e Esgoto Sanitário Existente (CSAA E CSEE), correspondendo a Tabela TP-1, será julgado atribuindo-se de **0 (zero) a 200 (duzentos) pontos**, que expresse a conforme tabela a seguir:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
Praça da Matriz, N°42, Centro, CEP: 65.470-000, São Mateus do Maranhão-MA
CNPJ N° 06.019.491/0001-07



TABELA TP 01		100%	50%	Não atendeu
Item A	Avaliação dos conhecimentos dos sistemas de abastecimento de água e esgotos existentes – CSAA e CSEE	200	100	0
Sub item A.1	Descrição do sistema de abastecimento de água existente.	75	35	0
Sub item A.2	Descrição dos problemas críticos do sistema de abastecimento de água.	75	35	0
Sub item A.3	Descrição dos problemas críticos relacionados a inexistência do sistema de esgotamento sanitário	50	30	0

1.1.2 O item Programa de Trabalho Proposto (PTP), correspondendo a Tabela TP-2, será julgado atribuindo-se de **0 (zero) a 200 (duzentos)** da seguinte maneira:

TABELA TP 02		100%	50%	Não atendeu
Item A	Proposições para os sistemas de água e esgoto.	200	100	0
Sub item A1	Soluções para o sistema de abastecimento de água.	100	50	0
Sub item A.1.a	Dados básico, premissas e parâmetros para dimensionamento	25	12,5	0
Sub item A.1. b	Captação, e adutora de água bruta	25	12,5	0
Sub item A.1. c	Adutora de Água Tratada e Rede de distribuição	25	12,5	0
Sub item A.1. d	Reservatório	25	12,5	0
Sub item B	Sistema de Esgotamento Sanitário	100	50	0
Sub item B.1.a	Dados básico, premissas e parâmetros para dimensionamento	20	10	0
Sub item B. 1.b	Bacia de esgotamento	20	10	0
Sub item B.1.c	Ligações Prediais	10	5	0



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
Praça da Matriz, N°42, Centro, CEP: 65.470-000, São Mateus do Maranhão-MA
CNPJ N° 06.019.491/0001-07



Sub item B.1.d	Rede Coletora	10	5	0
Sub item B.1.e	Estações Elevatórias e Linhas de Recalque	10	5	0
Sub item B.1.f	Estações de Tratamento de Esgoto (ETE's)	15	7.5	0
Sub item B.1.g	Emissário e Corpo Receptor	15	7.5	0

1.1.3 O Programa de Obras (PO) deverá incluir uma análise detalhada de cada tarefa referindo-se ao cronograma de atividades. A licitante deverá descrever como serão coordenadas e executadas as diferentes atividades, compatibilizando-as com a documentação exigida no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO V.

O item Programa de Obras (PO), correspondendo a Tabela TP-3, será julgado atribuindo-se até **200 (duzentos)** pontos calculados pela avaliação comparativa da adequação e aplicabilidade do proposto pelo licitante, como solicitado.

TABELA TP 03		100%	50%	Não atendeu
Item A	Programa de Obras	200	100	0
Sub item A.1	Sistema de Abastecimento de Água.	50	25	0
Sub item A.2	Sistema de Esgotamento Sanitário	50	25	0
Sub item A.3	Cronograma físico das obras do sistema de abastecimento de água e esgotamento sanitário.	50	25	0
Sub item A.4	Organograma de alocação de equipes e equipamentos.	50	255	0

1.1.4 Programa de Operação e Manutenção (POM), neste item o LICITANTE deverá demonstrar seu conhecimento gerencial, técnico e administrativo, compatibilizando-o com a documentação exigida no TERMO DE REFERÊNCIA, constante do Anexo V do EDITAL.

O item Programa de Operação e Manutenção (POM), correspondendo a Tabela TP-4, será julgado atribuindo-se até **200 (duzentos) pontos**, conforme solicitação a seguir:

TABELA TP 04	100%	50%	Não
--------------	------	-----	-----



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
Praça da Matriz, N°42, Centro, CEP: 65.470-000, São Mateus do Maranhão-MA
CNPJ N° 06.019.491/0001-07

Item A	Programa de Operação e Manutenção	200	100	atendeu
Sub item A.1	Manuais do sistema de abastecimento de água	40	20	0
Sub item A.2	Equipe, Máquinas e Equipamentos do Sistema de abastecimento de água	40	20	0
Sub item A.3	Manuais do Sistema de Abastecimento de água e Esgotamento Sanitário.	40	20	0
Sub item A.4	Equipe, Máquinas e Equipamentos dos sistemas de esgotamento sanitário	40	20	0
Sub item A.5	Programas e Ações ambientais	40	20	0

1.1.5 O Programa de Gestão Comercial (PGC) será apresentado de acordo com o descrito abaixo e pontuará um total máximo de **200 (cento e cinquenta)** pontos de acordo com a tabela TP-05 abaixo;

TABELA TP 05		100%	50%	Não atendeu
Item A	Avaliação do Programa de Gestão Comercial – PGC	200	100	0
Sub item A.1	Cadastro Comercial	50	25	0
Sub item A.2	Micro Medicação	50	25	0
Sub item A.3	Cobrança	50	25	0
Sub item A.4	Relacionamento com o usuário	50	25	0

1.2 Determinação Final da Nota Técnica:

A NOTA TÉCNICA (NT) será então a somatória de todas as notas, a saber:

$$NT = (CSAA \text{ E } CSEE) + (PTP) + (PO) + (POM) + (PGC)$$



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
Praça da Matriz, N°42, Centro, CEP: 65.470-000, São Mateus do Maranhão-MA
CNPJ N° 06.019.491/0001-07



1.2.1. Na hipótese de todas as propostas serem desclassificadas e a critério da Comissão Permanente de Licitações, poderá ser fixado o prazo de 08 (oito) dias úteis para que as licitantes apresentem novas propostas, sanadas as causas que motivaram a desclassificação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
Praça da Matriz, N°42, Centro, CEP: 65.470-000, São Mateus do Maranhão-MA
CNPJ N° 06.019.491/0001-07



**CONCESSÃO DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E
ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO
MARANHÃO – MA**

ANEXO IV

DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

SÃO MATEUS DO MARANHÃO – MA

2022



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
Praça da Matriz, N°42, Centro, CEP: 65.470-000, São Mateus do Maranhão-MA
CNPJ N° 06.019.491/0001-07

816
M

CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 006/2022

ANEXO IV – DIRETRIZES PAR ELABORAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

PROPOSTA COMERCIAL das LICITANTES deverá conter a Carta de Apresentação da PROPOSTA COMERCIAL que indicará o Multiplicador K, com 3 (três) casas decimais, cujo valor máximo é de 1,000 (um inteiro) e será aplicado linearmente sobre os valores da estrutura tarifária previstos na Tabela 1 a seguir, conforme modelo constante deste Anexo.

O correto preenchimento dos itens previstos na PROPOSTA COMERCIAL pelas LICITANTES é indispensável para a sua aceitação, de forma que a PROPOSTA COMERCIAL que deixar de abordar qualquer informação ou que apresentá-la de forma inadequada será desclassificada.

Deverá ser considerada a obrigação da CONCESSIONÁRIA de pagar ao PODER CONCEDENTE, pela outorga da concessão; nos termos previstos no CONTRATO. Deverão ser observados os demais termos e condições previstos no EDITAL.

As LICITANTES deverão (i) elaborar a PROPOSTA COMERCIAL atendendo de maneira completa as instruções contidas no presente Anexo, (ii) obrigatoriamente, guardar compatibilidade com os dados e informações constantes das respectivas PROPOSTAS TÉCNICAS das LICITANTES e, ainda, (iii) atender integralmente, ao disposto no TERMO DE REFERÊNCIA.

1. COMPOSIÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

A PROPOSTA COMERCIAL será composta de duas partes, a saber:

1.1. Carta de apresentação da PROPOSTA COMERCIAL (Modelo A) indicando o Fator K, menor ou igual a 1,000 (um inteiro), que corresponde ao número multiplicador (decimal), com três casas decimais, a ser aplicado sobre os valores constantes das Tabelas de Tarifas, constante do Anexo II do Edital (Estrutura Tarifária da Concessão) ; e

1.2. Plano de Negócios da LICITANTE (Modelo B), apresentado conforme detalhamento à frente, com a finalidade de verificar a adequação entre a PROPOSTA COMERCIAL e a PROPOSTA TÉCNICA, bem como permitir a verificação da viabilidade das PROPOSTAS COMERCIAIS apresentadas pelas LICITANTES.

O Plano de Negócios deverá evidenciar o planejamento econômico-financeiro para cumprimento, pela futura CONCESSIONÁRIA, dos compromissos contratuais, caso a LICITANTE seja vencedora da LICITAÇÃO. O planejamento econômico-financeiro deverá ser plenamente compatível com o planejamento físico apresentado nas Tabelas 1 a 8, devendo este último, por sua vez, ser integralmente compatível com a respectiva PROPOSTA TÉCNICA. O Plano de Negócios deverá ser obrigatoriamente apresentado através do preenchimento das tabelas do Modelo B.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
Praça da Matriz, N°42, Centro, CEP: 65.470-000, São Mateus do Maranhão-MA
CNPJ N° 06.019.491/0001-07



MODELO A - CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

[•local], [•data].

À
Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão (MA)
Rua Verão, n° 40, Praça Da Igreja Matriz, Centro, Cep: 65470-000.
São Mateus do Maranhão, MA.

Ref.: Edital de Concorrência nº 006/2022 – Carta de Apresentação da PROPOSTA COMERCIAL

Prezados Senhores,

Em atendimento ao disposto no EDITAL, a [LICITANTE- nome, sede e CNPJ/MF - individual ou empresa líder do consórcio], por meio de seu(s) representantes(s) [nome, profissão, domicílio, CPF/MF e RG], apresenta a sua PROPOSTA COMERCIAL para execução do objeto da Concorrência em referência.

1. OBJETO DA PROPOSTA

A presente proposta refere-se à outorga da CONCESSÃO para a prestação dos SERVIÇOS na ÁREA DA CONCESSÃO, além da execução dos SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE ÁGUA E ESGOTO.

2. MULTIPLICADOR K

2.1. Para a execução do objeto do CONTRATO decorrente desta LICITAÇÃO, a presente LICITANTE vem, por meio desta, apresentar multiplicador K na ordem de [•] ([número por extenso e com três casas decimais]), a ser aplicado aos valores da estrutura tarifária dos SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO constante da Tabela 1 deste anexo.

2.2. Ademais, a LICITANTE declara expressamente que:

- a) Concorda integralmente com as condições da contratação estabelecidas no EDITAL;
- b) Foram considerados, no cálculo dos valores propostos no Item 2.1 acima, todos os encargos, tributos, custos e despesas necessários à execução da CONCESSÃO, incluindo o valor a ser pago a título de outorga da CONCESSÃO, conforme elementos do EDITAL e do CONTRATO;
- c) Tem pleno conhecimento do local e das condições de execução dos SERVIÇOS, bem como de execução das obras e investimentos necessários para o atendimento das metas e indicadores de qualidade e desempenho previstos no CONTRATO e para a prestação adequada dos SERVIÇOS;
- d) Na execução dos SERVIÇOS observará, rigorosamente, as especificações das normas brasileiras aplicáveis, do EDITAL e do CONTRATO.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
Praça da Matriz, N°42, Centro, CEP: 65.470-000, São Mateus do Maranhão-MA
CNPJ N° 06.019.491/0001-07

3. VALIDADE DA PROPOSTA

3.1. O prazo de validade da presente proposta é de 90 (noventa) dias contados da DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES.

3.2. Esta PROPOSTA COMERCIAL é irrevogável, irretroatável e incondicional.

Atenciosamente,

[Assinatura do representante legal]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
Praça da Matriz, N°42, Centro, CEP: 65.470-000, São Mateus do Maranhão-MA
CNPJ N° 06.019.491/0001-07

MODELO B - PLANO DE NEGÓCIO DETALHADO

Tabela 1: POPULAÇÃO ATENDIDA E EVOLUÇÃO DO NÍVEL DE ATENDIMENTO NA ÁREA DA CONCESSÃO

TABELA 1						
POPULAÇÃO ATENDIDA E NÍVEL DE ATENDIMENTO NA ÁREA DA CONCESSÃO						
ANO	ÁGUA		COLETA DE ESGOTO		TRATAMENTO DE ESGOTO	
	%	POPULAÇÃO ATENDIDA	%	POPULAÇÃO ATENDIDA	%	POPULAÇÃO ATENDIDA
1						
2						
3						
4						
5						
6						
7						
8						
9						
10						
11						
12						
13						
14						
15						
16						
17						
18						
19						
20						
21						
22						
23						
24						
25						
26						
27						
28						
29						
30						



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
Praça da Matriz, N°42, Centro, CEP: 65.470-000, São Mateus do Maranhão-MA
CNPJ N° 06.019.491/0001-07



TABELA 2 – EVOLUÇÃO DE LIGAÇÕES E ECONOMIAS DE ÁGUA E ESGOTO

TABELA 2				
EVOLUÇÃO DE LIGAÇÕES E ECONOMIAS DE ÁGUA E ESGOTO				
ANO	Nº TOTAL DE LIGAÇÕES DE ÁGUA	Nº TOTAL DE ECONOMIAS DE ÁGUA	Nº TOTAL DE LIGAÇÕES DE ESGOTO	Nº TOTAL DE ECONOMIAS DE ESGOTO
1				
2				
3				
4				
.....				
26				
27				
28				
29				
30				

TABELA 3 – VAZÕES DE ÁGUA E ESGOTO

TABELA 3					
VAZÕES DE ÁGUA E ESGOTO					
ANO	Q MÉDIO DIÁRIO ÁGUA (l/s)	Q dia> CONSUMO ÁGUA (l/s)	Q hora> CONSUMO ÁGUA (l/s)	VOLUME RESERVAÇÃO (m³)	Q MÉDIO DIÁRIO ESGOTO PRODUZIDO (l/s)
1					
2					
3					
4					
.....					
26					
27					
28					
29					
30					



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
Praça da Matriz, N°42, Centro, CEP: 65.470-000, São Mateus do Maranhão-MA
CNPJ N° 06.019.491/0001-07



TABELA 4 – EVOLUÇÃO DO VOLUME PRODUZIDO, MICROMEDIDO, FATURADO E PERDAS TOTAIS

TABELA 4				
EVOLUÇÃO DO VOLUME PRODUZIDO, MICROMEDIDO FATURADO E PERDAS TOTAIS				
ANO	VOLUME PRODUZIDO (m³)	VOLUME MICROMEDIDO (m³)	VOLUME FATURADO (m³)	PERDAS TOTAIS (%)
1				
2				
3				
4				
.....				
26				
27				
28				
29				
30				

TABELA 5 – CUSTOS OPERACIONAIS

TABELA 5						
CUSTOS OPERACIONAIS						
ANO	PESSOAL	ENERGIA ELÉTRICA	PRODUTOS QUÍMICOS	MANUTENÇÃO E EXPANSÃO DE REDE	VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA OPERAÇÃO	TOTAL DO CUSTO OPERACIONAL
	(R\$)	(R\$)	(R\$)	(R\$)	(R\$)	(R\$)
1						
2						
3						
4						
5						
...						
26						
27						
28						
29						
30						



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
Praça da Matriz, N°42, Centro, CEP: 65.470-000, São Mateus do Maranhão-MA
CNPJ N° 06.019.491/0001-07



TABELA 6 – OPEX

TABELA 6			
OPEX			
ANO	ADM. E COMERCIAL	TOTAL DE DESPESAS OPERACIONAIS	TOTAL OPEX
	(R\$)	(R\$)	(R\$)
1			
2			
3			
4			
...			
27			
28			
29			
30			

TABELA 7 – FLUXO DE CAIXA DO PROJETO

TABELA 7						
FLUXO DE CAIXA DO PROJETO (R\$)						
CONTAS	TOTAL	Ano 01	Ano 02	...	Ano 29	Ano 30
Receita Total (Operacional Bruta)						
Receita Direta Água						
Receita Direta Esgoto						
Receita Serviços Complementar						
Outorga Município						
Garantias						
TIR – Taxa Interna de Retorno						



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
Praça da Matriz, N°42, Centro, CEP: 65.470-000, São Mateus do Maranhão-MA
CNPJ N° 06.019.491/0001-07



**CONCESSÃO DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E
ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO
MARANHÃO – MA**

ANEXO V

TERMO DE REFERÊNCIA

SÃO MATEUS DO MARANHÃO – MA

2022



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
Praça da Matriz, N°42, Centro, CEP: 65.470-000, São Mateus do Maranhão-MA
CNPJ N° 06.019.491/0001-07



1. PREÂMBULO

1.1. A Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão, com sede Rua Verão, nº 40 Praça da Igreja Matriz, Centro, Cep: 65470-000, no Município de São Mateus do Maranhão, Estado do Maranhão, com fundamento no artigo 175 da Constituição Federal, na Lei federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, na Lei federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, regulamentada pelo Decreto federal nº 7.217, de 21 de junho de 2010, na Lei federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, regulamentada pelo Decreto federal nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 377/2021 e nas demais normas aplicáveis, torna público que se acha aberta a presente Concorrência Pública nº 006/2022, para a concessão comum dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário no Município de São Mateus do Maranhão, no Estado do Maranhão.

2. INTRODUÇÃO

2.1. Este Termo de Referência tem como objetivo principal disciplinar a elaboração de propostas técnicas e comerciais visando a concessão plena dos sistemas de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário do município de São Mateus do Maranhão (MA).

2.2. A LICITANTE deve considerar em suas propostas as condições de serviço adequado definidas no art. 6º da Lei Federal No 8.987/95 sobre concessões de serviços públicos:

- Regularidade: obediência às regras estabelecidas sejam as fixadas pertinentes ou neste documento;
- Continuidade: os serviços devem ser contínuos, sem interrupções, exceto nas situações previstas em lei e definidas neste documento;
- Eficiência: a obtenção do efeito desejado no tempo planejado;
- Segurança: a ausência de riscos de danos os empregados e instalações do serviço e para a propriedade pública ou privada;
- Atualidade: modernidade das técnicas, dos equipamentos e das instalações e a sua conservação, bem como a melhoria e a expansão dos serviços;
- Generalidade: universalidade do direito ao atendimento;
- Cortesia: grau de urbanidade com que os empregados do serviço atendem aos usuários;
- Modicidade das tarifas: valor relativo da tarifa no contexto do usuário.

Ressalta-se que todas as projeções apresentadas no presente Termo de Referência representam uma base referencial para que as LICITANTES promovam as adequações que no seu entendimento sejam pertinentes para a composição de suas propostas técnica e comercial.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
Praça da Matriz, N°42, Centro, CEP: 65.470-000, São Mateus do Maranhão-MA
CNPJ N° 06.019.491/0001-07



3. OBJETO

3.1. O objeto da presente CONCESSÃO compreende a prestação dos SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO, composto por projetos, construção, melhorias, ampliação, operação e manutenção das unidades integrantes do sistema físico, operacional e gerencial de produção e distribuição de água, coleta, afastamento, tratamento e disposição final de esgoto, comercialização dos produtos sanitários, incluindo a gestão dos sistemas organizacionais, serviços envolvidos e o atendimento aos usuários, bem como a prestação de SERVIÇOS COMPLEMENTARES e da GESTÃO COMERCIAL dos sistemas envolvendo desde o cadastramento até o relacionamento com o cliente.

4. JUSTIFICATIVA

4.1. O abastecimento de água e o esgotamento sanitário como sendo um serviço público é essencial para a comunidade, indispensável e fundamental, podendo sua falta ou má gestão ocasionar danos as pessoas e a bens, portanto sem a sua prestação contígua, grandes serão os riscos de ocorrência de danos à saúde pública e ao meio ambiente.

4.2. A Lei nº 11.445 de 2007 conhecida como Lei Nacional do Saneamento e regulamentada pelo Decreto nº 7.217, de 2010 é um marco regulatório desta área que abrange quatro tipos de serviços essenciais de saneamento e dentre eles o abastecimento de água potável que é conceituado pela Lei nº 11.445 de 2007 como sendo: *"constituído pelas atividades e pela disponibilização e manutenção de infraestruturas e instalações operacionais necessárias ao abastecimento do público de água potável, desde a captação até as ligações prediais e seus instrumentos de medição."*

4.3. A contratação dos serviços de gestão plena para operação, manutenção e gestão comercial do sistema de abastecimento de água e de esgotamento sanitário do Município de São Mateus do Maranhão – Maranhão, faz-se urgente e necessário, pois o sistema empregado necessita de acompanhamento diário de operação, manutenção e gestão comercial constante, além de sua ampliação.

4.4. O Município de São Mateus está com a gestão da prestação de serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário necessitando ser regularizada com URGÊNCIA, tendo em vista que a Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão (CAEMA), Estatal responsável pelo sistema de saneamento de São Mateus realiza o fornecimento de água de parte do Município sem a devida contratação e outra parte é realizada pelo próprio Município sem a devida organização de um setor específico.

4.5. Em análise realizada pela Comissão Técnica do Município compreendeu-se que o melhor modelo de gestão a ser aplicado é o de concessão plena em vista a buscar o cumprimento das metas estabelecidas pelo Marco Legal do Saneamento Básico.

PERÍODO DA CONCESSÃO

5.1 O período de concessão dos serviços de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário é de 30 (trinta anos), a contar da data da emissão da ORDEM DE SERVIÇO, sem prejuízo das disposições das Leis Federais nº 8.666/93 (Lei de Licitação), Lei nº 8.987/95 (Dispõe sobre o regime de concessão e permissão de serviços públicos) e da Lei nº 11.445/07 (Lei de Saneamento Básico).

6 DESCRIÇÃO DO SISTEMA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
Praça da Matriz, N°42, Centro, CEP: 65.470-000, São Mateus do Maranhão-MA
CNPJ N° 06.019.491/0001-07

6.1 São Mateus do Maranhão é uma cidade, distrito-sede e um município do estado do Maranhão, Brasil. Sua população, conforme estimativas do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) de 2021, sua população era de 41.750 habitantes, e se estende por uma área de 783,220 km². Localiza-se na microrregião do Médio Mearim, mesorregião do Centro Maranhense. A densidade demográfica é de 52,8 habitantes por km² no território do município.

6.2 Os principais problemas do MUNICÍPIO são a absoluta ausência de coleta e tratamento de esgotos, a cobertura insuficiente da distribuição de água, falta de capacidade de reservação da água, falta de tratamento e o elevado índice de perdas na distribuição de água.

➤ **SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA:**

Atualmente o Sistema de Abastecimento de Água de São Mateus do Maranhão é composto por unidades de abastecimento de captação do tipo subterrânea.

O abastecimento de água na zona urbana do Município é realizado parte pela concessionária CAEMA e parte pela própria Prefeitura Municipal, portanto há uma duplicidade de gestão. A capacidade de produção de água, considerando as altas perdas, é insuficiente para atender as necessidades da atual população. Além disso, o sistema não possui tratamento adequado e é deficitário na rede de distribuição em alguns pontos.

A captação de água para o abastecimento da cidade não supri a demanda da população. O que reforça ainda mais a necessidade de investimentos.

Na zona urbana, a captação é feita no manancial subterrâneo, através de 15 poços tubulares, sendo que alguns possuem reservatórios próprios. Estes poços estão ligados diretamente na rede de água, sem uma devida reservação e tratamento, comprometendo o abastecimento do município em determinados horários do dia e determinados locais, além de trazer riscos a população. O município possui graves problemas de reservação, o maior reservatório existente com capacidade para armazenar 200.000 mil litros de água está desativado e com estrutura abandonada.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
Praça da Matriz, N°42, Centro, CEP: 65.470-000, São Mateus do Maranhão-MA
CNPJ N° 06.019.491/0001-07



Figura 1: Localização das unidades de abastecimento (Poços e Reservatórios).



Fonte: Google Earth, (2022).

O Sistema de Abastecimento de Água (SAA) apresenta várias falhas. Existe frequente falta de água em várias regiões da cidade, principalmente no período do verão, isso ocorre, devido a dificuldades de natureza técnica, administrativa e/ou operacional, que, também, resultam em desperdícios e perdas elevadas, precário estado de conservação de algumas unidades de produção.

O índice de perdas do município é bastante alto e preocupante, em torno de 70%, configurando um sucateamento do sistema e um grande desperdício da água captada e distribuída.

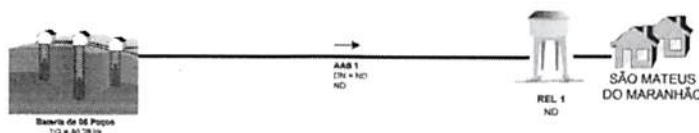
Quadro 1: Resumo do Sistema de Abastecimento de Água (SAA)

SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA – SÃO MATEUS DO MARANHÃO (MA)	
Índice Atendimento de Água (%)	78
Tipo de Captação	Subterrânea
Quantidade de Unidades de Captação (unidade)	15
Índice de Perdas (%)	70
Rede de Distribuição (m)	48.430
Consumo Per Capita (L/hab/dia)	108



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
 Praça da Matriz, N°42, Centro, CEP: 65.470-000, São Mateus do Maranhão-MA
 CNPJ N° 06.019.491/0001-07

Fonte: CAEMA. SNIS, Visita Técnica. Comissão Técnica, 2022.
 Figura 2: Sistema Existente - Agência Nacional de Água (ANA)



POPULAÇÃO URBANA (hab)	SISTEMA PRODUTOR	TIPOS DE CAPTAÇÃO	SITUAÇÃO	SISTEMA ISOLADO SÃO MATEUS DO MARANHÃO	N°
Até 5.000 De 5.000 a 50.000 De 50.000 a 250.000	Adutora Estação Elevatória Estação de Tratamento de Água	Simplex Desinfecção Física Reservatório Aparelho Reservatório Elevatório	Existente Projetado Em Obras	Captação Fio d'Água/ Tomada Direta Barragem/ Açude Poço	Município: SÃO MATEUS DO MARANHÃO Estado: MARANHÃO Data: 16/05/2010 Código: 0000 Fonte: CAEMA

Fonte: ANA – Agência Nacional de Águas; Atlas Brasil, 2010. Disponível em: <<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjojYTlkYTlkMTctZWVINS00ZmlyLTk4OTEiMTWQwMTQ0MWI5NWRmliwidCI6ImUwYmI0MDEyLTgxMGIiNDY5S04YjRkLTkyMjZjZDFiYWY4OCJ9>>.

O quadro a seguir demonstra a estrutura de captação juntamente com suas localizações e características:

Tabela 1: Unidades de Captação

UNIDADES DE CAPTAÇÃO – SÃO MATEUS DO MARANHÃO – MA					
ORDEM	LOCALIZAÇÃO	PRESTADOR	STATUS	TIPO	TRATAMENTO
01	Rua Nossa Senhora de Fátima – Centro	CAEMA	Ativo	Submerso	Não Possui
02	Rua São Bernardo. Vila Barreto	CAEMA	Ativo	Submerso	Não Possui
03	Rua Primavera, Bairro Alto da Vitória	Prefeitura Municipal	Ativo	Submerso	Não Possui
04	Bairro Alto da Bela Vista, Rua Principal	Prefeitura Municipal	Ativo	Submerso	Não Possui
05	Rua Benedito de Moraes. Bairro Alto Bela Vista	Prefeitura Municipal	Ativo	Submerso	Não Possui
06	Rua Pindaré x Rua Do Esporte	CAEMA	Ativo	Submerso	Não Possui



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
Praça da Matriz, N°42, Centro, CEP: 65.470-000, São Mateus do Maranhão-MA
CNPJ N° 06.019.491/0001-07

07	Rua Buenos Aires; Bairro Vila Nova 3	Prefeitura Municipal	Ativo	Submerso	Não Possui
08	Rua Divina Estrela x Rua Duque de Caxias	Prefeitura Municipal	Ativo	Submerso	Não Possui
09	Rua Nossa Senhora Aparecida, Vila Lobão	Prefeitura Municipal	Ativo	Submerso	Não Possui
10	Rua São Francisco x Rua do Carmo	CAEMA	Ativo	Submerso	Não Possui
11	Rua São Benedito, Bairro Ayrton Senna	CAEMA	Ativo	Submerso	Não Possui
12	Bairro Tânia Amorim	Prefeitura Municipal	Ativo	Submerso	Dosador de Cloro
13	Avenida Castelo Branco	CAEMA	Ativo	Submerso	Tratamento com Cal
14	Rua Ipanema, Prédio Sede da CAEMA	CAEMA	Ativo	Submerso	Tratamento com Cal
15	Rua do Brejo, Bairro São José.	Prefeitura Municipal	Desativado	Submerso	Não Possui

Fonte: CAEMA. SNIS, Visita Técnica. Comissão Técnica, 2022.

➤ SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO

A cidade de São Mateus do Maranhão não possui coleta e tratamento de esgotos, sendo necessário volume considerável de investimentos para implantação total do sistema no MUNICÍPIO.

7 PROBLEMAS CRÍTICOS

7.1 O município sofre graves problemas referentes a má administração de seu sistema, os problemas operacionais e de distribuição do sistema de água do município, lesando a população que consome esse recurso natural.

Atualmente, a cidade sofre de falta de falta d'água diária nos setores altos da cidade e baixa vazão no abastecimento das regiões do centro e setores baixos da cidade.

Além dos problemas operacionais, de reservação e de distribuição como vazamentos e falta de água, o sistema conta também com problemas referentes ao tratamento de água bruta que é praticamente inexistente.

Para a reestruturação e melhorias emergenciais do sistema de São Mateus do Maranhão (MA), foi previsto os seguintes índices de evoluções expostos nos quadros a seguir:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
Praça da Matriz, N°42, Centro, CEP: 65.470-000, São Mateus do Maranhão-MA
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

Tabela 2: Evolução de Economias

ÁGUA									
ECONOMIAS / LIGAÇÃO									
ANO	População Total	População Urbana	Nível de Atendimento	População Abastecida	Número Economias	Número de Outras Economias	Número Total de Economias	Ligações de Água	Incremento de Ligações de Água
	(Hab)	(Hab)	(%)	(Qde)	(Qde)	(Qde)	(Qde)	(Qde)	(Qde)
0	41.750	30.663	76,2%	23.372	3.428	52	3.480	4.497	-
1	42.078	30.904	76,2%	30.904	4.519	69	4.588	4.519	22
2	42.406	31.145	86,0%	31.145	4.542	69	4.611	4.542	23
3	42.734	31.386	90,0%	31.386	4.565	70	4.635	4.565	23
4	43.063	31.628	99,0%	31.628	4.588	70	4.658	4.588	23
5	43.391	31.869	99,0%	31.869	4.611	70	4.681	4.611	23
6	43.719	32.110	99,0%	32.110	4.634	71	4.705	4.634	23
7	44.047	32.350	99,0%	32.350	4.657	71	4.728	4.657	23
8	44.375	32.591	99,0%	32.591	4.680	71	4.751	4.680	23
9	44.703	32.832	99,0%	32.832	4.703	72	4.775	4.703	23
10	45.031	33.073	99,0%	33.073	4.727	72	4.799	4.727	24
11	45.360	33.315	99,0%	33.315	4.751	72	4.823	4.751	24
12	45.688	33.556	99,0%	33.556	4.774	73	4.847	4.774	24
13	46.016	33.797	99,0%	33.797	4.798	73	4.871	4.798	24
14	46.344	34.038	99,0%	34.038	4.822	73	4.895	4.822	24
15	46.672	34.278	99,0%	34.278	4.846	74	4.920	4.846	24
16	47.000	34.519	99,0%	34.519	4.871	74	4.945	4.871	24
17	47.328	34.760	99,0%	34.760	4.895	75	4.970	4.895	24
18	47.657	35.002	99,0%	35.002	4.919	75	4.994	4.919	24
19	47.985	35.243	99,0%	35.243	4.944	75	5.019	4.944	25
20	48.313	35.484	99,0%	35.484	4.969	76	5.045	4.969	25
21	48.641	35.725	99,0%	35.725	4.994	76	5.070	4.994	25
22	48.969	35.965	99,0%	35.965	5.019	76	5.095	5.019	25
23	49.297	36.206	99,0%	36.206	5.044	77	5.121	5.044	25
24	49.625	36.447	99,0%	36.447	5.069	77	5.146	5.069	25
25	49.954	36.689	99,0%	36.689	5.094	78	5.172	5.094	25
26	50.282	36.930	99,0%	36.930	5.120	78	5.198	5.120	25
27	50.610	37.171	99,0%	37.171	5.145	78	5.223	5.145	26
28	50.938	37.412	99,0%	37.412	5.171	79	5.250	5.171	26
29	51.266	37.653	99,0%	37.653	5.197	79	5.276	5.197	26
30	51.594	37.893	99,0%	37.893	5.223	80	5.303	5.223	26

Fonte: Comissão Técnica, Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão; 2022



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
 Praça da Matriz, N°42, Centro, CEP: 65.470-000, São Mateus do Maranhão-MA
 CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



Tabela 3: Evolução de Demandas

ÁGUA DEMANDA									
Consumo per capita	Consumo Médio		Volume Produzido x 1000 m3 - Água	Volume Micromedido - Água	Volume Medido - Água	Volume Produzido	Volume Faturado x 1000 m3 - Água	Relação entre Medido e Faturado	Metas de Redução de Perdas na Distribuição - Água
(l/hab/dia)	m³/dia	l/s	1.000 m³/ano	1.000 m³/ano	(m³/ano)	(m³/ano)	1.000 m³/ano	1.000 m³/ano	(%)
108	2524	29,22	2.765,53	19,22	39.420	35.282	491,12	112%	70%
108	3338	38,63	357,26	19,32	39.420	46.658	107,96	112%	70%
108	3364	38,93	357,61	19,41	39.420	28.420	178,81	112%	50%
150	4708	54,49	357,97	19,51	54.750	33.148	214,78	112%	40%
150	4744	54,91	358,33	19,61	54.750	28.631	250,83	112%	30%
150	4780	55,33	358,69	19,71	54.750	26.926	269,02	112%	25%
150	4816	55,75	359,05	19,80	54.750	27.130	269,29	112%	25%
150	4853	56,16	359,41	19,90	54.750	27.333	269,55	112%	25%
150	4889	56,58	359,77	20,00	54.750	27.537	269,82	112%	25%
150	4925	57,00	360,12	20,10	54.750	27.740	270,09	112%	25%
150	4961	57,42	360,49	20,20	54.750	27.944	270,36	112%	25%
150	4997	57,84	360,85	20,30	54.750	28.148	270,63	112%	25%
150	5033	58,26	361,21	20,41	54.750	28.351	270,90	112%	25%
150	5069	58,67	361,57	20,51	54.750	28.555	271,18	112%	25%
150	5106	59,09	361,93	20,61	54.750	28.759	271,45	112%	25%
150	5142	59,51	362,29	20,71	54.750	28.962	271,72	112%	25%
150	5178	59,93	362,65	20,82	54.750	29.166	271,99	112%	25%
150	5214	60,35	363,02	20,92	54.750	29.369	272,26	112%	25%
150	5250	60,77	363,38	21,03	54.750	29.573	272,53	112%	25%
150	5286	61,19	363,74	21,13	54.750	29.777	272,81	112%	25%
150	5323	61,60	364,11	21,24	54.750	29.980	273,08	112%	25%
150	5359	62,02	364,47	21,34	54.750	30.184	273,35	112%	25%
150	5395	62,44	364,83	21,45	54.750	30.387	273,63	112%	25%
150	5431	62,86	365,20	21,56	54.750	30.591	273,90	112%	25%
150	5467	63,28	365,56	21,66	54.750	30.795	274,17	112%	25%
150	5503	63,70	365,93	21,77	54.750	30.999	274,45	112%	25%
150	5539	64,11	366,30	21,88	54.750	31.202	274,72	112%	25%
150	5576	64,53	366,66	21,99	54.750	31.406	275,00	112%	25%
150	5612	64,95	367,03	22,10	54.750	31.609	275,27	112%	25%
150	5648	65,37	367,40	22,21	54.750	31.813	275,55	112%	25%
150	5684	65,79	367,76	22,32	54.750	32.016	275,82	112%	25%

Fonte: Comissão Técnica, Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão; 2022.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
Praça da Matriz, N°42, Centro, CEP: 65.470-000, São Mateus do Maranhão-MA
CNPJ N° 06.019.491/0001-07

Tabela 4: Evolução de Volumes

Fonte: Comissão Técnica, Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão; 2022.

Demanda Média		Volume de Perdas		Demanda Máxima Diária		Demanda Máxima Horária	
m³/dia	l/s	m³/dia	l/s	m³/dia	l/s	m³/dia	l/s
8.351,67	96,66	5827,49	67,45	8.856,50	102,51	10.371,01	120,03
11.044,57	127,83	7706,90	89,20	11.712,10	135,56	13.714,71	158,74
6.727,37	77,86	3363,69	38,93	7.400,11	85,65	9.418,32	109,01
7.846,54	90,82	3138,61	36,33	8.788,12	101,71	11.612,87	134,41
6.777,38	78,44	2033,21	23,53	7.726,22	89,42	10.572,72	122,37
6.373,74	73,77	1593,43	18,44	7.329,80	84,84	10.197,98	118,03
6.421,92	74,33	1605,48	18,58	7.385,20	85,48	10.275,07	118,92
6.470,10	74,89	1617,52	18,72	7.440,61	86,12	10.352,15	119,82
6.518,28	75,44	1629,57	18,86	7.496,02	86,76	10.429,24	120,71
6.566,46	76,00	1641,61	19,00	7.551,43	87,40	10.506,33	121,60
6.614,64	76,56	1653,66	19,14	7.606,83	88,04	10.583,42	122,49
6.662,96	77,12	1665,74	19,28	7.662,41	88,69	10.660,74	123,39
6.711,14	77,68	1677,79	19,42	7.717,82	89,33	10.737,83	124,28
6.759,32	78,23	1689,83	19,56	7.773,22	89,97	10.814,92	125,17
6.807,50	78,79	1701,88	19,70	7.828,63	90,61	10.892,01	126,06
6.855,68	79,35	1713,92	19,84	7.884,04	91,25	10.969,10	126,96
6.903,87	79,91	1725,97	19,98	7.939,44	91,89	11.046,18	127,85
6.952,05	80,46	1738,01	20,12	7.994,85	92,53	11.123,27	128,74
7.000,37	81,02	1750,09	20,26	8.050,43	93,18	11.200,60	129,64
7.048,55	81,58	1762,14	20,40	8.105,84	93,82	11.277,68	130,53
7.096,73	82,14	1774,18	20,53	8.161,24	94,46	11.354,77	131,42
7.144,91	82,70	1786,23	20,67	8.216,65	95,10	11.431,86	132,31
7.193,09	83,25	1798,27	20,81	8.272,06	95,74	11.508,95	133,21
7.241,27	83,81	1810,32	20,95	8.327,46	96,38	11.586,04	134,10
7.289,45	84,37	1822,36	21,09	8.382,87	97,02	11.663,13	134,99
7.337,78	84,93	1834,45	21,23	8.438,45	97,67	11.740,45	135,88
7.385,96	85,49	1846,49	21,37	8.493,85	98,31	11.817,54	136,78
7.434,14	86,04	1858,54	21,51	8.549,26	98,95	11.894,63	137,67
7.482,32	86,60	1870,58	21,65	8.604,67	99,59	11.971,71	138,56
7.530,50	87,16	1882,63	21,79	8.660,08	100,23	12.048,80	139,45
7.578,68	87,72	1894,67	21,93	8.715,48	100,87	12.125,89	140,35



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
Praça da Matriz, N°42, Centro, CEP: 65.470-000, São Mateus do Maranhão-MA
CNPJ N° 06.019.491/0001-07

Tabela 5: Evolução de Reservação e Rede de Abastecimento de Água

DADOS		RESERVAÇÃO	REDE	
ANO	População Urbana	Volume de Reservação	Rede de Distribuição de Água	Densidade de Rede
	(Hab)	(m3)	m	M
0	30.663	200	58.864	6,6
1	30.904	400	59.232	6,6
2	31.145	400	59.602	6,6
3	31.386	400	59.973	6,6
4	31.628	400	60.347	6,6
5	31.869	400	60.722	6,6
6	32.110	400	61.099	6,6
7	32.350	400	61.478	6,6
8	32.591	400	61.859	6,6
9	32.832	400	62.242	6,6
10	33.073	400	62.627	6,6
11	33.315	400	63.014	6,6
12	33.556	400	63.402	6,6
13	33.797	400	63.793	6,6
14	34.038	400	64.185	6,6
15	34.278	400	64.580	6,6
16	34.519	400	64.976	6,6
17	34.760	400	65.375	6,6
18	35.002	400	65.775	6,6
19	35.243	400	66.178	6,6
20	35.484	400	66.582	6,6
21	35.725	400	66.989	6,6
22	35.965	400	67.397	6,6
23	36.206	400	67.808	6,6
24	36.447	400	68.220	6,6
25	36.689	400	68.635	6,6
26	36.930	400	69.052	6,6
27	37.171	400	69.471	6,6
28	37.412	400	69.892	6,6
29	37.653	400	70.315	6,6
30	37.893	400	70.740	6,6

Fonte: Comissão Técnica, Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão; 2022.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
Praça da Matriz, N°42, Centro, CEP: 65.470-000, São Mateus do Maranhão-MA
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

Tabela 6: Evolução do Sistema de Abastecimento de Esgoto

Fonte: Comissão Técnica, Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão; 2022.

Fonte: Comissão Técnica, Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão; 2022.

ESGOTO									REDE
ANO	População Urbana	Nível de Atendimento	População Atendida	Ligações - Esgoto	Coleta Per Capta	Coleta Média		Carga Orgânica	Rede Coletora de Esgoto
	(Hab)	(%)	(Hab)	(Qde)	l/dia/hab.	m³/dia	l/s	(kg DBO 5/dia)	m
0	30.663	0%	0	0	128	0,00	0,00	0,00	0
1	30.904	0%	0	0	128	0,00	0,00	0,00	0
2	31.145	0%	0	0	128	0,00	0,00	0,00	0
3	31.386	0%	0	0	128	0,00	0,00	0,00	0
4	31.628	10%	3.163	456	128	403,25	4,67	170,79	2.675
5	31.869	30%	9.561	1.376	128	1218,98	14,11	516,27	8.095
6	32.110	40%	12.844	1.844	128	1637,59	18,95	693,57	10.886
7	32.350	50%	16.175	2.317	128	2062,34	23,87	873,46	13.723
8	32.591	60%	19.555	2.794	128	2493,24	28,86	1055,96	16.607
9	32.832	70%	22.983	3.276	128	2930,28	33,92	1241,06	19.539
10	33.073	80%	26.459	3.763	128	3373,47	39,04	1428,76	22.518
11	33.315	99%	32.982	4.680	128	4205,16	48,67	1781,01	28.100
12	33.556	99%	33.220	4.703	128	4235,57	49,02	1793,89	28.335
13	33.797	99%	33.459	4.727	128	4265,98	49,37	1806,77	28.572
14	34.038	99%	33.697	4.750	128	4296,39	49,73	1819,65	28.809
15	34.278	99%	33.936	4.774	128	4326,79	50,08	1832,52	29.048
16	34.519	99%	34.174	4.798	128	4357,20	50,43	1845,40	29.288
17	34.760	99%	34.413	4.822	128	4387,61	50,78	1858,28	29.529
18	35.002	99%	34.652	4.846	128	4418,11	51,14	1871,20	29.771
19	35.243	99%	34.890	4.870	128	4448,52	51,49	1884,08	30.015
20	35.484	99%	35.129	4.895	128	4478,93	51,84	1896,96	30.260
21	35.725	99%	35.367	4.919	128	4509,33	52,19	1909,84	30.505
22	35.965	99%	35.606	4.944	128	4539,74	52,54	1922,71	30.753
23	36.206	99%	35.844	4.968	128	4570,15	52,90	1935,59	31.001
24	36.447	99%	36.083	4.993	128	4600,56	53,25	1948,47	31.251
25	36.689	99%	36.322	5.018	128	4631,06	53,60	1961,39	31.502
26	36.930	99%	36.561	5.043	128	4661,46	53,95	1974,27	31.754
27	37.171	99%	36.799	5.068	128	4691,87	54,30	1987,15	32.007
28	37.412	99%	37.037	5.094	128	4722,28	54,66	2000,02	32.262
29	37.653	99%	37.276	5.119	128	4752,69	55,01	2012,90	32.518
30	37.893	99%	37.514	5.145	128	4783,10	55,36	2025,78	32.775



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
Praça da Matriz, N°42, Centro, CEP: 65.470-000, São Mateus do Maranhão-MA
CNPJ N° 06.019.491/0001-07



Nota-se ausência de rede coletora de esgoto e também de estação de tratamento. Todo o esgoto da cidade é destinado fossas céticas das residências.

8 DA OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA

8.1 A CONCESSIONÁRIA, a partir da data de assunção do SISTEMA, deverá prestar o SERVIÇO PÚBLICO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTAMENTO SANITÁRIO comprometendo a empregar todos os recursos necessários para atender esse objetivo.

8.2 O SISTEMA deverá ser mantido e operado pela CONCESSIONÁRIA, tornando-se esta, até a extinção da CONCESSÃO, a única responsável pela operação e conservação de tais bens afetos, tidos como necessários e vinculados à execução do SERVIÇO PÚBLICO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTAMENTO SANITÁRIO na ÁREA DE CONCESSÃO, observado o disposto no item seguinte.

8.3 Os bens afetos à CONCESSÃO integrantes do SISTEMA deverão ser implantados, reformados, substituídos, conservados, operados e mantidos em suas condições normais de uso, de tal maneira que, quando devolvidos ao PODER CONCEDENTE, encontrem-se em seu estado normal de utilização, excetuado o desgaste proveniente de seu funcionamento.

9 DOS SERVIÇOS

9.1. Os serviços consistem em implantação e estruturação dos sistemas de captação, adução, tratamento e distribuição de água, coleta, tratamento e destino ambientalmente adequado dos esgotos. Além da operação e manutenção de todas as unidades de infraestrutura e equipamentos competentes aos sistemas de saneamento básico do município e gestão comercial dos mesmos.

9.2. No âmbito do tratamento de água devem ser realizados a inserção de produtos químicos para a realização do tratamento da água e fornecidos à Vigilância Sanitária mensalmente análise microbiológica e análise físico-química (PH, cor, turbidez, fluoreto e cloro residual livre).

9.3 O esgoto gerado nas residências é coletado e levado em tubulações e estações elevatórias até às estações de tratamento. Ali passa por processo para retirada de sólidos e impurezas, ficando em condições de ser devolvido ao meio ambiente.

10 DAS NORMAS TÉCNICAS

10.1 Todos os procedimentos de implantação, operação e manutenção, inclusive dos equipamentos devem atender os padrões das normas técnicas de modo a apresentar benefícios significativos, tais como, Lei Federal nº 11.445/2017 (Lei de Saneamento Básico); Resolução CONAMA 357/05; Resolução CONAMA 430/11, entre outras; Portaria do Ministério da Saúde nº 2.914, de dezembro de 2011, atendendo as características de serviço adequado.

10.2 As seguintes Normas da ABNT deverão ser consideradas nos estudos de planejamento e concepção do Sistema de Abastecimento de Água e Sistema de Esgotamento Sanitário, essas normas deverão sempre serem atualizadas em função de novas técnicas e tecnologias que possam surgir.

Quadro 2: Normas ABNT para projetos de Abastecimento de água.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
Praça da Matriz, N°42, Centro, CEP: 65.470-000, São Mateus do Maranhão-MA
CNPJ N° 06.019.491/0001-07



NORMA	ANO	DESCRIÇÃO
NBR 7665	2007	Sistemas para adução e distribuição de água - Tubos de PVC 12 DEFOFO com junta elástica – Requisitos
NBR 9916	1996	Aeroportos - Proteção sanitária do sistema de abastecimento de água potável
NBR 10156	1987	Desinfecção de tubulações de sistema público de abastecimento de água – Procedimento
NBR 11799	1990	Material filtrante - Areia, antracito e pedregulho – Especificação
NBR 12211	1992	Estudos de concepção de sistemas públicos de abastecimento de água – Procedimento
NBR 12212	2006	Poço tubular - Projeto de poço tubular para captação de água subterrânea
NBR 12213	1992	Projeto de captação de água de superfície para abastecimento público- Procedimento
NBR 12214	1992	Projeto de sistema de bombeamento de água para abastecimento público – Procedimento
NBR 12215	1991	Projeto de adutora de água para abastecimento público – Procedimento
NBR 12216	1992	Projeto de estação de tratamento de água para abastecimento público- Procedimento
NBR 12217	1994	Projeto de reservatório de distribuição de água para abastecimento público – Procedimento
NBR 12218	1994	Projeto de rede de distribuição de água para abastecimento público- Procedimento
NBR 12586	1992	Cadastro de sistema de abastecimento de água – Procedimento
NBR 13222	1994	Aplicação de revestimento de esmalte de asfalto em tubos e peças de aço para condução de água – Padronização
NBR 14234	1998	Produtos químicos para tratamento de água de abastecimento - Carvão antracitoso - Especificação e métodos de ensaio
NBR 15183	2010	Ensaio não destrutivos — Estanqueidade para saneamento básico — Procedimento para tubulações pressurizadas
NBR 5647-1	1999	Sistemas para adução e distribuição de água -Tubos e conexões de PVC 6,3 com junta elástica e com diâmetro nominais até DN 100 Parte 1: Requisitos gerais
NBR 5647-2	1999	Sistemas para adução e distribuição de água - Tubos e conexões de PVC 6,3 com junta elástica e com diâmetros nominais até DN 100 Parte 2: Requisitos específicos para tubos com pressão nominal PN 1,0 Mpa



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
Praça da Matriz, N°42, Centro, CEP: 65.470-000, São Mateus do Maranhão-MA
CNPJ N° 06.019.491/0001-07



NBR 5647-3	1999	Sistemas para adução e distribuição de água - Tubos e conexões de PVC 6,3 com junta elástica e com diâmetros nominais até DN 100 Parte 3 - Requisitos específicos para tubos com pressão nominal PN 0,75 Mpa
NBR 5647-4	1999	Sistemas para adução e distribuição de água - Tubos e conexões de PVC 6,3 com junta elástica e com diâmetros nominais até DN 100 Parte 4: Requisitos específicos para tubos com pressão nominal PN 0,60 Mpa

Fonte: Comissão Técnica, Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão; 2022.

Quadro 3: Normas ABNT para Sistema de Esgotamento Sanitário.

NORMA	ANO	DESCRIÇÃO
NBR 5645	1990	Tubo cerâmico para canalizações
NBR 5688	2010	Tubos e conexões de PVC-U para sistemas prediais de água pluvial, esgoto sanitário e ventilação – Requisitos
NBR 6118	1980	Projeto e execução de obras de concreto armado
NBR 7229	1993	Projeto, construção e operação de sistemas de tanques sépticos
NBR 7362-1	2001	Sistemas enterrados para condução de esgoto. Parte 1: Requisitos para tubos de PVC com junta elástica
NBR 7367	1998	Projeto e assentamento de tubulações de PVC rígido para sistemas de esgoto sanitário
NBR 7369	1988	Junta elástica de tubos de PVC rígido coletores de esgoto - Verificação do desempenho
NBR 7370	1982	Tubos de PVC rígido envolvidos em areia – Determinação da deformação diametral, pela ação de cargas externas
NBR 7531	1982	Anel de borracha destinado a tubos de concreto simples ou armado para esgotos sanitários - Determinação da absorção de água
NBR 7968	1983	Diâmetros nominais em tubulações de saneamento nas áreas de rede de distribuição, adutoras, redes coletoras de esgoto e interceptores
NBR 8056	1983	Tubo coletor de fibrocimento para esgoto sanitário
NBR 8070	1983	Luva para tubo coletor de fibrocimento para esgoto sanitário- Especificação
NBR 8071	1983	Anel de borracha para tubo coletor de fibrocimento para esgoto sanitário- Especificação
NBR 8160	1999	Sistemas prediais de esgoto sanitário - Projeto e execução



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
Praça da Matriz, N°42, Centro, CEP: 65.470-000, São Mateus do Maranhão-MA
CNPJ N° 06.019.491/0001-07

NBR 8161	1983	Tubos e conexões de ferro fundido para esgoto e ventilação - Formatos e dimensões - Padronização
NBR 8409	1996	Conexão cerâmica para canalizações - Especificação
NBR 8890	2007	Tubo de concreto de seção circular para águas pluviais e esgotos sanitários - Requisitos e métodos de ensaios
NBR 8891	1985	Tubo de concreto armado, de seção circular, para esgoto sanitário - Determinação da resistência à compressão diametral
NBR 8892	1985	Tubo de concreto simples ou armado, de seção circular, para esgoto sanitário - Determinação do índice de absorção de água
NBR 8893	1985	Tubo de concreto simples ou armado, de seção circular, para esgoto sanitário - Verificação da permeabilidade
NBR 8895	1985	Tubo de concreto simples ou armado, de seção circular, para esgoto sanitário - Verificação da estanqueidade de junta elástica
NBR 9051	1985	Anel de borracha para tubulações de PVC rígido coletores de esgoto sanitário
NBR 9054	1985	Tubo de PVC rígido coletor de esgoto sanitário - Verificação da estanqueidade de juntas elásticas submetidas à pressão hidrostática externa - Método de ensaio
NBR 9055	1985	Tubo de PVC rígido coletor de esgoto sanitário - Verificação da estanqueidade de juntas elásticas submetidas à vácuo parcial interno - Método de ensaio
NBR 9062	2001	Projeto e execução de estruturas de concreto pré-moldado
NBR 9063	1985	Anel de borracha do tipo toroidal para tubos de PVC rígido coletores de esgoto sanitário - Dimensões e dureza - Padronização
NBR 9064	1985	Anel de borracha do tipo toroidal para tubulação de PVC rígido para esgoto predial e ventilação - Dimensões e dureza - Padronização
NBR 9648	1986	Estudo de concepção de sistemas de esgoto sanitário - Procedimento
NBR 9649	1986	Projeto de redes coletoras de esgoto sanitário - Procedimento
NBR 9651	1986	Tubo e conexão de ferro fundido para esgoto - Especificação
NBR 9800	1987	Crítérios para lançamento de efluentes líquidos industriais no sistema coletor público de esgoto sanitário - Procedimento
NBR 9814	1987	Execução de rede coletora de esgoto sanitário - Procedimento
NBR 9914	1987	Tubos de aço ponta e bolsa, para junta elástica - Especificação
NBR	1987	Anel de vedação de borracha para junta elástica de tubos e conexões de aço



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
Praça da Matriz, N°42, Centro, CEP: 65.470-000, São Mateus do Maranhão-MA
CNPJ N° 06.019.491/0001-07



9915		ponta e bolsa – Especificação
NBR 10160	2005	Tampões e grelhas de ferro fundido dúctil – Requisitos e métodos de ensaios
NBR 10283	1988	Revestimentos eletrolíticos de metais e plásticos sanitários
NBR 10569	1988	Conexões de PVC rígido com junta elástica, para coletor de esgoto sanitário - Tipos e dimensões – Padronização
NBR 10570	1988	Conexões de PVC rígido com junta elástica, para coletor de esgoto sanitário - Tipos e dimensões – Padronização
NBR 10845	1988	Tubos de poliéster reforçado com fibras de vidro, com junta elástica, para esgoto sanitário- Especificação
NBR 11184	1990	Aerador mecânico vertical de superfície do tipo alta rotação – Especificação
NBR 11779	1990	Agitadores mecânicos de baixa rotação, do tipo turbina – Especificação
NBR 11781	1990	Mangueiras de plástico para desobstrução e limpeza de tubulações de PVC rígido por hidrojateamento – Especificação
NBR 11808	1991	Aerador mecânico de superfície tipo escova – Especificação
NBR 11885	1991	Grade de barras retas, de limpeza manual – Especificação
NBR 11992	1990	Mangueiras de plástico para desobstrução e limpeza de tubulações de PVC rígido do coeficiente de atrito - Método de ensaio
NBR 11993	1990	Mangueiras de plástico para desobstrução e limpeza de tubulações de PVC rígido por hidrojateamento - Determinação da força resistiva na passagem por TIL de PVC- Método de ensaio
NBR 11994	1990	Mangueiras de plástico para desobstrução e limpeza de tubulações de PVC rígido por hidrojateamento - Verificação da resistência à abrasão - Método de ensaio
NBR 11995	1990	Mangueiras de plástico para desobstrução e limpeza de tubulações de PVC rígido - Método de ensaio
NBR 11996	1990	Mangueiras de plástico para desobstrução e limpeza de tubulações de PVC rígido, por hidrojateamento - Determinação da pressão de ruptura após 1000 ciclos de flexão - Método de ensaio
NBR 11997	1990	Sistema de desobstrução e limpeza de tubulações de PVC com hidrojato - Determinação da máxima força de avanço hidráulico - Método de ensaio
NBR 11998	1990	Sistema de desobstrução e limpeza de tubulações de PVC com hidrojato - Determinação do tempo de desobstrução - Método de ensaio
NBR 12207	1992	Projeto de interceptores de esgoto sanitário –Procedimento



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
Praça da Matriz, N°42, Centro, CEP: 65.470-000, São Mateus do Maranhão-MA
CNPJ N° 06.019.491/0001-07



NBR 12208	1992	Projeto de estações elevatórias de esgoto sanitário – Procedimento
NBR 12209	1992	Projeto de estações de tratamento de esgoto sanitário – Procedimento
NBR 12266	1992	Projeto e execução de valas para assentamento de tubulação de água esgoto ou drenagem urbana – Procedimento
NBR 13059	1993	Grade fixa de barras retas com limpeza mecanizada – Especificação
NBR 13160	1994	Grade fixa de barras curvas, com limpeza mecanizada
NBR 13969	1997	Tanques sépticos - Unidades de tratamento complementar e disposição final dos efluentes líquidos - Projeto, construção e operação
NBR 14208	2005	Sistemas enterrados para condução de esgotos - Tubos e conexões cerâmicos com junta elástica - Requisitos
NBR 14486	2000	Sistemas enterrados para condução de esgoto sanitário - Projeto de redes coletoras com tubos de PVC
NBR 14931	2004	Execução de estruturas de concreto - Procedimento
NBR 15243	2005	Tubos de PVC com parede de núcleo celular - Determinação da espessura de camada interna
NBR 15420	2006	Tubos, conexões e acessórios de ferro dúctil para canalizações de esgotos - Requisitos
NBR 15423	2006	Válvulas de escoamento - Requisitos e métodos de ensaio
NBR 15551	2008	Sistemas coletores de esgoto - Tubos corrugados de dupla parede de polietileno - Requisitos
NBR 15552	2008	Sistemas coletores de esgoto - Conexões para tubos corrugados de dupla parede de polietileno - Requisitos
NBR 15561	2007	Sistemas para distribuição e adução de água e transporte de esgoto sanitário sob pressão - Requisitos para tubos de polietileno PE 80 e PE 100
NBR 15579	2008	Sistemas prediais - Tubos e conexões de ferro fundido com pontas e acessórios para instalações prediais de esgotos sanitários ou águas pluviais - Requisitos
NBR 15593	2008	Sistemas enterrados para distribuição e adução de água e transporte de esgotos sob pressão - Requisitos para conexões soldáveis de polietileno PE 80 PE 100
NBR 15645	2008	Execução de obras de esgoto sanitário e drenagem de águas pluviais utilizando-se tubos e aduelas de concreto
NBR 15710	2009	Sistemas de redes de coleta de esgoto sanitário doméstico a vácuo
NBR 15750	2009	Tubulações de PVC-O (cloreto de polivinila não plastificado orientado) para sistemas de transporte de água ou esgoto sob pressão — Requisitos e métodos



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
Praça da Matriz, N°42, Centro, CEP: 65.470-000, São Mateus do Maranhão-MA
CNPJ N° 06.019.491/0001-07



		de ensaios
NBR 15802	2010	Sistemas enterrados para distribuição e adução de água e transporte de esgotos sob pressão — Requisitos para projetos em tubulação de polietileno PE 80 e PE 100 de diâmetro externo nominal entre 63 mm e 1600 mm
NBR 15803	2010	Sistemas enterrados para distribuição e adução de água e transporte de esgoto sob pressão - Requisitos para conexões de compressão para junta mecânica, tê de serviço e tê de ligação para tubulação de polietileno de diâmetro externo nominal entre 20 mm e 160 mm
NBR 15536-1	2007	Sistemas para adução de água, coletores-tronco, emissários de esgoto sanitário e águas pluviais - Tubos e conexões de plástico reforçado de fibra de vidro (PRFV) Parte 1: Tubos e juntas para adução de água
NBR 15536-3	2007	Sistemas para adução de água, coletores-tronco, emissários de esgoto sanitário e águas pluviais - Tubos e conexões de plástico reforçado de fibra de vidro (PRFV) Parte 3: Conexões
NBR 15536-4	2007	Sistemas para adução de água, coletores-tronco, emissários de esgoto sanitário e plástico pluviais - Tubos e conexões de plástico reforçado de fibra de vidro (PRFV) Anéis de borracha
NBR 7362-1	2005	Sistemas enterrados para condução de esgoto Parte 1: Requisitos para tubos de PVC com junta elástica
NBR 7362-2	1999	Sistemas enterrados para condução de esgoto Parte 2: Requisitos para tubos de PVC com parede maciça
NBR 7362-3	2005	Sistemas enterrados para condução de esgoto Parte 3: Requisitos para tubos de PVC com dupla parede
NBR 7362-4	2005	Sistemas enterrados para condução de esgoto Parte 4: Requisitos para tubos PVC com parede de núcleo celular

Fonte: Comissão Técnica, Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão; 2022.

11 DO INÍCIO DE COBRANÇA DA TARIFA

11.1 A CONCESSIONÁRIA, em conformidade com o que dispõe o CONTRATO DE CONCESSÃO e a partir da data da ORDEM DE SERVIÇO, poderá cobrar diretamente dos USUÁRIOS localizados na ÁREA DE CONCESSÃO a respectiva TARIFA pelo serviço público de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário prestado, bem como pela prestação de SERVIÇOS COMPLEMENTARES, observado o que segue:

11.2. As TARIFAS serão cobradas, pela CONCESSIONÁRIA, diretamente dos USUÁRIOS que se localizem na ÁREA DE CONCESSÃO.

11.3. A CONCESSIONÁRIA efetuará a cobrança das TARIFAS aplicáveis aos volumes de água e esgoto, com base na ESTRUTURA TARIFÁRIA apresentada na LICITAÇÃO, conforme PROPOSTA COMERCIAL da LICITANTE VENCEDORA, de forma a possibilitar a devida remuneração dos custos de implantação, manutenção e financiamentos, decorrentes dos investimentos realizados.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
Praça da Matriz, N°42, Centro, CEP: 65.470-000, São Mateus do Maranhão-MA
CNPJ N° 06.019.491/0001-07



11.4. Serão também lançados nas faturas de consumo dos USUÁRIOS, quando for o caso, os valores correspondentes às multas e aos SERVIÇOS COMPLEMENTARES executados, compreendendo os serviços de ligação, religação, dentre outros, de acordo com o estabelecido no EDITAL, seus ANEXOS e Normas de Regulamentação.

11.5. As TARIFAS que irão remunerar a CONCESSIONÁRIA e a respectiva ESTRUTURA TARIFÁRIA que será aplicada à CONCESSÃO são aquelas indicadas no ANEXO do EDITAL e PROPOSTA COMERCIAL da LICITANTE VENCEDORA.

11.6. A TARIFA será preservada pelas regras de REAJUSTE e REVISÃO previstas na Lei Federal n° 8.987/95 e pelas regras previstas no CONTRATO DE CONCESSÃO, com a finalidade de assegurar à CONCESSIONÁRIA, durante todo o prazo da CONCESSÃO, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO DE CONCESSÃO.

11.7. A CONCESSIONÁRIA terá direito a receber a TARIFA, conforme previsto no CONTRATO DE CONCESSÃO, pela prestação do serviço público de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário.

11.8. A CONCESSIONÁRIA terá, igualmente, direito de auferir a receita decorrente dos SERVIÇOS COMPLEMENTARES prestados aos USUÁRIOS, nos termos estabelecidos no EDITAL e seus ANEXOS.

11.9. Ressalvados os SERVIÇOS COMPLEMENTARES, já autorizados neste TERMO DE REFERÊNCIA, a CONCESSIONÁRIA poderá, a partir da assunção do SISTEMA auferir as RECEITAS EXTRAORDINÁRIAS, observado o disposto no artigo 11 da Lei Federal n° 8.987/95.

12 DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO DE CONCESSÃO

12.1. Constitui condição fundamental do regime jurídico da CONCESSÃO, o equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, que representa o permanente equilíbrio entre os encargos e receitas da CONCESSIONÁRIA, e que deverá ser preservado durante toda sua vigência.

12.2. Entende-se mantido o equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO enquanto preservada a equação econômico-financeira originalmente estabelecida entre o PODER CONCEDENTE e a CONCESSIONÁRIA, quando afetada por fato superveniente e imprevisível, nos termos deste TERMO DE REFERÊNCIA e ANEXOS do EDITAL.

12.3 O reequilíbrio econômico-financeiro não se confunde com o reajustamento periódico das tarifas, previsto no item 13, ou com a revisão tarifária prevista no item 14 deste TERMO DE REFERÊNCIA

13 DO REAJUSTE DAS TARIFAS

13.1. Os valores das TARIFAS serão reajustados, a cada 12 (doze) meses, contados da DATA BASE DA PROPOSTA, na forma da lei e com base nos critérios estabelecidos no CONTRATO DE CONCESSÃO e PROPOSTA COMERCIAL da CONCESSIONÁRIA.

13.2 A CONCESSIONÁRIA dará ampla divulgação aos USUÁRIOS do valor tarifário reajustado mediante, pelo menos, publicação em rádio ou jornal de grande circulação no âmbito da ÁREA DE CONCESSÃO, observada antecedência mínima de 30 (trinta) dias com relação à sua aplicação, isto é, do início da cobrança com o novo valor reajustado.

14 DA REVISÃO DA TARIFA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
Praça da Matriz, N°42, Centro, CEP: 65.470-000, São Mateus do Maranhão-MA
CNPJ N° 06.019.491/0001-07



14.1. Os valores das TARIFAS serão revistos ordinariamente, conforme Lei Municipal, sempre mantendo o equilíbrio econômico-financeiro, sem prejuízo das revisões extraordinárias, nas hipóteses contempladas na minuta de CONTRATO DE CONCESSÃO.

14.2 O procedimento e a forma de REVISÃO ordinária e extraordinária estão previstos na minuta de CONTRATO DE CONCESSÃO.

15 DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS USUÁRIOS

15.1. Constituem direitos e obrigações dos USUÁRIOS, sem prejuízo do disposto na legislação aplicável, neste TERMO DE REFERÊNCIA, o seguinte:

- a) receber o serviço público de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário em condições adequadas, de acordo com o previsto no EDITAL, neste CONTRATO DE CONCESSÃO e nos demais atos normativos existentes e, em contrapartida, pagar a respectiva TARIFA E outras formas admitidas no contrato;
- b) receber do PODER CONCEDENTE, da CONCESSIONÁRIA e do RESPONSÁVEL PELA REGULAÇÃO/FISCALIZAÇÃO no município, as informações necessárias para a defesa de direito ou interesse pessoal;
- c) levar ao conhecimento da CONCESSIONÁRIA e/ou da RESPONSÁVEL PELA REGULAÇÃO/FISCALIZAÇÃO as irregularidades das quais venham a ter conhecimento, referentes à CONCESSÃO;
- d) utilizar os SERVIÇOS de forma racional e parcimoniosa, evitando os desperdícios e colaborando com a preservação dos recursos naturais;
- e) quando solicitado, prestar as informações necessárias para que os SERVIÇOS possam-lhe ser prestados de forma adequada e racional, responsabilizando-se pela incorreção ou omissão;
- f) não utilizar fontes alternativas de água potável, exceto nos casos em que comprovadamente, e mediante autorização do RESPONSÁVEL PELA REGULAÇÃO/FISCALIZAÇÃO e após manifestação da CONCESSIONÁRIA acerca da impossibilidade de provimento de água por parte desta;
- g) contribuir para a permanência das boas condições do SISTEMA e dos bens públicos, por intermédio dos quais lhes são prestados os SERVIÇOS;
- h) conectar-se às redes integrantes do SISTEMA, assim que for tecnicamente possível;
- i) pagar pontualmente as TARIFAS cobrada pela CONCESSIONÁRIA, nos termos do CONTRATO DE CONCESSÃO, pela prestação dos SERVIÇOS, sob pena de suspensão da prestação dos SERVIÇOS, inclusive do fornecimento de água, após prévia comunicação ao USUÁRIO acerca do inadimplemento;
- j) pagar os valores cobrados pelos SERVIÇOS COMPLEMENTARES prestados pela CONCESSIONÁRIA, bem como pagar as penalidades legais em caso de inadimplemento;
- k) permitir a instalação de hidrômetro para aferição do consumo dos SERVIÇOS;
- l) cumprir o REGULAMENTO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO e demais legislações aplicáveis, inclusive a relativa a despejos industriais;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
Praça da Matriz, N°42, Centro, CEP: 65.470-000, São Mateus do Maranhão-MA
CNPJ N° 06.019.491/0001-07



- m) receber da CONCESSIONÁRIA as informações necessárias à utilização dos SERVIÇOS;
- n) ter sob sua guarda e em bom estado os comprovantes de pagamento de débitos, os quais deverão ser apresentados para fins de conferência e comprovação de pagamento, quando solicitados;
- o) franquear aos empregados da CONCESSIONÁRIA, desde que devidamente identificados, o acesso aos medidores de consumo de água ou de esgotos, e outros equipamentos destinados ao mesmo fim, conservando-os limpos, em locais acessíveis, seguros e asseados.

16 DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO PODER CONCEDENTE

16.1. Sem prejuízo do cumprimento dos encargos estabelecidos neste TERMO DE REFERÊNCIA, no CONTRATO DE CONCESSÃO e em conformidade com a legislação aplicável, incumbe ao PODER CONCEDENTE:

- a) fiscalizar permanentemente a prestação dos SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, sem prejuízo das atribuições da RESPONSÁVEL PELA REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO;
- b) impor aos USUÁRIOS a obrigação de se conectarem aos sistemas, sob pena de multa;
- c) aplicar as penalidades legais, regulamentares e contratuais;
- d) alterar unilateralmente este CONTRATO, desde que seja mantido o seu equilíbrio econômico-financeiro;
- e) cumprir e fazer cumprir as disposições legais, regulamentares e contratuais pertinentes à CONCESSÃO, zelando pela boa qualidade dos SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO;
- f) receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos USUÁRIOS, que serão cientificados, em até trinta dias, das providências tomadas;
- g) ceder, disponibilizar as áreas públicas para atingir as metas do CONTRATO e ou declarar de utilidade pública, em caráter de urgência, e promover desapropriação ou instituição de servidão administrativa, estabelecer limitações administrativas e autorizar ocupações temporárias de todos os bens imóveis para assegurar a realização e a conservação de serviços e obras vinculados à CONCESSÃO, em atenção à solicitação da CONCESSIONÁRIA.
- h) Arcar com os ônus decorrentes das desapropriações necessárias a execução dos serviços ou para a instituição de servidão administrativa.
- i) estimular o aumento da qualidade, produtividade, preservação do meio ambiente e conservação;
- j) Pagar à concessionária as indenizações previstas na legislação aplicável e no contrato de CONCESSÃO, quando devidas, decorrentes da extinção do contrato
- k) assegurar à CONCESSIONÁRIA a plena utilização dos bens afetos à CONCESSÃO em face de qualquer instância do Poder Público de quaisquer de suas esferas, entregando-os à CONCESSIONÁRIA inteiramente livres e desembaraçados na data da expedição da ORDEM DE SERVIÇO, responsabilizando-se pelos custos e eventuais danos sofridos pela concessionária em decorrência de quaisquer obstáculos oriundos do não desembaraçamento dos bens.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
Praça da Matriz, N°42, Centro, CEP: 65.470-000, São Mateus do Maranhão-MA
CNPJ N° 06.019.491/0001-07

l) obter as Licenças Ambientais Prévias (LP), bem como fornecer todos os documentos necessários para a obtenção das licenças, inclusive as ambientais, necessárias à execução das obras ou PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, sendo ainda responsável pelo pagamento dos custos correspondentes.

m) fornecimento do banco de dados da base cadastral de usuários e os mapas de rede.

17 DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

17.1. Sem prejuízo do cumprimento dos encargos estabelecidos neste TERMO DE REFERÊNCIA, em conformidade com a legislação aplicável à espécie, incumbe à CONCESSIONÁRIA:

a) prestar os SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO adequadamente, sendo que a caracterização dos serviços "adequados" é realizada no REGULAMENTO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, e os padrões mínimos de qualidade são definidos no Termo de Referência, ambos documentos anexos ao EDITAL de LICITAÇÃO;

b) fornecer ao PODER CONCEDENTE e à RESPONSÁVEL PELA REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO, na forma e prazos fixados em instrumento de regulação pertinente, toda e qualquer informação disponível relativa ao serviço, bem como qualquer modificação ou interferência causada por si ou por terceiros;

c) informar aos USUÁRIOS e a RESPONSÁVEL PELA REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO a respeito das interrupções programadas do serviço e seu restabelecimento, obedecendo as condições previstas no REGULAMENTO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS;

d) restabelecer o serviço, nos prazos fixados em ato administrativo exarado pela RESPONSÁVEL PELA REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO ou CONCEDENTE, quando o USUÁRIO efetuar o pagamento do débito ou acordar seu parcelamento, captar águas superficiais e subterrâneas atendendo as normas e ao uso racional dos recursos hídricos;

e) manter em dia o inventário e o registro dos bens afetos e os não afetos à CONCESSÃO;

f) manter à disposição do CONCEDENTE e da RESPONSÁVEL PELA REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO os documentos, projetos, registros contábeis e demais informações técnicas, operacionais e financeiras relativas à concessão;

g) permitir aos encarregados pela fiscalização do CONCEDENTE e da RESPONSÁVEL PELA REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO competente o seu livre acesso, em qualquer época, às obras, aos equipamentos e às instalações vinculadas à CONCESSÃO;

h) zelar pela integridade dos bens afetos ou não afetos à CONCESSÃO;

i) captar, aplicar e gerir os recursos financeiros necessários à prestação dos SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO;

j) manter sistemas de monitoramento da qualidade da água potável distribuída e dos efluentes lançados nos corpos d'água;

k) comunicar ao CONCEDENTE, E À RESPONSÁVEL PELA REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO competente e aos órgãos ambientais competentes a respeito de ação ou omissão que venha a ser de seu conhecimento, que provoque contaminação dos recursos hídricos ou que prejudique a prestação dos



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
Praça da Matriz, N°42, Centro, CEP: 65.470-000, São Mateus do Maranhão-MA
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, ou ações a ele vinculadas, para que tais autoridades diligenciem as providências competentes;

l) colaborar com as autoridades públicas, nos casos de emergência ou calamidade, que envolverem os SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO;

m) assegurar a aquisição e ou locação dos bens necessários ao atingimento das metas, desde que não sejam passíveis de desapropriação ou cessão pelo poder concedente e obter, junto às autoridades competentes as licenças, inclusive as ambientais, exceto as licenças ambientais prévias (LP), a cargo do CONCEDENTE, necessárias à execução das obras ou prestação dos SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, sendo ainda responsável pelo pagamento dos custos correspondentes:

o) notificar os USUÁRIOS para, depois de disponibilizada, conectarem-se ao SISTEMA nos prazos estabelecidos pelos normativos da RESPONSÁVEL PELA REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO ou, em casos de omissão destes normativos, em 30 (trinta) dias. Vencido este prazo, fica a CONCESSIONÁRIA autorizada a cobrar, automaticamente, a respectiva tarifa:

r) receber a justa remuneração pela prestação dos SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO;

s) acordar com as entidades públicas competentes o uso comum do solo e do subsolo quando necessário para a prestação dos SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO e para a construção e exploração das obras necessárias:

t) captar águas superficiais e subterrâneas mediante prévia autorização das autoridades competentes, atendendo ao uso racional dos recursos hídricos;

u) requisitar e obter dos USUÁRIOS informações sobre os SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, na forma prevista em ato administrativo exarado pelo PODER CONCEDENTE;

v) ter acesso, através de seus empregados devidamente identificados, aos medidores de consumo de água ou de esgotos, e outros equipamentos envolvidos na prestação dos SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO;

w) cobrar multa dos USUÁRIOS, em caso de inadimplemento no pagamento das TARIFAS e outras formas de remuneração devidas à CONCESSIONÁRIA;

x) interromper a prestação do serviço público em caso de não pagamento por parte do USUÁRIO das TARIFAS dos SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, na forma e de acordo com os procedimentos e condições previstas no REGULAMENTO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS;

y) Manter-se como sociedade de propósitos específicos, com sede no município, cujo objeto social deve restringir-se, exclusivamente, ao objeto da CONCESSÃO;

z) A CONCESSIONÁRIA deverá manter a disposição do PODER CONCEDENTE e da RESPONSÁVEL PELA REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO toda a documentação relacionada à execução do CONTRATO.

18 GARANTIA DOS SERVIÇOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
Praça da Matriz, N°42, Centro, CEP: 65.470-000, São Mateus do Maranhão-MA
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



18.1 A CONCESSIONÁRIA, durante todo o prazo da CONCESSÃO, assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, bem como pelos danos decorrentes da realização dos ditos trabalhos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, no Código Civil, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações pertinentes.

19 GESTÃO COMERCIAL

19.1. Implementar programa de gestão comercial com o intuito de manter o controle de medição, faturamento, arrecadação, relacionamento e organização das demandas executadas.

19.2. Gerir e atualizar cadastro comercial que permitirá que a contratada tenha subsídios para traçar metas e gerenciar a relação comercial com os usuários, oferecendo as informações necessárias para uma gestão de qualidade.

19.3. Utilizar sistema para gestão comercial, o sistema deve atender de forma abrangente, todas as funcionalidades inerentes à área comercial de uma empresa de saneamento, no que se refere ao Cadastro, Micromedição, Faturamento, Corte, Cobrança, Arrecadação, Religação e Atendimento ao Público, bem como, realiza a integração com a Área Contábil e Financeira, além das Informações Gerenciais.

19.4 Implantação e operacionalização do sistema de faturamento, com a utilização de leitura e emissão das contas e serviços complementares.

19.5 A CONCESSIONÁRIA deverá possuir uma sede no Município para o atendimento e relacionamento com clientes.

20 DA FISCALIZAÇÃO E DA REGULAMENTAÇÃO

20.1 A fiscalização dos serviços não exonera nem diminui a completa responsabilidade da CONCESSIONÁRIA, por qualquer inobservância ou omissão as cláusulas contratuais;

20.2. Em caso de embargo, interdição ou paralisação dos serviços, fica estabelecido que todas as medidas sejam tomadas pela CONCESSIONÁRIA no sentido de manter o local da ação devidamente protegido e resguardado, de maneira a não oferecer riscos a terceiros.

20.3 Em relação a Lei do Saneamento, Lei nº 11.445 de 5 de janeiro de 2007, no seu art. 22, faz referência que são objetivos da regulação:

I - estabelecer padrões e normas para a adequada prestação e a expansão da qualidade dos serviços e para a satisfação dos usuários, com observação das normas de referência editadas pela ANA;

II - garantir o cumprimento das condições e metas estabelecidas nos contratos de prestação de serviços e nos planos municipais ou de prestação regionalizada de saneamento básico;

III - prevenir e reprimir o abuso do poder econômico, ressalvada a competência dos órgãos integrantes do Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência e

IV - definir tarifas que assegurem tanto o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos quanto a modicidade tarifária, por mecanismos que gerem eficiência e eficácia dos serviços e que permitam o compartilhamento dos ganhos de produtividade com os usuários.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
Praça da Matriz, N°42, Centro, CEP: 65.470-000, São Mateus do Maranhão-MA
CNPJ N° 06.019.491/0001-07



Art. 23. A entidade reguladora, observadas as diretrizes determinadas pela Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico - ANA, editará normas relativas às dimensões técnica, econômica e social de prestação dos serviços públicos de saneamento básico, que abrangerão, pelo menos, os seguintes aspectos:

- I - padrões e indicadores de qualidade da prestação dos serviços;
- II - requisitos operacionais e de manutenção dos sistemas;
- III - as metas progressivas de expansão e de qualidade dos serviços e os respectivos prazos;
- IV - regime, estrutura e níveis tarifários, bem como os procedimentos e prazos de sua fixação, reajuste e revisão;
- V - medição, faturamento e cobrança de serviços;
- VI - monitoramento dos custos;
- VII - avaliação da eficiência e eficácia dos serviços prestados;
- VIII - plano de contas e mecanismos de informação, auditoria e certificação;
- IX - subsídios tarifários e não tarifários;
- X - padrões de atendimento ao público e mecanismos de participação e informação;
- XI - medidas de segurança, de contingência e de emergência, inclusive quanto a racionamento;
- XIII - procedimentos de fiscalização e de aplicação de sanções previstas nos instrumentos contratuais e na legislação do titular;
- XIV - diretrizes para a redução progressiva e controle das perdas de água.

20.4 No âmbito do município as funções de regulação e fiscalização para os serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário ficarão sob a responsabilidade da Secretária Municipal de Infraestrutura.

21 DOS OBJETIVOS, METAS DA CONCESSÃO

21.1 A CONCESSIONÁRIA deverá observar as diretrizes previstas no PLANO DE SANEAMENTO BÁSICO e cumprir as bases do ESTUDO DE REFERÊNCIA, que já é parte integrante deste TERMO DE REFERÊNCIA, atendendo também as metas detalhadas na lei nacional de saneamento básico e nos itens a seguir.

21.2. A CONCESSIONÁRIA deverá, obrigatoriamente:

21.2.2. Realizar os investimentos e intervenções para adequação do Sistema de Abastecimento de Água de maneira a garantir a continuidade da prestação dos serviços e a adequada operação do sistema quanto às vazões, pressões e volumes de reservação que devem ser observados de acordo com as normas técnicas pertinentes, nos prazos e forma estabelecidos neste Estudo de Referencial deste Termo de Referência.

21.2.3. Ampliar o atendimento do sistema de abastecimento com água tratada para 99% da população do Município, conforme dispõe o artigo 11-B da Lei nº 11.445 de 2007, o que será possível no 5º ano mantendo-se este percentual até o final do período contratual.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
Praça da Matriz, N°42, Centro, CEP: 65.470-000, São Mateus do Maranhão-MA
CNPJ N° 06.019.491/0001-07



21.2.4. Reduzir o índice de perdas de água do sistema de distribuição da Sede de 70% para 25% até o 5º ano, mantendo-se este percentual até o final do período contratual.

21.2.5. Realizar investimentos para implementação do Sistema de Esgotamento Sanitário com o objetivo de coletar e tratar o esgoto sanitário da população do Município atendendo a meta de 90% no 10º ano.

21.2.7. Garantir a qualidade da água distribuída em conformidade com a Portaria de Consolidação n° 5 do Ministério da Saúde, ou qualquer outra norma que vier a substituí-la.

21.2.8. Garantir a qualidade do tratamento do esgoto, quando houver o sistema, em conformidade com as normas e diretrizes do órgão ambiental.

22 INDICADORES DE DESEMPENHO

22.1. Para efeito de acompanhamento e aferição do cumprimento das metas da concessão serão considerados indicadores referentes aos seguintes itens:

➤ Abastecimento de água

Universalização do abastecimento; Qualidade da água; Continuidade do abastecimento; Perdas na distribuição.

➤ Esgotamento sanitário

Universalização de coleta; Universalização de tratamento; Eficiência de tratamento.

➤ Indicadores comuns aos sistemas

Eficiência nos prazos de atendimento; Satisfação do cliente; Eficiência na arrecadação; reuso de efluentes sanitários; Eficiência energética.

➤ Abastecimento de Água

• Qualidade da água

✓ O sistema de abastecimento de água, em condições normais de funcionamento, deverá assegurar o fornecimento de água demandada pelas ligações existentes no sistema, sendo garantido o padrão de potabilidade estabelecido pelos órgãos competentes.

✓ A qualidade da água distribuída será medida pelo Índice de Qualidade da Água – IQA; em sua definição serão considerados os parâmetros de avaliação da qualidade mais importantes, cuja boa performance depende não apenas da qualidade intrínseca dos mananciais, mas, fundamentalmente, de uma operação correta, tanto do sistema produtor quanto do sistema de distribuição de água.

✓ O IQA será calculado com base no resultado das análises laboratoriais das amostras de água coletada na rede de distribuição, segundo um programa de coleta que atenda a legislação vigente e seja representativa para o cálculo estatístico.

✓ Para garantir a representatividade, a frequência de amostragem do parâmetro colimetria, fixado pelos órgãos competentes, deverá também ser adotado para os demais parâmetros que compõem o índice.

O IQA é calculado como a média ponderada das probabilidades de atendimento da condição exigida de cada um dos parâmetros constantes do quadro seguinte, considerados os respectivos pesos:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
Praça da Matriz, N°42, Centro, CEP: 65.470-000, São Mateus do Maranhão-MA
CNPJ N° 06.019.491/0001-07



PARÂMETRO	SÍMBOLO	CONDIÇÃO	PESO
Turbidez	TB	Menor que 1,0 (um) U.T. (Unidade de Turbidez)	0,20
Cloro Residual Livre	CRL	Maior que 0,2 (dois décimos) e menor que um valor limite a ser fixado de acordo com as condições do sistema	0,25
pH	Ph	Maior que 6,5 (seis e meio) e menor que 8,5 (oito e meio)	0,10
Fluoreto	FLR	Maior que 0,6 (seis décimos) e menor que 0,9 (nove décimos) mg/l	0,15
Bacteriologia	BAC	Menor que 1,0 (um) UFC/100ml (unidade formadora de colônia por cem mililitros)	0,30

A probabilidade de atendimento de cada um dos parâmetros da tabela será obtida através da teoria da distribuição normal ou de Gauss; no caso da bacteriologia, será utilizada a frequência relativa entre o número de amostras potáveis e o número de amostras analisadas.

Determinada a probabilidade de atendimento para cada parâmetro, o IQA será obtido através da seguinte expressão:

$$IQA = 0,20 \times P(TB) + 0,25 \times P(CRL) + 0,10 \times P(pH) + 0,15 \times P(FLR) + 0,30 \times P(BAC)$$

Onde:

- P (TB) – probabilidade de que seja atendida a condição exigida para a turbidez;
- P (CRL) – probabilidade de que seja atendida a condição para o cloro residual;
- P (pH) – probabilidade de que seja atendida a condição exigida para o pH;
- P (FLR) – probabilidade de que seja atendida a condição exigida para os fluoretos;
- P (BAC) – probabilidade de que seja atendida a condição para a bacteriologia.

- Continuidade do abastecimento de água – ICA
- Para verificar o atendimento da meta referente a esse item, utilizar-se-á o Índice de Continuidade do Abastecimento – ICA.
- Este índice estabelecerá um parâmetro objetivo de análise para verificação do nível de prestação do serviço, no que se refere à continuidade do fornecimento de água aos usuários, sendo estabelecido de modo a garantir as expectativas dos usuários quanto ao nível de disponibilização de água em seu imóvel e conseqüentemente, o percentual de falhas por eles aceito.
- Consiste na quantificação do tempo em que o abastecimento pode ser considerado normal, comparado ao tempo total de apuração do índice, que será apurado mensalmente.
- Para apuração do valor do ICA deverá ser registrado continuamente o nível de água em todos os reservatórios em operação no sistema, e registrados continuamente as pressões em pontos da rede de distribuição, devendo a seleção dos pontos ser representativa e abranger todos os setores de abastecimento e ser instalado pelo menos um registrador de pressão para cada 5.000 ligações.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
Praça da Matriz, N°42, Centro, CEP: 65.470-000, São Mateus do Maranhão-MA
CNPJ N° 06.019.491/0001-07



- O ICA será calculado através da seguinte expressão:

$$ICA = [(\Sigma TPMB + \Sigma TNMM) \times 100] / (NPM \times TTA)$$

Onde:

- ICA – índice de continuidade do abastecimento de água, em porcentagem (%);
- TTA – tempo total da apuração, que é o tempo total, em horas, decorrido entre o início e o término do período de apuração;
- TPMB – tempo com pressão maior que 10 (dez) mca. É o tempo total, medido em horas, dentro do período de apuração, durante o qual um determinado registrador de pressão registrou valores iguais ou maiores que 10 (dez) mca;
- TNMM – tempo com nível maior que o mínimo. É o tempo total, medido em horas, dentro do período de apuração, durante o qual um determinado reservatório permaneceu com o nível de água em cota superior ao nível mínimo da operação normal;
- NPM – número de pontos de medida, que é o número total dos pontos de medida utilizados no período de apuração, assim entendidos os pontos de medição de nível de reservatórios e os de medição de pressão na rede de distribuição.

➤ Perdas na distribuição

O índice de perdas no sistema de distribuição de água deverá ser determinado e controlado para verificação da eficiência das unidades operacionais do sistema e garantir que o desperdício dos recursos naturais seja o menor possível.

O índice de perdas de água no sistema de distribuição será calculado pela seguinte expressão:

$$IPD = (VLP - VAM) \times 100 / VLP$$

Onde:

- IPD – índice de perdas de água no sistema de distribuição em porcentagem (%);
- VLP – volume total de água potável macromedido e disponibilizada para a rede de distribuição por meio de uma ou mais unidade de produção;
- VAM – volume de água fornecido em m³ resultante da leitura dos micromedidores e do volume estimado das ligações que não os possuem. O volume estimado consumido de uma ligação sem hidrômetro será a média do consumo das ligações com hidrômetros de mesma categoria de uso.

➤ Esgotamento Sanitário

- Eficiência de tratamento de esgoto

Todo o esgoto coletado deverá ser adequadamente tratado de modo a atender a legislação vigente e às condições locais, sendo que a qualidade dos efluentes lançados nos cursos de água naturais será medida pelo Índice de Qualidade do Efluente – IQE.

O índice será calculado a partir de princípios estatísticos que privilegiam a regularidade da qualidade dos efluentes lançados nos corpos receptores, sendo o valor final do índice pouco afetado por resultados que apresentem pequenos desvios em relação aos limites fixados.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
Praça da Matriz, N°42, Centro, CEP: 65.470-000, São Mateus do Maranhão-MA
CNPJ N° 06.019.491/0001-07



O IQE será calculado com base no resultado das análises laboratoriais das amostras de efluentes coletados no conduto de descarga final das estações de tratamento de esgotos, segundo um programa de coleta que atenda a legislação vigente e seja representativa para o cálculo estatístico adiante definido.

O IQE será calculado como a média ponderada das probabilidades de atendimento da condição exigida para cada um dos parâmetros constantes do quadro abaixo, considerados os respectivos pesos, sendo que a probabilidade de atendimento de cada um dos parâmetros será obtida através da teoria da distribuição normal ou de Gauss.

PARÂMETRO	SÍMBOLO	CONDIÇÃO EXIGIDA	PESO
Materiais Sedimentáveis	SS	Menor que 1,0 (um) ml/l - ver obs 1	0,35
Substancias Solúveis em Hexana	SH	Menor que 100 mg/l	0,30
DBO	DBO	Menor que 60 mg/l - ver obs 2	0,35

Obs 1: em teste de uma hora em cone Imhoff. Obs 2: DBO de cinco dias a 20° C.

Determinada a probabilidade de atendimento para cada parâmetro, o IQE será obtido através da seguinte expressão:

$$IQE = 0,35 \times P(SS) + 0,30 \times P(SH) + 0,35 \times P(DBO)$$

Onde:

- P(SS) – probabilidade de que seja atendida a condição exigida para materiais sedimentáveis;
- P(SH) – probabilidade de que seja atendida a condição exigida para substâncias solúveis em hexana;
- P(DBO) – probabilidade de que seja atendida a condição exigida para a demanda bioquímica de oxigênio;

A apuração mensal do IQE não isenta o prestador da obrigação de cumprir integralmente o disposto na legislação vigente, nem de suas responsabilidades perante outros órgãos fiscalizadores.

23 ESTIMATIVA DE RECEITAS

23.1. Estima-se que as receitas para o sistema de abastecimento de água e esgotamento sanitário com a sua projeção para o período de contrato é o a seguir descrito:

CONTAS	TOTAL (30 Anos)
RECEITA TOTAL	R\$ 174.458.308,85
Receita Direta Água	R\$ 103.233.426,52
Receita Direta Esgoto	R\$ 70.883.537,04
Receita Complementar	R\$ 341.345,29



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
Praça da Matriz, N°42, Centro, CEP: 65.470-000, São Mateus do Maranhão-MA
CNPJ N° 06.019.491/0001-07



Fonte: Comissão Técnica, Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão; 2022.

A projeção de receita para o período do contrato foi obtida através das análises de dados referentes às demandas e necessidades do município, onde com base nos faturamentos e arrecadações da última tabela tarifária praticada pela CAEMA – Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão vigente desde 2019, foi considerado um ticket médio atual de R\$ 49,56 por ligação e estabelecido um reajuste de 20% na tarifa de acordo com o IPCA – Índice de Preços do Consumidor Amplo. Este reajuste se justifica em razão dos altos custos necessários para investimentos no Sistema de Esgotamento Sanitário.

Em relação a tarifa de esgoto, será mantida a cobrança de 100% da tarifa de água conforme já praticado pela CAEMA no estado do Maranhão. Os valores foram alcançados através de dados baseados na evolução do sistema do município, vale ressaltar que, esses dados são apenas projeções e estão sujeitos a variações, principalmente em razão de fatores externos que não foram considerados.

24 DOS CUSTOS

24.1 Entre os insumos utilizados nos serviços uma das principais que requer atenção é a energia elétrica, conforme tabela baixo. É preciso garantir o fornecimento regular, lembrando que podem existir pendências da antiga concessionária, o que podem “prejudicar” as operações. O PODER CONCEDENTE deve acessar os contratos ou as condições de contratação de energia elétrica do mercado livre para o planejamento da transição, troca do operador, ficando o mesmo responsável pelas questões atinentes ao período anterior ao da assunção e da alteração da titularidade pela contratada.

Demonstra os dados oficiais divulgados pelo Sistema Nacional de Informações de Saneamento Básico (SNIS) referente aos custos dos últimos anos com energia elétrica no sistema de São Mateus do Maranhão (MA).

Para estimativa dos custos e despesas referentes a operação e manutenção do sistema do município, serão considerados os custos referentes ao OPEX (*Operational Expenditures*), que representa a soma dos custos de operação de uma empresa. Para o Município de São Mateus do Maranhão serão considerados no mínimo os seguintes custos:

- Custo com Pessoal;
- Custo com Energia Elétrica;
- Custos com Produtos Químicos;
- Veículos e Equipamentos para Operação;
- Sistema Comercial.

25 CAPEX

25.1 O CAPEX corresponde a todos os custos referentes aos serviços de investimentos do sistema de São Mateus do Maranhão (MA). A sigla CAPEX vem do inglês *Capital Expenditure* e significa Despesas de Capitais ou Investimentos em Bens de Capitais, portanto, o CAPEX envolve todos os custos relacionados à aquisição de equipamentos e instalações que visam a melhoria dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
Praça da Matriz, N°42, Centro, CEP: 65.470-000, São Mateus do Maranhão-MA
CNPJ N° 06.019.491/0001-07

204
M

25.2. Para a realização do CAPEX, define-se as obras a serem realizadas, posteriormente, os custos unitários, considerando fatores de complexidade de implantação, atualização de preços referenciais, entre outros.

26 QUADRO DEMOSNTRATIVO

26.1 A seguir será apresentado a planilha de projeções e composição de receitas e despesas, para os serviços de operação e manutenção do sistema abastecimento de água no município. O conteúdo contempla um conjunto de quadros demonstrativos para o período de 30 anos, definido este como prazo.

CONTAS	Total
Receita Total	R\$ 174.458.308,85
Receita Direta Água	R\$ 103.233.426,52
Receita Direta Esgoto	R\$ 70.883.537,04
Receita Complementar	R\$ 341.345,29
Outorga Município 0,20%	R\$ 272.962,82
Garantias - 0,1%	R\$ 1.744.583,09

Fonte: Comissão Técnica, Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão; 2022.

Taxa de Atratividade	8,47%
TIR	9,55%

Fonte: Comissão Técnica, Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão; 2022.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
Praça da Matriz, N°42, Centro, CEP: 65.470-000, São Mateus do Maranhão-MA
CNPJ N° 06.019.491/0001-07



**CONCESSÃO DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E
ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO
MARANHÃO – MA**

ANEXO VI

MODELO DAS DECLARAÇÕES

SÃO MATEUS DO MARANHÃO – MA

2022



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
Praça da Matriz, N°42, Centro, CEP: 65.470-000, São Mateus do Maranhão-MA
CNPJ N° 06.019.491/0001-07



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2022

ANEXO VI - MODELO DAS DECLARAÇÕES

MODELO DA CARTA DE CREDENCIAMENTO

(Papel timbrado da concorrente)

À
Comissão Permanente de Licitação do Município de Nome do Município/MA
Concorrência Pública nº 006/2022
Processo nº 2022.11.10.0028/2022

[inserir nome da empresa], [inserir qualificação completa] por meio de seu(sua) representante legal, Sr.(a) [inserir o nome do representante], [inserir qualificação completa] CREDENCIA, para representá-la junto à Prefeitura Municipal de SÃO MATEUS-MA na Concorrência Pública nº 006/2022, o (a) [inserir o nome do representante], [inserir qualificação completa, outorgando-lhe poderes para assinar todo e qualquer documento, apresentar e retirar propostas, prestar esclarecimentos, satisfazer exigências, ajustar condições, impugnar documentos, interpor e desistir de recursos, transigir, receber notificações, intimações e citações, concordar e discordar de atos e decisões da Comissão Especial de Licitação, enfim, para praticar todos os atos necessários à integral representação da Licitante durante o processamento da referida licitação.

[Local], [dia] de [mês] de 2022

[inserir nome da empresa]

[inserir nome do representante legal]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
Praça da Matriz, N°42, Centro, CEP: 65.470-000, São Mateus do Maranhão-MA
CNPJ N° 06.019.491/0001-07



**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

(papel timbrado da concorrente)

À
Comissão Permanente de Licitação do Município SÃO MATEUS-MA
Concorrência Pública n° 006/2022
Processo n° 2022.11.10.0028/2022

[inserir nome da empresa], [inserir qualificação completa], por meio de seu (sua).representante legal, Sr.(a) [inserir nome], [inserir qualificação completa] DECLARA, para fins do quanto disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal n° 8.666/93, acrescido pela Lei Federal n° 9.854/99, que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, não empregando menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Declara, outrossim, que também não há em seu quadro de funcionários menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

[Ressalva: no caso de a Licitante empregar menor (a partir de quatorze anos), na condição de aprendiz, assinalar a ressalva acima.

Local], [dia] de [mês] de 2022

[inserir nome da empresa]

[inserir nome do representante legal]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
Praça da Matriz, N°42, Centro, CEP: 65.470-000, São Mateus do Maranhão-MA
CNPJ N° 06.019.491/0001-07



MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(papel timbrado da concorrente)

À

Comissão Permanente de Licitação do Município de SÃO MATEUS-MA
Concorrência Pública n° 006/2022
Processo n° 2022.11.10.0028/2022

[inserir nome da empresa], [inserir qualificação completa], por meio de seu (sua) representante legal, Sr. (a) [inserir nome], [inserir qualificação completa] DECLARA, para os fins previstos no Edital, que:

- a) não foi declarada inidônea por ato do Poder Público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal;
- b) não se encontra sob processo de falência, concordada, recuperação judicial ou extrajudicial;
- c) não está impedida de transacionar com a Administração Pública Municipal (Direta ou Indireta).

Por ser verdade, firmamos a presente declaração, nos termos e sob as penas da Lei

Local], [dia] de [mês] de 2022

[inserir nome da empresa]

[inserir nome do representante legal]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
Praça da Matriz, N°42, Centro, CEP: 65.470-000, São Mateus do Maranhão-MA
CNPJ N° 06.019.491/0001-07



MODELO DE DISPONIBILIDADE DE CORPO TÉCNICO

(papel timbrado da concorrente)

À

Comissão Permanente de Licitação do Município de SÃO MATEUS-MA
Concorrência Pública n° 006/2022
Processo n° 2022.11.10.0028/2022

[inserir nome da empresa], [inserir qualificação completa], por meio de seu (sua) representante legal, Sr. (a) [inserir nome], [inserir qualificação completa] DECLARA, para os fins previstos no Edital, que possui e manterá em seu quadro permanente de pessoal, durante toda a vigência do Contrato de Concessão, profissionais detentores de qualificação técnica para execução do objeto da presente Concorrência, bem como que empregará materiais, mão-de-obra e equipamentos de construção nas expressas especificações e quantidades constantes de suas Propostas Comercial e Técnica

Local], [dia] de [mês] de 2022

[inserir nome da empresa]

[inserir nome do representante legal]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
Praça da Matriz, N°42, Centro, CEP: 65.470-000, São Mateus do Maranhão-MA
CNPJ N° 06.019.491/0001-07



MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO

(papel timbrado da concorrente)

À

Comissão Permanente de Licitação do Município de SÃO MATEUS-MA
Concorrência Pública n° 006/2022
Processo n° 2022.11.10.0028/2022

[inserir nome da empresa], [inserir qualificação completa], por meio de seu (sua) representante legal, Sr. (a) [inserir nome], [inserir qualificação completa], em atendimento ao disposto no Edital, DECLARA que atende plenamente a todos os requisitos do edital relativos a habilitação jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira.

Local], [dia] de [mês] de 2022

[inserir nome da empresa]

[inserir nome do representante legal]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
Praça da Matriz, N°42, Centro, CEP: 65.470-000, São Mateus do Maranhão-MA
CNPJ N° 06.019.491/0001-07



**MODELO DE COMPROMISSO FIRMA DE APORTE DE RECURSOS PRÓPRIOS OU DE
TERCEIROS**

(papel timbrado da concorrente)

À

Comissão Permanente de Licitação do Município de SÃO MATEUS-MA
Concorrência Pública n° 006/2022
Processo n° 2022.11.10.0028/2022

[inserir nome da empresa], [inserir qualificação completa], por meio de seu (sua) representante legal, Sr. (a) [inserir nome], [inserir qualificação completa], em atendimento ao disposto no Edital, DECLARA que dispõe ou disporão de recursos próprios ou de terceiros para executar as obras ou serviços previstos no EDITAL, CONTRATO e seus respectivos ANEXOS, sob pena de desclassificação.

Local), [dia] de [mês] de 2022

[inserir nome da empresa]

[inserir nome do representante legal]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
Praça da Matriz, N°42, Centro, CEP: 65.470-000, São Mateus do Maranhão-MA
CNPJ N° 06.019.491/0001-07



MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

1ª Via - Entregue à Licitante no ato da visita

2ª Via - Para arquivamento no processo administrativo

Atestamos, por meio do presente, que o(a) Sr.(a) portador(a) da cédula de identidade de n° representante da empresa devidamente credenciado, compareceu aos locais de execução do atual sistema de prestação dos SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO no Município de SÃO MATEUS-MA, consoante determinado na Concorrência Pública n° 006/2022 realizando vistoria "in loco" e obtendo, assim, todas as Informações necessárias ao perfeito conhecimento do objeto do certame e, conseqüentemente, para a elaboração de sua proposta.

[Local], [dia] de [mês] de 2022

Prefeitura Municipal de SÃO MATEUS-MA

[inserir nome do atestante]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
Praça da Matriz, N°42, Centro, CEP: 65.470-000, São Mateus do Maranhão-MA
CNPJ N° 06.019.491/0001-07



MODELO DE DECLARAÇÃO

À

Comissão Permanente de Licitação do Município de SÃO MATEUS-MA
Concorrência Pública n° 006/2022
Processo n° 2022.11.10.0028/2022

[inserir nome da empresa], [inserir qualificação completa], por meio de seu (sua) representante legal, Sr. (a) [inserir nome], [inserir qualificação completa], em atendimento ao disposto no Edital, DECLARA, para os fins de participação da Concorrência Pública n° 006/2022 que as informações constantes do Termo de Referência e seus anexos são suficientes para que seja ofertada proposta de preços para o objeto da licitação, não havendo necessidade de vistoria "in loco" do local onde os serviços serão executados, nada havendo a reclamar ou exigir, em etapa posterior, para o exato cumprimento das obrigações assumidas.

Local], [dia] de [mês] de 2022

[inserir nome da empresa]

[inserir nome do representante legal]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
Praça da Matriz, N°42, Centro, CEP: 65.470-000, São Mateus do Maranhão-MA
CNPJ N° 06.019.491/0001-07



**CONCESSÃO DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E
ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO
MARANHÃO – MA**

ANEXO VII

TERMO DE TRANSFERÊNCIA E MINUTA PARA RELAÇÃO DE BENS REVERSÍVEIS

SÃO MATEUS DO MARANHÃO – MA

2022



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
Praça da Matriz, N°42, Centro, CEP: 65.470-000, São Mateus do Maranhão-MA
CNPJ N° 06.019.491/0001-07



CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 006/2022

ANEXO VII - TERMO DE TRANSFERÊNCIA E MINUTA PARA A RELAÇÃO DOS BENS REVERSÍVEIS

TERMO DE TRANSFERÊNCIA E ENTREGA DE BENS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO E A (NOME DA CONCESSIONÁRIA), NOS TERMOS ABAIXO.

Aos.....dias do mês de.....de....., a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO**, , pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/XXXXX, com sede administrativa na XXXXX, SÃO MATEUS DO MARANHÃO, vem por meio deste, realizar a **TRANSFERÊNCIA E ENTREGA DE BENS REVERSÍVEIS** à CONCESSIONÁRIA XXXX, CNPJ nº XXXXX, situada na XXXX, cidade de XXXX, para a gestão dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário, pelo período do Contrato nº XXX, conforme **TABELA DE RELAÇÃO DE BENS REVERSÍVEIS (ANEXO)** realizada pela Comissão Técnica e representantes da CONCESSIONÁRIA.

XXXXX
Prefeito Municipal

XXXXXXXXX
Representante da Concessionária



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
Praça da Matriz, N°42, Centro, CEP: 65.470-000, São Mateus do Maranhão-MA
CNPJ N° 06.019.491/0001-07

ANEXO VII – MODELO DE TABELA PARA O LEVANTAMENTO DE BENS

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Localização	Especificações	Idade (anos)	Estado de de conservação/Situação
1	XXXX	XXX	XX	XXX	XXX	XXXX	XXX
2	XXX	XXX	XX	XXX	XXX	XX	XXX





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
Praça da Matriz, N°42, Centro, CEP: 65.470-000, São Mateus do Maranhão-MA
CNPJ N° 06.019.491/0001-07



**CONCESSÃO DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E
ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO
MARANHÃO – MA**

ANEXO VIII

MATRIZ DE RISCO

SÃO MATEUS DO MARANHÃO – MA

2022



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
Praça da Matriz, N°42, Centro, CEP: 65.470-000, São Mateus do Maranhão-MA
CNPJ N° 06.019.491/0001-07

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 006/2022

ANEXO VIII – MATRIZ DE RISCO

Em atendimento à repartição objetiva de riscos, prevista no artigo 5º, inciso III da Lei Federal nº 11.079/2004, a CONCESSIONÁRIA e o Município de São Mateus – MA compartilharão os riscos do CONTRATO DE CONCESSÃO.

Sem prejuízo dos demais riscos, responsabilidades e consequências indicadas no presente CONTRATO DE CONCESSÃO, as PARTES compartilharão os riscos previstos na matriz abaixo:

ALOCAÇÃO DE RISCOS	PODER CONCEDENTE	CONCESSIONÁRIA
Risco pelos custos ocorridos na fase PRÉ-OPERACIONAL: O CONCEDENTE é responsável integralmente por quaisquer custos ocorridos na FASE PRÉ-OPERACIONAL, relativos à prestação dos SERVIÇOS, bem como pelas compras, entradas e saídas de materiais, físicas ou contábeis, relativos aos serviços na FASE PRÉ-OPERACIONAL.	X	





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
Praça da Matriz, N°42, Centro, CEP: 65.470-000, São Mateus do Maranhão-MA
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

Risco de disponibilidade dos recursos financeiros próprios e de terceiros: A CONCESSIONÁRIA é responsável pela obtenção dos recursos financeiros necessários à prestação dos serviços públicos objeto da CONCESSÃO.		X
Risco pelo descumprimento do cronograma de investimentos: A CONCESSIONÁRIA é responsável pela realização dos investimentos para expansão e universalização dos SERVIÇOS, após a disponibilização das autorizações de acesso e de uso de áreas públicas, dentro e fora do território do CONCEDENTE.		X
Risco de demanda: A CONCESSIONÁRIA é responsável pelas variações ordinárias, para mais ou para menos, das receitas da concessão. Não é responsabilidade da CONCESSIONÁRIA as variações extraordinárias de receitas, especialmente decorrentes de CASO FORTUITO ou FORÇA MAIOR e, ainda, de FATOS IMPREVISTOS.		X
Risco pela inadimplência do pagamento das TARIFAS e/ou dos preços dos SERVIÇOS COMPLEMENTARES: A CONCESSIONÁRIA é responsável integralmente pelo não pagamento, por parte dos USUÁRIOS, das TARIFAS e dos preços dos SERVIÇOS COMPLEMENTARES, competindo-lhe adotar as providências para cobrança e/ou suspensão dos SERVIÇOS.		X
Risco de execução das obras: A execução, manutenção e conformidade das obras necessárias à prestação dos SERVIÇOS, incluindo os custos de mão de obra, de aluguel de máquinas e equipamentos, e de outros insumos, serão de inteira responsabilidade da CONCESSIONÁRIA, exceto se a variação de custos for relevante e decorrer de CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR ou FATOS IMPREVISTOS.		X





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
Praça da Matriz, N°42, Centro, CEP: 65.470-000, São Mateus do Maranhão-MA
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

Risco de inadequação na prestação dos serviços: A CONCESSIONÁRIA é responsável pela prestação dos SERVIÇOS em conformidade com o disposto no CONTRATO e, em especial, em respeito aos Indicadores de Desempenho.		X
Risco por efeitos de atos e fatos ocorridos antes da DATA DE ASSUNÇÃO. O CONCEDENTE responderá, integral e exclusivamente, por quaisquer questões relativas a atos ou fatos anteriores à DATA DE ASSUNÇÃO, ainda que verificados após a referida data.	X	
Risco de não obtenção das outorgas, licenças e autorizações necessárias à realização das obras e à prestação dos serviços: A CONCESSIONÁRIA é responsável em obter, junto às autoridades competentes as, outorgas, autorizações e licenças, inclusive as ambientais, exceto as licenças ambientais prévias (LAP), a cargo do CONCEDENTE, necessárias à execução das obras ou prestação dos SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANTÁRIOS, sendo ainda responsável pelo pagamento dos custos correspondentes.	X	X
Risco relativo a passivos ambientais originados antes da DATA DE ASSUNÇÃO: O CONCEDENTE será o único responsável pelo passivo ambiental originado previamente à DATA DE ASSUNÇÃO, devendo manter a CONCESSIONÁRIA isenta de qualquer responsabilidade.	X	
Risco relativo a passivos ambientais originados após a DATA DE ASSUNÇÃO que precisem ser solucionados em prazos ou condições diferentes daqueles fixados no CONTRATO: O CONCEDENTE	X	





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
Praça da Matriz, N°42, Centro, CEP: 65.470-000, São Mateus do Maranhão-MA
CNPJ N° 06.019.491/0001-07

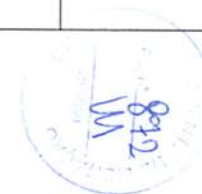
responde por eventual determinação de autoridade ambiental e/ou de outros órgãos de fiscalização ou do Poder Judiciário que determinem a solução de passivos ambientais em prazos ou condições diferentes daqueles fixados na CONCESSÃO.		
Risco relativo a passivos ambientais originados após a DATA DE ASSUNÇÃO decorrentes de ações ou omissões dolosas ou com culpa grave da CONCESSIONÁRIA: a CONCESSIONÁRIA é responsável por reparar integralmente o dano ambiental que tenha causado de forma dolosa ou com culpa grave.		X
Risco de descobertas arqueológicas: Eventuais atrasos na execução das obras em vista das exigências do órgão competente relativas às descobertas arqueológicas, bem como os custos adicionais incorridos para o atendimento dessas exigências e/ou a perda de receitas correspondente, serão objeto de reequilíbrio econômico-financeiro em favor da CONCESSIONÁRIA.	X	
Risco de modificação das especificações nos serviços: Na hipótese do CONCEDENTE, ou qualquer outra entidade pública ou privada a que os SERVIÇOS estejam ou venham a estar submetidos, determinar modificações nas especificações técnicas da prestação dos SERVIÇOS, ou exigir Indicadores de Desempenho mais rigorosos para prestação e manutenção dos SERVIÇOS, em relação ao previsto no CONTRATO e seus Anexos, que acarretem encargos adicionais para a CONCESSIONÁRIA, as modificações financeiras e de cronograma decorrentes de tais alterações serão objeto de reequilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO.	X	





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
Praça da Matriz, N°42, Centro, CEP: 65.470-000, São Mateus do Maranhão-MA
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

Risco de decisão judicial ou arbitral que impeça ou suspenda a execução das obras e/ou a prestação dos serviços, ou que imponha novas especificações para a prestação dos serviços: Na hipótese de decisão judicial ou arbitral que impeça ou suspenda a execução das obras e/ou a prestação dos SERVIÇOS pela CONCESSIONÁRIA, ou que imponha novas especificações para a prestação dos SERVIÇOS, o CONCEDENTE será responsável pelo atraso e eventual sobrecusto, por meio do procedimento de reequilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, salvo nos casos de responsabilidade exclusiva da CONCESSIONÁRIA..	X	
Risco de comoções sociais ou protestos públicos: Na ocorrência de comoções sociais ou protestos públicos que causem aumento de custos, perda de receitas, ou atrasem o cronograma de realização das obras e/ou a prestação dos SERVIÇOS.	X	
Risco de greve dos trabalhadores da concessionária, e/ou de seus subcontratados: ocorrência de greves dos trabalhadores da CONCESSIONÁRIA e/ou de seus subcontratados que impeçam a prestação dos SERVIÇOS, ou que causem atrasos e aumento de custos das obras, exceto se a greve for considerada ilegal por decisão judicial, caso em que a CONCESSIONÁRIA terá direito ao reequilíbrio econômico-financeiro.	X	X
Risco de alteração ou criação de novos encargos tributários: Na hipótese de o Poder Público alterar ou criar novos tributos, encargos legais ou isenções não existentes na data de publicação do EDITAL, de maneira a aumentar ou reduzir os custos da CONCESSIONÁRIA. Com exceção do Imposto de Renda e da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido, em que o risco fica alocado à CONCESSIONÁRIA.	X	





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
Praça da Matriz, N°42, Centro, CEP: 65.470-000, São Mateus do Maranhão-MA
CNPJ N° 06.019.491/0001-07

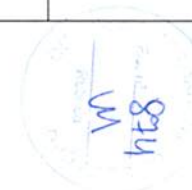
Risco de alteração legislativa ou regulatória: ocorrência de alterações legislativas ou regulatórias após a publicação do EDITAL, no âmbito de qualquer ente federativo, que afetem diretamente os encargos e custos para a realização das obras e/ou prestação dos SERVIÇOS pela CONCESSIONÁRIA.	X	
Risco de Caso Fortuito ou Força Maior ou Fatos Imprevistos: ocorrência de eventos de CASO FORTUITO ou FORÇA MAIOR ou FATOS IMPREVISTOS que causem perdas ou danos aos ativos da CONCESSIONÁRIA, perda de receitas, atrasos na realização das obras e/ou descontinuidade da prestação dos SERVIÇOS.	X	
Risco de remanejamento de interferência: execução e custeio dos remanejamentos de interferências necessários à execução das obras e/ou à prestação dos SERVIÇOS.	X	
Riscos relativos a desapropriações, servidões administrativas, acesso a áreas públicas e desocupação de áreas invadidas. Caberá ao CONCEDENTE declarar de utilidade pública e promover desapropriações, mediante pagamento de indenização, instituir servidões administrativas, propor limitações administrativas e permitir à CONCESSIONÁRIA, providenciando as respectivas autorizações, a ocupação provisória de bens imóveis necessários à execução e conservação de obras e SERVIÇOS vinculados à CONCESSÃO. Os custos correlatos são de integral responsabilidade do CONCEDENTE. O CONCEDENTE é também o responsável pela realocação de pessoas e/ou remoção de bens e entulhos dos imóveis indicados e pelos custos respectivos.	X	
Riscos relativos à construção de edificações sobre trecho de rede do Sistema Existente. Caberá ao CONCEDENTE a remoção das pessoas e a liberação da área, sempre que a construção de edificações sobre trecho	X	





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
Praça da Matriz, N°42, Centro, CEP: 65.470-000, São Mateus do Maranhão-MA
CNPJ N° 06.019.491/0001-07

de rede do SISTEMA EXISTENTE prejudique sua operação e/ou a manutenção. Alternativamente, poderá o CONCEDENTE solicitar à CONCESSIONÁRIA que implante novo trecho de rede para atender à edificação, garantido o reequilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO para compensar os efeitos do novo trecho de rede não previsto no PLANO DE NEGÓCIOS.		
Risco de alteração unilateral das obrigações contratuais pelo CONCEDENTE: quaisquer alterações unilaterais determinadas pelo CONCEDENTE em relação às obrigações da CONCESSIONÁRIA previstas CONTRATO.	X	
Risco de discrepância entre as informações contidas no edital e aquelas verificadas por ocasião da avaliação conjunta do SISTEMA EXISTENTE para efeito de sua transferência à concessionária: em caso de discrepâncias entre as informações constantes no EDITAL e as condições em que o SISTEMA EXISTENTE seja efetivamente encontrado, particularmente em vista de vícios ocultos no SISTEMA, que impliquem custos extraordinários para a recuperação do SISTEMA EXISTENTE.	X	
Risco de responsabilidade excedente às coberturas securitárias exigidas no contrato: caso a CONCESSIONÁRIA seja obrigada a responder perante terceiros, para pagar indenizações que ultrapassem os limites de cobertura dos seguros, terá direito a reequilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO para recompor o custo adicional não previsto, exceto na hipótese em que a indenização incorrida decorra de dolo da CONCESSIONÁRIA, por ação ou omissão.	X	





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
Praça da Matriz, N°42, Centro, CEP: 65.470-000, São Mateus do Maranhão-MA
CNPJ N° 06.019.491/0001-07

<p>Risco de alteração do Plano Municipal de Saneamento Básico com efeitos sobre as receitas e/ou custos da concessionária: o PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO é parte integrante do CONTRATO, de maneira que suas eventuais alterações, que causem perda de receitas e/ou aumentos de custos, serão objeto de reequilíbrio econômico-financeiro.</p>	X	
---	----------	--





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
Praça da Matriz, N°42, Centro, CEP: 65.470-000, São Mateus do Maranhão-MA
CNPJ N° 06.019.491/0001-07



**CONCESSÃO DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E
ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO
MARANHÃO – MA**

ANEXO IX

**REGULAMENTO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTCIMENTO DE ÁGUA E
ESGOTAMENTO SANITÁRIO**

SÃO MATEUS DO MARANHÃO – MA

2022



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
Praça da Matriz, N°42, Centro, CEP: 65.470-000, São Mateus do Maranhão-MA
CNPJ N° 06.019.491/0001-07



**CONCESSÃO DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E
ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO
MARANHÃO – MA**

ANEXO X

PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

SÃO MATEUS DO MARANHÃO – MA

2022



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
Comissão Permanente de Licitação - CPL



AVISO DE ADIAMENTO CONCORRÊNCIA Nº 006/2022

A Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão/ MA, torna público para ciência dos interessados que Processo Licitatório – Concorrência nº 006/2022, com abertura marcada para o dia 10/01/2023 às 15:00 horas, **FICA ADIADA** para dia 01/03/2023 às 16:00 horas. Objeto: CONCESSÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO. O novo Edital poderá ser retirado diretamente no Setor de Licitações (CPL), situado no Centro Administrativo, localizado na Praça da Matriz, nº 42, CEP: 65.470-000, Centro – São Mateus do Maranhão/MA, no horário das 08h00min às 13h00min, ou solicitado através do email: cplsaomateus2021@gmail.com ou ainda no Site Oficial do Município: <https://www.saomateus.ma.gov.br/>.

São Mateus do Maranhão/MA, 27 de Janeiro de 2023.

Victor Rabelo Corrêa
Presidente da CPL
Portaria nº 024/2023



de arrecadação municipal), pelo portal da transparência do município: <http://santainespm.meu-cloud.com:8078/Transparencia/>. Eventuais esclarecimentos adicionais deverão ser protocolados na Comissão Central de Licitação, no horário de expediente, por e-mail, no endereço eletrônico: cplsantaines@gmail.com, e preferencialmente através do sistema.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO

AVISOS DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023
O Município de São Mateus do Maranhão/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico juntamente com a Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que fará realizar às 10:00 (dez horas) do dia 28 de fevereiro de 2023, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada no Centro Administrativo, localizado na Praça da Matriz, nº 42, CEP: 65.470-000, Centro – São Mateus do Maranhão/MA, nos termos da Lei 8.666/93, licitação na modalidade “Tomada de Preços nº 001/2023 tipo “menor preço global”, tendo por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recuperação de estradas vicinais no Município de São Mateus do Maranhão, de acordo com o CONTRATO DE REPASSE - SICONV nº 916329 sobre o Convênio Federal de nº 8.236.00/2021, celebrado entre a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – CO-DEVASF e o Município de São Mateus do Maranhão/MA. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://apps.tce.ma.gov.br/sine-site/contrata>, <https://www.saomateus.ma.gov.br/> e através do e-mail cplsaomateus2021@gmail.com, e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada no Centro Administrativo, localizado na Praça da Matriz, nº 42, CEP: 65.470-000, Centro – São Mateus do Maranhão/MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas). São Mateus do Maranhão/MA, 27 de janeiro de 2023. Victor Rabelo Corrêa Presidente da CPL Portaria nº 024/2023.

AVISO DE ADIAMENTO CONCORRÊNCIA Nº 006/2022 A Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão/ MA, torna público para ciência dos interessados que Processo Licitatório – Concorrência nº 006/2022, com abertura marcada para o dia 10/01/2023 às 15:00 horas, **FICA ADIADA** para dia 01/03/2023 às 16:00 horas. Objeto: **CONCESSÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO**. O novo Edital poderá ser retirado diretamente no Setor de Licitações (CPL), situado no Centro Administrativo, localizado na Praça da Matriz, nº 42, CEP: 65.470-000, Centro – São Mateus do Maranhão/ MA, no horário das 08h00min às 13h00min, ou solicitado através do e-mail: cplsaomateus2021@gmail.com ou ainda no Site Oficial do Município: <https://www.saomateus.ma.gov.br/>. São Mateus do Maranhão/MA, 27 de Janeiro de 2023. Victor Rabelo Corrêa Presidente da CPL Portaria nº 024/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA - MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2023. AVISO DE LICITAÇÃO ARP. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2023. A Prefeitura Municipal de Zé Doça, por meio de sua CPL, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão sob a forma Eletrônica, nº 009/2023, no modo de disputa ABERTO, cujo objeto para Contratação de instituição financeira para prestação de serviços de processamento do pagamento da folha de salário dos servidores ativos, efetivos, contratados, comissionados da Prefeitura Municipal de Zé Doça, e concessão de crédito consignado em folha de pagamento do município de Zé Doça; sob a forma eletrônica, do tipo Maior Preço Global. Data da disputa: dia 15 de fevereiro de 2023 às 09:00 min horário de Brasília, no Portal – www.licitanet.com.br/.

O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala da CPL de 2ª a 6ª feira das 08h00min às 12h00min, onde poderá ser consultado e/ou obtido gratuitamente em mídia removível (pendrive ou cd), adquirido de forma física (em papel), pelo portal da transparência do município: <http://www.transparencia.zedoca.ma.gov.br/> ou no Portal – www.licitanet.com.br. Esclarecimentos adicionais deverão ser protocolados na Comissão Permanente de Licitação, no horário de expediente ou por e-mail, no endereço: cplzedoca@outlook.com. Zé Doça - Ma, 02 de fevereiro de 2023. Herbert Costa Penha Junior. Pregoeiro oficial.

COMUNICAÇÕES

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária/SEAP, CNPJ Nº 13.127.340/0001-20, torna público, que recebeu da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais, em 01/02/2023 a Autorização Para Perfuração 11322122022 de um Poço Tubular para atender a demanda de água na Cadeia Pública de Colinas processo nº 221647/2022. Bacia Hidrográfica do rio Itapecuru. 05°58'14.52"S e 44°15'07.92"W.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO LESTE FLUMINENSE - CONLESTE

Solicitação de Proposta Comercial- Pessoa Jurídica O CONLESTE maranhense COMUNICA que no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar desta publicação, estará recebendo propostas para Contratação de empresa especializada conforme: **OBJETO: Compra de Combustíveis Automotivos derivados de Petróleo tipo Diesel S10 e Gasolina**. As propostas poderão ser enviadas para o e-mail: conleste@conlestema.org e ou, entregue em envelope lacrado e identificado, no endereço: **ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO – Avenida Jerônimo de Albuquerque, nº 337, Sala 02, Centro Comercial Bello Center – Angelim, São Luís/MA. CEP Nº 65.060 -645, no horário das 14h às 18h, nas segundas-feiras e quartas-feiras, telefone: (98) 98733-0459 – tratar com a Mikelly. 23 de Janeiro de 2023. OZENILDO JOSÉ PEREIRA CORREIA Secretário Executivo.**

Solicitação de Proposta Comercial- Pessoa Jurídica. O CONLESTE maranhense COMUNICA que no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar desta publicação, estará recebendo propostas para Contratação de empresa especializada conforme: **OBJETO: Compra de Material de Expediente, Limpeza, Equipamentos, Fardamentos e Material Gráfico**. As propostas poderão ser enviadas para o e-mail: conleste@conlestema.org e ou, entregue em envelope lacrado e identificado, no endereço: **ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO – Avenida Jerônimo de Albuquerque, nº 337, Sala 02, Centro Comercial Bello Center – Angelim, São Luís/MA. CEP Nº 65.060 -645, no horário das 14h às 18h, nas segundas-feiras e quartas-feiras, telefone: (98) 98733-0459 – tratar com a Mikelly. 23 de Janeiro de 2023. OZENILDO JOSÉ PEREIRA CORREIA Secretário Executivo.**

Solicitação de Proposta Comercial- Pessoa Jurídica. O CONLESTE maranhense COMUNICA que no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar desta publicação, estará recebendo propostas para Contratação de empresa especializada conforme: **OBJETO: Contratação de Sistema de Contabilidade Pública do Conleste maranhense, como licença de uso por locação do software de contabilidade pública**. As propostas poderão ser enviadas para o e-mail: conleste@conlestema.org e ou, entregue em envelope lacrado e identificado, no endereço: **ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO – Avenida Jerônimo de Albuquerque, nº 337, Sala 02, Centro Comercial Bello Center – Angelim, São Luís/MA. CEP Nº 65.060 -645, no horário das 14h às 18h, nas segundas-feiras e quartas-feiras, telefone: (98) 98733-0459 – tratar com a Mikelly. 23 de Janeiro de 2023. OZENILDO JOSÉ PEREIRA CORREIA Secretário Executivo.**



Prefeitura de São Mateus do Maranhão

Rua Verão, 40 - Praça da Igreja Matriz, Centro - CEP: 65470-000 - São Mateus do Maranhão/MA

CNPJ: 06.019.491/0001-07 - Tel: 099 992089920 - Site: www.saomateus.ma.gov.br

INFORMAÇÕES DA LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA: 006/2022

DATA DA ABERTURA	DATA DA PUBLIC./AVISO	DATA FA PUBLIC./EDITAL	TIPO	SITUAÇÃO
30/01/2023	17/11/2022	01/12/2022	MENOR PREÇO	ABERTA
LOCAL DE ABERTURA				
SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO				
OBJETO DA LICITAÇÃO				
CONCESSÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO.				

RESPONSÁVEIS

Pregoeiro/Presidente da Comissão	VICTOR RABELO CORREA
Responsável pela Informação	VICTOR RABELO CORREA

FORMA DE PUBLICAÇÃO

PUBLICAÇÃO	TIPO	DESCRIÇÃO
21/11/2022	DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO	DUM
21/11/2022	JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO	JORNAL PEQUENO
17/11/2022	DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO	DOM

ARQUIVOS DISPONÍVEIS

DESCRIÇÃO	EXTENSÃO
AVISO DE LICITAÇÃO	pdf
EDITAL	pdf
ANEXO DO EDITAL-9.1	pdf
ANEXO DO EDITAL-9.2- LEI MUNICIPAL	pdf
ANEXO DE EDITAL-10-PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO	pdf
AVISO DE ADIANTAMENTO	pdf
NOVO AVISO DE ADIAMENTO-CONCO-06	pdf
AVISO DE ADIAMENTO-CONCORENCIA-006-2022	pdf

Prefeitura de São Mateus do Maranhão

<https://www.saomateus.ma.gov.br/licitacaolista.php?id=156>

Emitido: 02/05/2023 18:01:50



8 Variedades

reducao@jornalpequeno.com.br | www.jornalpequeno.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ - MA

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO nº 10/2023. AVISO DE LICITAÇÃO - A Prefeitura Municipal de Codó/MA torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico para registro de preços nº 10/2023, tipo menor preço. Objeto: Registro de preços para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de transporte escolar destinados a secretaria municipal de educação do município de Codó-MA de acordo com edital e anexos. DATA: 14/02/2023 HORÁRIO: 08h:30min (oito horas e trinta minutos). EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/> e pelo e-mail: cpl2021cod@gmail.com. Informações podem ser obtidas na Comissão Permanente de Licitação pelo e-mail: cpl2021cod@gmail.com. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, dos Decretos Federais de nº 10.024/2019 e 8.538/2015, da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 155/2016, e subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis. Codó/MA, Codó/MA, 27 de janeiro de 2023. Barbara Lethicia Silva Sousa - Secretária Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEMECTI.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ - MA

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO nº 11/2023. AVISO DE LICITAÇÃO - A Prefeitura Municipal de Codó/MA torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico para registro de preços nº 11/2023, tipo menor preço. Objeto: Registro de preços para contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de material de expediente destinados a secretaria municipal de infraestrutura do município de Codó-MA de acordo com edital e anexos. DATA: 14/02/2023 HORÁRIO: 08h:30min (oito horas e trinta minutos). EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/> e pelo e-mail: cpl2021cod@gmail.com. Informações podem ser obtidas na Comissão Permanente de Licitação pelo e-mail: cpl2021cod@gmail.com. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, dos Decretos Federais de nº 10.024/2019 e 8.538/2015, da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 155/2016, e subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis. Codó/MA, Codó/MA, 27 de janeiro de 2023. Divaldo Soares Loureiro Filho - Secretária Municipal de Infraestrutura.

« Estamos chegando à segunda edição do Copo Ludovicense com uma expectativa muito grande. A competição foi criada para fomentar a prática do futebol feminino no Estado e, como forma de incentivar e desenvolver a modalidade. Nosso muito obrigado ao governo do Estado e à Prefeitura por acreditarem no projeto e estarem sempre ao lado do futebol feminino », afirmou Waldemir Rosa, diretor-técnico da competição.

Kátia Persovisan
katiapov@hotmail.com • contato@katiapersovisan.com.br
Curta e Facebook: <https://www.facebook.com/katiapersovisan/>
Blog: <http://blog.jornalpequeno.com.br/persovisan/>



CONTEXTO



Em destaque

*** Transformar Alcântara para receber os investimentos e projetos relacionados ao Centro Espacial e direcionar o potencial social e econômico do centro de lançamento para a cidade e para a população. Esse é o principal objetivo do Programa de Desenvolvimento Integrado (PDI) para o Centro Espacial de Alcântara (CEA), que teve seu primeiro ciclo de resultados apresentado na última quinta-feira, 26, para a comunidade alcantarenses. No Encontro Empresarial, promovido pelas entidades FIEMA (SESI e SENAI), Facomércio (SESC e SENAC), FAEMA (SENAR), ACM e SEBRAE, o intuito foi aproximar as entidades dos empresários da região, de forma a discutir como poderão contribuir para esse novo momento do projeto. Próximo passo é apoiar Alcântara para avançar seu ciclo produtivo rumo à rota do desenvolvimento.

*** Os representantes da FIEMA, Sesi e SENAI, Edilson Baldez das Neves e Luiz Fer-

nando Renner, Diogo Lima e Raimundo Arruda, respectivamente, da Facomércio, SESC e SENAC, Maurício Feijó, Rutineia Amaral e Ahirton Batista, da FAEMA e Senar, Raimundo Coelho e Antônio Figueiredo, da ACM, Cristiano Fernandes, e do SEBRAE, Celso Gonçalves e Albertino Leal, apresentaram os primeiros resultados das ações desenvolvidas pelas entidades empresariais dentro do PDI. O presidente da Agência Espacial Brasileira (AEB), Carlos Moura, e o Tecnologista da AEB, Cristiano Train, participaram do evento e fizeram expansões sobre o programa. O encontro empresarial contou com a participação do diretor do Centro de Lançamento de Alcântara (CLA), coronel-engenheiro, Fernando Benitez Leal, do prefeito de Alcântara, Nivaldo Araújo de Jesus, do prefeito de Pinheiro, Luciano Genesio, do secretário de Estado de Indústria e Comércio, Cassiano Pereira Junior, que representou o governador do Maranhão, Carlos Brandão, entre outras autoridades.

Entre Nós

*** O 2º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo de São Luís, marcou a data do Correição Geral Ordinária - 2023 para o dia 30 de janeiro, às 09h, na sala de audiência da unidade, localizada nas dependências da Universidade Estadual do Maranhão (UEMA), no bairro São Cristóvão.

**** A correição foi anunciada em Edital (EDITAL-2JECEDRCSL - 1/2023), a quem possa se interessar em apresentar sugestões ou reclamações sobre os serviços, que deverão ser oferecidas preferencialmente por escrito, por e-mail (zjd-civel2@tjma.jus.br) ou por aplicativo de mensagens (whatsapp) nº (98) 99813195 ou ainda, por meio do Balcão Virtual.

*** termina nesta terça o prazo para que danos de pequenos negócios, incluindo os microempreendedores individuais (MEI), façam adesão à negociação de débitos na dívida ativa da União com valores inscritos até R\$ 50 milhões.

*** A medida é válida para as empresas do Simples Nacional com créditos inscritos no mês de um ano, na transição do contencioso de pequeno valor ou até 31 de dezembro de 2022. Nos demais casos, a transição prevê entrada facilitada, descontos, prazo ampliado de prestações (com valor mínimo de R\$ 50) e utilização de precatórios federais.

Esporte (I)

Incentivando a prática esportiva e permitindo o acesso gratuito de crianças e adolescentes de 5 a 17 anos a cinco diferentes modalidades, o Sesc no Maranhão iniciou o processo de inscrição para as turmas de Iniciação Esportiva do Sesc Deodoro, Sesc Turismo e Sesc Comunidade (Raposa).

ciários ou crianças e adolescentes que apresentam renda familiar mensal de até três salários mínimos nacionais e estudem em escola pública ou sejam 100% bolsistas em escola particular.

Prêmio (I)

Prosseguem abertas até o dia 28 de fevereiro as inscrições para o Prêmio Educador Transformador, destinado ao reconhecimento de projetos educacionais transformadores, com foco na educação empreendedora e desenvolvidos por professores das

instituições de ensino, públicas ou privadas, de todo país. Trata-se de iniciativa do Sebrae, em parceria com a Bett Brasil e o Instituto Significarem. O Prêmio Educador Transformador nasceu da união do Prêmio Educação Empreendedora do Sebrae e o Prêmio Professor Transformador da Bett Brasil e Instituto Significarem, unificando as iniciativas com o propósito de transformar a premiação no maior reconhecimento de educação empreendedora no país, tornando-a referência para o Brasil.

Esporte (II)

Para concorrer às vagas nas modalidades esportivas, os candidatos devem ser dependentes de comer-

CONFIRA OS NOSSOS HORÁRIOS

LOCAL: SINDICATO DOS BANCÁRIOS

SEGUNDA E SEXTA:
22:30 às 00:00

TERÇA E QUINTA:
19:00 às 20:30

TURMA 2:
QUADRA EXTERNA
TERÇA E QUINTA
21h às 22h30
GÊNASIO COBERTO
SEXTA
20h às 21h30

CONTATO COM DIO
(98) 98161-1439

Sorrisos

Cuide da sua saúde bucal com quem e mestre em sorrir.

ESPECIALIDADES:

- Ortodontia
- Implantes
- Odontologia Estética
- Odontologia Preventiva
- Odontologia Restauradora
- Odontologia Cirúrgica
- Odontologia Endodôntica
- Odontologia Odontologia

ATENDEMOS PARTICULAR E CONVÊNIO

Itardesco, MetLife, SUIAmérica, Brasil Dental, e OUTROS...

Av. Colares Mendes, 41 - 100 - São João - 66015-000 - São Luís - Maranhão - Brasil
3227-5309 / 88433-5974

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

AVISO DE ADIAMENTO CONCORRÊNCIA Nº 006/2022 A Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão/MA, torna público para ciência dos interessados que Processo Licitatório - Concorrência nº 006/2022, com abertura marcada para o dia 10/01/2023 às 15:00 horas, **FICA ADIADA** para dia 01/03/2023 às 14:00 horas. Objeto: CONCESSÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO. O novo Edital poderá ser retirado diretamente no Setor de Licitações (CPL), situado no Centro Administrativo, localizado na Praça da Matriz, nº 42, CEP: 65.470-000, Centro - São Mateus do Maranhão/MA, no horário das 08h00min às 13h00min, ou solicitado através do e-mail: cplsaomateus2021@gmail.com ou ainda no Site Oficial do Município: <https://www.saomateus.ma.gov.br>. São Mateus do Maranhão/MA, 27 de janeiro de 2023. Victor Rabelo Corrêa Presidente da CPL Portaria nº 024/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº002/2023. A Prefeitura Municipal de Brejo, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei nº10.520/02, Decreto nº10.024/19, Decreto Municipal nº010/2021 e subsidiariamente as disposições da Lei nº8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, do tipo menor preço, por lote, para contratação de empresa especializada na organização e realização de eventos para a prestação dos serviços de planejamento, coordenação e execução, com viabilização de infraestrutura, serviços e fornecimento de apoio logístico para a realização do evento carnaval de Brejo 2023, que se realizará no dia 10 de fevereiro de 2023, às 09:00 horas (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site <https://licitar.digital/>, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Avenida Luís Domingues, 95, Centro, Brejo - MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Licitar Digital - Endereço: <https://licitar.digital/>. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço eletrônico e/ou pelo telefone (98) 3472-0019. Brejo - MA, 30 de janeiro de 2023. Nicidas Mendes de Lima - Pregoeiro Municipal.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA

AVISO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 05/2023. **ORGÃO REALIZADOR:** Comissão Permanente de Licitação. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais e demais legislações aplicáveis. **TIPO:** Menor preço. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos de informática, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Matinha/MA. **ORGÃO SOLICITANTE:** Secretaria Municipal Administração. **SITIO:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **DATA:** 13 de fevereiro de 2023. **HORÁRIO:** 09:00 horas. **EDITAL:** O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Endereço Eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br. Matinha, 30 de janeiro de 2023. Pâmella Amaral Pinto. Pregoeira.

REFEITURA MUNICIPAL DE BEQUIMÃO - MA
ERRATA DE AVISO EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

A Prefeitura Municipal de Bequimão - MA. Através de seu pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na publicação feita no Diário Oficial da União - DOU, do dia 30/01/2023, Seção 03. Onde se lê "Data de abertura: 09/02/2023 às 10:00 h" leia-se "Data de abertura: 10/02/2023 às 10:00 h".

Bequimão-MA, 30 de janeiro de 2023.

Renana Lemos Gomes
Pregoeiro.

consultado e obtidos na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura à Av. Getúlio Vargas, 135, Centro - CEP: 65.665-000, São João dos Patos/MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 13:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do e-mail: cpjsjma@gmail.com ou Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e ainda pelo telefone: 99 98421-9518.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023 - SRP

A Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por Item, para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de água mineral para atender as necessidades das Secretarias Municipais, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais, Leis complementares nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e as condições do Edital à realizar-se às 16:00 horas do dia 14 de fevereiro de 2023. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site <http://www.comprasaosjoaospatosma.com.br> no dia e horário marcados. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <http://www.comprasaosjoaospatosma.com.br> no Portal de Transparência do Município no endereço: <https://saosjoaospatos.ma.gov.br/transparencia/> e também poderá ser consultado e obtidos na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura à Av. Getúlio Vargas, 135, Centro - CEP: 65.665-000, São João dos Patos/MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 13:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do e-mail: cpjsjma@gmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e ainda pelo telefone: 99 98421-9518.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023 - SRP

A Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por Item, para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a contratação de empresa para a futura e eventual prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva (Mecânica em Geral) na frota de veículos do Município para atender as necessidades das Secretarias Municipais, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais, Leis complementares nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e as condições do Edital à realizar-se às 09:00 horas do dia 15 de fevereiro de 2023. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site <http://www.comprasaosjoaospatosma.com.br> no dia e horário marcados. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <http://www.comprasaosjoaospatosma.com.br> no Portal de Transparência do Município no endereço: <https://saosjoaospatos.ma.gov.br/transparencia/> e também poderá ser consultado e obtidos na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura à Av. Getúlio Vargas, 135, Centro - CEP: 65.665-000, São João dos Patos/MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 13:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do e-mail: cpjsjma@gmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e ainda pelo telefone: 99 98421-9518.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023 - SRP

A Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por Item, para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a contratação de empresa para a futura e eventual prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e reparos em veículos e máquinas pesadas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais, Leis complementares nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e as condições do Edital à realizar-se às 11:00 horas do dia 15 de fevereiro de 2023. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site <http://www.comprasaosjoaospatosma.com.br> no dia e horário marcados. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <http://www.comprasaosjoaospatosma.com.br> no Portal de Transparência do Município no endereço: <https://saosjoaospatos.ma.gov.br/transparencia/> e também poderá ser consultado e obtidos na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura à Av. Getúlio Vargas, 135, Centro - CEP: 65.665-000, São João dos Patos/MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 13:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do e-mail: cpjsjma@gmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e ainda pelo telefone: 99 98421-9518.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023 - SRP

A Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por Item, para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de lubrificantes diversos para atender as necessidades das Secretarias Municipais, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais, Leis complementares nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e as condições do Edital à realizar-se às 15:00 horas do dia 15 de fevereiro de 2023. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site <http://www.comprasaosjoaospatosma.com.br> no dia e horário marcados. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <http://www.comprasaosjoaospatosma.com.br> no Portal de Transparência do Município no endereço: <https://saosjoaospatos.ma.gov.br/transparencia/> e também poderá ser consultado e obtidos na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura à Av. Getúlio Vargas, 135, Centro - CEP: 65.665-000, São João dos Patos/MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 13:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do e-mail: cpjsjma@gmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e ainda pelo telefone: 99 98421-9518.

São João dos Patos/MA, 27 de janeiro de 2023.

FRANCISCO EDUARDO DA VEIGA LOPES

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2023

Processo Administrativo nº 260104/2023.

A Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA, através de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público para conhecimento dos interessados a PROPOSTA DE PREÇOS para a contratação de empresa para a prestação de serviços de Construção do obra do açude grande na sede do Município de São João dos Patos/MA, marcada para realizar-se no dia 02 de fevereiro de 2023, às 10:00 horas, ficando a nova data de abertura para o dia 16 de fevereiro de 2023, às 10:00 horas, o qual será processado e julgado em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital. A sessão pública de julgamento será realizada nas

dependências da Secretaria Municipal de Administração, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada a Av. Getúlio Vargas, 135, Centro - CEP: 65.665-000, São João dos Patos/MA, no dia, hora e local citados, em que serão recebidos os envelopes de habilitação e proposta de preços. O Edital está disponibilizado, na íntegra no Portal de Transparência do Município no endereço: <https://saosjoaospatos.ma.gov.br/transparencia/> e também poderá ser consultado e obtidos na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura à Av. Getúlio Vargas, 135, Centro - CEP: 65.665-000, São João dos Patos/MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 13:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do e-mail: cpjsjma@gmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e ainda pelo telefone: +55 99 8433-5116.

São João dos Patos/MA, 27 de janeiro de 2023.

GIVIANA NOLETO ARAÚJO CORRÊA
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 1/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.10.20.0039

AVISOS DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023 O Município de São Mateus do Maranhão/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico juntamente com a Comissão Permanente de Licitação, torna pública aos interessados que fará realizar às 10:00 (dez horas) do dia 28 de fevereiro de 2023, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada no Centro Administrativo, localizado na Praça da Matriz, nº 42, CEP: 65.470-000, Centro - São Mateus do Maranhão/MA, nos termos da Lei 8.666/93, licitação na modalidade "Tomada de Preços nº 001/2023 tipo "menor preço global", tendo por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recuperação de estradas vicinais no Município de São Mateus do Maranhão, de acordo com o CONTRATO DE REPASSE - SICOMV nº 915329 sobre o Convênio Federal de nº 8.236.00/2021, celebrado entre a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF e o Município de São Mateus do Maranhão/MA. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://apps.tce.ma.gov.br/sinc-site/contrata>, <https://www.saomateus.ma.gov.br/> e através do e-mail cpjsaomateus2021@gmail.com, e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada no Centro Administrativo, localizado na Praça da Matriz, nº 42, CEP: 65.470-000, Centro - São Mateus do Maranhão/MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas).

São Mateus do Maranhão/MA, 27 de janeiro de 2023.

VICTOR RABELO CORRÊA
Presidente da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.11.03.0016

O MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO, por meio da Secretaria Municipal de Educação, torna público o EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR Nº 001/2023, para credenciamento de grupos formais de agricultores familiares e empreendedores familiares rurais ou suas organizações ou grupos informais de agricultores familiares ou fornecedores individuais da agricultura familiar interessadas em fornecer os gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, com fundamento no caput do art. 24 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 14 da Lei Federal 11.947, de 16 de junho de 2009, na Resolução/CD/FNDE 25, de 17 de junho de 2013, alterada pela Resolução/CD/FNDE 004, de 02 de abril de 2015, e demais normas que regem a matéria. Período e local para entrega dos envelopes: de 01 fevereiro a 28 de fevereiro de 2023, no horário de 08h00min às 12h00min, na sede da Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão/MA na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Verão, 42, Praça da Igreja Matriz, Centro. Local e data para abertura dos envelopes: A abertura dos envelopes e o resultado da Chamada Pública serão proferidos em sessão pública realizada no dia 01 de março de 2023 às 09h00min na sala Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de São Mateus do Maranhão/MA, situada na Rua Verão, 42, Praça da Igreja Matriz, Centro. Requisitos e/ou documentos: Os procedimentos para participação estarão disponíveis no Edital de Chamada Pública nº 001/2023, que poderá ser analisado ou retirado no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão/MA, localizada na Praça da Matriz, nº 42, Centro, CEP: 65.470-000, São Mateus do Maranhão - MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas) ou através do e-mail cpjsaomateus2021@gmail.com ou também através do Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico <https://www.saomateus.ma.gov.br/>.

São mateus do maranhão (MA), 26 de janeiro de 2023.

VICTOR RABELO CORRÊA
Presidente da CPL

AVISO DE ADIANTAMENTO CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 6/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.11.03.0018

A Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão/MA, torna público para ciência dos interessados que Processo Licitação - Concorrência nº 006/2022, com abertura marcada para o dia 10/01/2023 às 15:00 horas, FICA ADIADA para dia 01/03/2023 às 16:00 horas. Objeto: CONCESSÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO. O novo Edital poderá ser retirado diretamente no Setor de Licitações (CPL), situado no Centro Administrativo, localizado na Praça da Matriz, nº 42, CEP: 65.470-000, Centro - São Mateus do Maranhão/MA, no horário das 08h00min às 13h00min, ou solicitado através do e-mail: cpjsaomateus2021@gmail.com ou o Site Oficial do Município: <https://www.saomateus.ma.gov.br/>.

São Mateus do Maranhão/MA, 27 de Janeiro de 2023.

VICTOR RABELO CORRÊA
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2022 - SRP

AVISO DE REVOGAÇÃO P A Nº 270/2022.

A Prefeitura de São Raimundo das Mangabeiras - MA, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, nos termos do Art. 49 da Lei nº 8.666/93, a REVOGAÇÃO por vício insanável, da licitação divulgada através do Edital do Pregão Presencial nº 01/2022, objetivando o Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada para fornecimento de Sistema de Mineração Fotovoltaica de Consumo Remoto (Usina de Energia Solar Geração Fotovoltaica), compreendendo a elaboração do projeto executivo, caderno de especificações e encargos, aprovação deste junto a concessionária de energia, fornecimento de todos os equipamentos e materiais, instalação, efetivação do acesso junto a concessionária de energia, treinamento, manutenção preventiva e suporte técnico com serviço continuado de aferição de performance pelo período de 12 (doze) meses, no Município de São Raimundo das Mangabeiras - MA. Informações adicionais no Prédio da Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça da Família, nº 43, bairro São Francisco, São Raimundo das Mangabeiras - MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas) de segunda a sexta-feira. São Raimundo das Mangabeiras - MA, 10 de janeiro de 2023.

CAMILA SOUSA BRITO RICHIA



- AVISO DE - ADIAMENTO DE CONCORRÊNCIA: 006/2023**AVISO DE ADIAMENTO CONCORRÊNCIA N° 006/2022**

A Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão/ MA, torna público para ciência dos interessados que Processo Licitatório – Concorrência n° 006/2022, com abertura marcada para o dia 10/01/2023 às 15:00 horas, **FICA ADIADA** para dia 01/03/2023 às 16:00 horas. Objeto: CONCESSÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO. O novo Edital poderá ser retirado diretamente no Setor de Licitações (CPL), situado no Centro Administrativo, localizado na Praça da Matriz, n° 42, CEP: 65.470-000, Centro – São Mateus do Maranhão/MA, no horário das 08h00min às 13h00min, ou solicitado através do email: cplsaomateus2021@gmail.com ou ainda no Site Oficial do Município: <https://www.saomateus.ma.gov.br/>, São Mateus do Maranhão/MA, 27 de Janeiro de 2023. Victor Rabelo Corrêa Presidente da CPL Portaria n° 024/2023



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 31/01/2023 | Edição: 22 | Seção: 3 | Página: 227

Órgão: Prefeituras/Estado do Maranhão/Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão



AVISO DE ADIANTAMENTO

CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 6/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.11.10.0028

A Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão/ MA, torna público para ciência dos interessados que Processo Licitatório - Concorrência nº 006/2022, com abertura marcada para o dia 10/01/2023 às 15:00 horas, FICA ADIADA para dia 01/03/2023 às 16:00 horas. Objeto: CONCESSÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO. O novo Edital poderá ser retirado diretamente no Setor de Licitações (CPL), situado no Centro Administrativo, localizado na Praça da Matriz, nº 42, CEP: 65.470-000, Centro - São Mateus do Maranhão/MA, no horário das 08h00min às 13h00min, ou solicitado através do email: cplsaomateus2021@gmail.com ou ainda no Site Oficial do Município: <https://www.saomateus.ma.gov.br/>.

São Mateus do Maranhão/MA, 27 de Janeiro de 2023.

VICTOR RABELO CORRÊA
Presidente da CPL

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

AVISO DE ADIAMENTO CONCORRÊNCIA Nº 006/2022

A Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão/ MA, torna público para ciência dos interessados que Processo Licitatório – Concorrência nº 006/2022, com abertura marcada para o dia 01/03/2023 às 15:00 horas, **FICA ADIADA** para dia 29/03/2023 às 15:00 horas. Objeto: CONCESSÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO. O novo Edital poderá ser retirado diretamente no Setor de Licitações (CPL), situado no Centro Administrativo, localizado na Praça da Matriz, nº 42, CEP: 65.470-000, Centro – São Mateus do Maranhão/MA, no horário das 08h00min às 13h00min, ou solicitado através do email: cplsaomateus2021@gmail.com ou ainda no Site Oficial do Município: <https://www.saomateus.ma.gov.br/>.

São Mateus do Maranhão/MA, 28 de fevereiro de 2023.

Victor Rabelo Corrêa
Presidente da CPL
Portaria nº 024/2023



da sessão pública da Concorrência nº 002/2022 marcada para o dia 08 de março de 2023, às 10h00 na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Av. Professor João Moraes de Sousa, 355 – Centro, Santa Luzia do Paruá/MA, para abertura dos envelopes nº 2 de propostas de preços. Pedidos de esclarecimentos deverão ser protocolados na CPL, no endereço mencionado anteriormente, e/ou por e-mail: cplprefeituraslp@gmail.com, Santa Luzia do Paruá – MA, 02 de março de 2023. João Pinheiro de Melo – Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023 PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS. A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, com sede na Rua Marcos Silva – CEP: 65973-000 - Centro – São João do Paraíso/MA, através do seu Pregoeiro Municipal, instituído pela Portaria 109/2021 de 28 de maio de 2021, torna público que, com base na Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 029/2020, Lei. nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 032/2020 e demais normas atinentes à espécie, realizará às **08:00hs do dia 16 de março de 2023**, a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do Tipo Menor Preço, Por Item, OBJETO: Registro de Preço para eventual Contratação de empresa para aquisição de PEÇAS PARA CADEIRAS ODONTOLÓGICAS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso-MA. Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00hs (oito horas) às 13:00hs (treze horas), onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos por meio digital pela internet, através do nosso endereço eletrônico no site: <http://www.saojoaodo-paraiso.ma.gov.br> ou no site do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço. São João do Paraíso (MA), 01 de março de 2023. **ILTON RODRIGUES DE SOUSA** Pregoeiro Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO

AVISO DE ADIAMENTO CONCORRÊNCIA Nº 006/2022 A Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão/ MA, torna público para ciência dos interessados que Processo Licitatório – Concorrência nº 006/2022, com abertura marcada para o dia 01/03/2023 às 15:00 horas, **FICA ADIADA** para dia 29/03/2023 às 15:00 horas. Objeto: CONCESSÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO. O novo Edital poderá ser retirado diretamente no Setor de Licitações (CPL), situado no Centro Administrativo, localizado na Praça da Matriz, nº 42, CEP: 65.470-000, Centro – São Mateus do Maranhão/MA, no horário das 08h00min às 13h00min, ou solicitado através do email: cplsaomateus2021@gmail.com ou ainda no Site Oficial do Município: <https://www.saomateus.ma.gov.br/>. São Mateus do Maranhão/MA, 28 de fevereiro de 2023. **Victor Rabelo Corrêa** Presidente da CPL Portaria nº 024/2023.

AVISOS DE LICITAÇÃO PÚBLICA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023 - O Município de São Mateus do Maranhão- MA, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 10.520/02, Decreto federal nº 10.024/2019 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar às 09h30min (horário de Brasília) do dia 21 de março de 2023, licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 008/2023, do tipo menor preço unitário, tendo por objeto o Registro de Preços para eventual e futura Aquisição de Material de Limpeza para atender as necessidades das secretarias municipais de São Mateus do Maranhão/MA. A sessão pública acontecerá pelo site: <http://www.licitasaomateus.com.br>. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.licitasaomateus.com.br, <https://www.saomateus.ma.gov.br/> e através

do e-mail cplsaomateus2021@gmail.com, e através do Sistema de Informações para Controle de Contratações Públicas do Estado do Maranhão (SINC-CONTRATA/MA) e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada no Centro Administrativo, localizado na Praça da Matriz, nº 42, CEP: 65.470-000, Centro – São Mateus /MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas). São Mateus/MA, 01 de março de 2023. **TACIANE RIBEIRO SOUSA DINIZ**. Pregoeira Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021/2023. O Município de Serrano do Maranhão, através da Secretaria Municipal de Educação Ciência e Tecnologia, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 21/03/2023, horário 08:00hs, no endereço Av das Palmeiras, S/N, Centro, Serrano do Maranhão/MA (Prédio da Prefeitura Municipal), fará realizar licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo menor global em execução indireta no regime de empreitada por preço global, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CRECHE DE PORTINHO NO MUNICÍPIO DE SERRANO DO MARANHÃO, conforme as condições estabelecidas neste edital e seus anexos. O procedimento licitatório observará as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Municipal nº 311/2021, e subsidiariamente, as Leis Complementares nºs 123/06, 147/14 e 155/16. O Edital estará disponível na sede da Prefeitura Municipal, no endereço Avenida das Plameiras, S/N, Centro, Serrano do Maranhão, onde poderá ser obtido cópia, mediante pagamento de Documento de Arrecadação Municipal de forma a cobrir os custos com a reprodução do Edital, no portal oficial da Prefeitura Municipal. Serrano do Maranhão, MA, 01 de março de 2023. **Ronildo Cardoso Silva**. Secretário Municipal de Educação Ciência e Tecnologia.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO - MA

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO – MA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 – SEMED A Prefeitura Municipal de Sítio Novo – MA, por sua Secretaria Municipal De Educação, torna público para conhecimento de todos que realizará licitação na MODALIDADE: Pregão Eletrônico. TIPO: Menor Preço por Item. OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de transporte escolar, com motorista. CÓDIGO UASG: 980929. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei nº 8.666/93 e as condições do Edital. Data de Abertura: 16 de Março de 2023, às 08:30 hs (oito horas e trinta minutos), horário de Brasília - DF. O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br <http://sitionovo.ma.gov.br>, no Mural de Licitações – TCE – MA, podendo ainda ser obtido por meio de solicitação no e-mail cplsitioinovoma@outlook.com e, por fim, consultado, lido e obtido em sua versão impressa mediante o recolhimento de R\$: 50,00 (cinquenta reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), na sede da Comissão Permanente de Licitações, com endereço na sede da Prefeitura Municipal de Sítio Novo (MA) sito na Av. Leonardo de Almeida s/n, Centro, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas. **ROMÁRIO MILHOMEM DA CRUZ**. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURILÂNDIA - MA

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023 SRP. O Município de Turilândia (MA), através da Secretaria de Educação, por meio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, avisa aos interessados que fará realizar Licitação na seguinte modalidade e condições. Modalidade: Pregão Eletrônico. Modo de disputa: Aber-

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 06/03/2023 | Edição: 44 | Seção: 31 | Página: 247

Órgão: Prefeituras/Estado do Maranhão/Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão



AVISO DE ADIANTAMENTO

CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 6/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.11.10.0028

A Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão/ MA, torna público para ciência dos interessados que Processo Licitatório - Concorrência nº 006/2022, com abertura marcada para o dia 01/03/2023 às 15:00 horas, FICA ADIADA para dia 29/03/2023 às 15:00 horas. Objeto: CONCESSÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO.

O novo Edital poderá ser retirado diretamente no Setor de Licitações (CPL), situado no Centro Administrativo, localizado na Praça da Matriz, nº 42, CEP: 65.470-000, Centro - São Mateus do Maranhão/MA, no horário das 08h00min às 13h00min, ou solicitado através do email: cplsaomateus2021@gmail.com ou ainda no Site Oficial do Município: <https://www.saomateus.ma.gov.br/>.

São Mateus do Maranhão/MA, 28 de fevereiro de 2023.

VICTOR RABELO CORRÊA
Presidente da CPL

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



sítio eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão - TCE/MA (<https://www.tce.ma.br/>) e no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal (<http://transparencia.saoluisgongazadomaranhao.ma.gov.br/acesso/olfrmacao/licitacao/tce/>), podendo ser consultado ou obtido gratuitamente Demais informações poderão ser solicitadas por meio do endereço eletrônico: cplsaoluisgongaza@gmail.com ou na sala do Departamento de Licitações e Contratos Administrativos da Prefeitura Municipal de São Francisco do Maranhão/MA, de segunda à sexta-feira (dias úteis), de 08 h e 00 min às 14 h e 00 min.

São Francisco do Maranhão/MA, 3 de março de 2023.
FRANCIANE MENDES DE MOURA
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 4/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 785/2023 SEMED

A Prefeitura Municipal de São José de Ribamar - MA, por meio da Comissão Especial de Seleção, torna público aos interessados o aviso do chamamento público nº 04/2023, que tem por objeto a celebração de termo de colaboração com entidade sem fins lucrativos, qualificada como Organização da Sociedade Civil devidamente credenciada no município, para possíveis e futuras parcerias para execução descentralizada do Programa de Educação de Tempo Integral (Programa de Multiletramento e Garantia de Aprendizagens Essenciais), Sistema de Gestão de Ensino e de Avaliação de Aprendizagem Essencial, Educação Profissionalizante de Jovens e Adultos e Desenvolvimento do Projeto Socioemocional no município de São José de Ribamar - MA. Período para entrega da documentação: 07/03/2023 a 22/03/2023, das 08h30min às 16h00min, na Praça da Matriz, nº 142, Centro, São José de Ribamar - MA. O Edital está à disposição dos interessados na Central de Licitações, Contratos e Convênios - CELIC, na Praça da Matriz, nº 142, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h às 13h e no site <http://www.saojosederibamar.ma.gov.br> onde poderá ser consultado e obtido gratuitamente.

São José de Ribamar - MA, 3 de março de 2023.
CARLA ARAUJO SOUZA
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2246/2022

ORGÃO REALIZADOR: Município de São Luís Gonzaga do Maranhão, por intermédio do seu Pregoeiro sua respectiva equipe de apoio, instituída pela portaria nº 002/2023. BASE LEGAL: Lei 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº 003/2017 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e alterações. OBJETO: Registro de Preços para a eventual contratação de empresa aquisição de equipamento e insumos de informática para atender as necessidades das Diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA. TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. ORGÃOS SOLICITANTES: Secretaria Municipal de Educação, Administração, Saúde e Assistência Social. LOCAL/SITE: <https://www.licitacao.saoluisgongaza.ma.gov.br/>. DATA: 20/03/2023. HORÁRIO: 09h:00min (nove horas) EDITAL: O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min às 12h00min, onde poderão ser consultados gratuitamente no endereço supracitado ou via e-mail: cplsaoluisgongaza@outlook.com, portal da transparência www.saoluisgongaza.ma.gov.br. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço.

São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, 9 de fevereiro de 2023.
RAFAEL LUIS MORAIS ARAUJO
Pregoeiro

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2023

ORGÃO REALIZADOR: Município de São Luís Gonzaga do Maranhão, por intermédio do seu Pregoeiro sua respectiva equipe de apoio, instituída pela portaria nº 002/2023. BASE LEGAL: Lei 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº 003/2017 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e alterações. OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de material esportivo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do Município de São Luís Gonzaga do Maranhão - MA. TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. ORGÃOS SOLICITANTES: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer. LOCAL/SITE: <https://www.licitacao.saoluisgongaza.ma.gov.br/>. DATA: 21/03/2023. HORÁRIO: 14h00min (quatorze horas) EDITAL: O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min às 12h00min, onde poderão ser consultados gratuitamente no endereço supracitado ou via e-mail: cplsaoluisgongaza@outlook.com, portal da transparência www.saoluisgongaza.ma.gov.br. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço.

São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, 1ª de março de 2023.
RAFAEL LUIS MORAIS ARAUJO
Pregoeiro

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2272/2022

ORGÃO REALIZADOR: Município de São Luís Gonzaga do Maranhão, por intermédio do seu Pregoeiro sua respectiva equipe de apoio, instituída pela portaria nº 002/2023. BASE LEGAL: Lei 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº 003/2017 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e alterações. OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Malharia para atender as necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA. TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. ORGÃOS SOLICITANTES: Secretaria Municipal de Educação, Administração, Saúde e Assistência Social. LOCAL/SITE: <https://www.licitacao.saoluisgongaza.ma.gov.br/>. DATA: 20/03/2023. HORÁRIO: 13h:30min (treze horas e trinta minutos) EDITAL: O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min às 12h00min, onde poderão ser consultados gratuitamente no endereço supracitado ou via e-mail: cplsaoluisgongaza@outlook.com, portal da transparência www.saoluisgongaza.ma.gov.br. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço.

São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, 9 de fevereiro de 2023.
RAFAEL LUIS MORAIS ARAUJO

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 97/2023

ORGÃO REALIZADOR: Município de São Luís Gonzaga do Maranhão, por intermédio do seu Pregoeiro sua respectiva equipe de apoio, instituída pela portaria nº 002/2023. BASE LEGAL: Lei 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº 003/2017 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e alterações. OBJETO: Registro de Preços contratação de empresa especializada no fornecimento de pneus automotivos para atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA. TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. ORGÃOS SOLICITANTES: Secretaria Municipal de Educação, Administração, Saúde e Assistência Social. LOCAL/SITE: <https://www.licitacao.saoluisgongaza.ma.gov.br/>. DATA: 21/03/2023. HORÁRIO: 09h:30min (nove e trinta horas) EDITAL: O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min às 12h00min, onde poderão ser consultados gratuitamente no endereço supracitado ou via e-mail: cplsaoluisgongaza@outlook.com, portal da transparência www.saoluisgongaza.ma.gov.br. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço.

São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, 1º de Março de 2023.
RAFAEL LUIS MORAIS ARAUJO

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45/2023

ORGÃO REALIZADOR: Município de São Luís Gonzaga do Maranhão, por intermédio do seu Pregoeiro sua respectiva equipe de apoio, instituída pela portaria nº 002/2023. BASE LEGAL: Lei 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº 003/2017 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e alterações. OBJETO: Registro de Preços para a eventual contratação de empresa para prestação de Serviços de Controle Integrado de Pragas e Vetores Urbanos em Prédios Públicos deste Município para atender as necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA. TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. ORGÃOS SOLICITANTES: Secretaria Municipal de Educação, Administração, Saúde e Assistência Social. LOCAL/SITE: <https://www.licitacao.saoluisgongaza.ma.gov.br/>. DATA: 20/03/2023. HORÁRIO: 15h:30min (quinze horas e trinta minutos) EDITAL: O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min às 12h00min, onde poderão ser consultados gratuitamente no endereço supracitado ou via e-mail: cplsaoluisgongaza@outlook.com, portal da transparência www.saoluisgongaza.ma.gov.br. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço.

São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, 9 de fevereiro de 2023.
RAFAEL LUIS MORAIS ARAUJO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.11.22.0014

O Município de São Mateus do Maranhão - MA, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, fara realizar as 09h30min (horário de Brasília) do dia 21 de março de 2023, licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 008/2023, do tipo menor preço unitário, tendo por objeto o Registro de Preços para eventual e futura aquisição de Material de Limpeza para atender as necessidades das secretarias municipais de São Mateus do Maranhão/MA. A sessão pública acontecerá pelo site: <http://www.licitacao.saomateus.com.br>. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.licitacao.saomateus.com.br, <https://www.saomateus.ma.gov.br/> e através do e-mail cplsaomateus2021@gmail.com, e através do Sistema de Informações para Controle de Contratações Públicas do Estado do Maranhão (SINC-CONTRATA/MA) e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada no Centro Administrativo, localizado na Praça da Matriz, nº 42, CEP: 65.470.000, Centro - São Mateus /MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas).

São Mateus/MA, 1º de março de 2023.
TACIANE RIBEIRO SOUSA DINIZ
Pregoeira

**AVISO DE ADIANTAMENTO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 6/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.11.11.0028

A Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão/ MA, torna público para ciência dos interessados que Processo Licitação - Concorrência nº 006/2022, com abertura marcada para o dia 01/03/2023 às 15:00 horas, FICA ADIADA para dia 29/03/2023 às 15:00 horas. Objeto: CONCESSÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO.

O novo Edital poderá ser retirado diretamente no Setor de Licitações (CPL), situado no Centro Administrativo, localizado na Praça da Matriz, nº 42, CEP: 65.470.000, Centro - São Mateus do Maranhão/MA, no horário das 08h00min às 13h00min, ou solicitado através de e-mail: cplsaomateus2021@gmail.com ou ainda no Site Oficial do Município: <https://www.saomateus.ma.gov.br/>.

São Mateus do Maranhão/MA, 28 de fevereiro de 2023.
VICTOR RABELO CORREIA
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023**

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais esportivos para atender as necessidades das Secretarias Municipais de São Pedro dos Crentes - MA, na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8666/93, Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 010/2010, Lei Municipal nº 385/2022 e demais normas pertinentes à espécie, atendendo as solicitações das Secretarias Municipais. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, Portal da Transparência do município www.saopedrosdoscidentes.ma.gov.br e poderá ser solicitado pelo e-mail: cplm5pc@hotmail.com. Tipo: Menor preço por item. Data e Local da Abertura: dia 17 de março de 2023 às 14h00min

São Pedro dos Crentes - MA, 3 março de 2023
SEMAIAS DA SILVA MORAIS
Pregoeiro





Prefeitura de São Mateus do Maranhão

Rua Verão, 40 - Praça da Igreja Matriz, Centro - CEP: 65470-000 - São Mateus do Maranhão/MA

CNPJ: 06.019.491/0001-07 - Tel: 099 992089920 - Site: www.saomateus.ma.gov.br

INFORMAÇÕES DA LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA: 006/2022

DATA DA ABERTURA 30/01/2023	DATA DA PUBLIC./AVISO 17/11/2022	DATA FA PUBLIC./EDITAL 01/12/2022	TIPO MENOR PREÇO	SITUAÇÃO ABERTA
LOCAL DE ABERTURA SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO				
OBJETO DA LICITAÇÃO CONCESSÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO.				

RESPONSÁVEIS

Pregoeiro/Presidente da Comissão	VICTOR RABELO CORREA
Responsável pela Informação	VICTOR RABELO CORREA

FORMA DE PUBLICAÇÃO

PUBLICAÇÃO	TIPO	DESCRIÇÃO
21/11/2022	DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO	DUM
21/11/2022	JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO	JORNAL PEQUENO
17/11/2022	DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO	DOM

ARQUIVOS DISPONÍVEIS

DESCRIÇÃO	EXTENSÃO
AVISO DE LICITAÇÃO	pdf
EDITAL	pdf
ANEXO DO EDITAL-9.1	pdf
ANEXO DO EDITAL-9.2- LEI MUNICIPAL	pdf
ANEXO DE EDITAL-10-PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO	pdf
AVISO DE ADIANTAMENTO	pdf
NOVO AVISO DE ADIAMENTO-CONCO-06	pdf
AVISO DE ADIAMENTO-CONCORENCIA-006-2022	pdf

Prefeitura de São Mateus do Maranhão

<https://www.saomateus.ma.gov.br/licitacaolista.php?id=156>

Emitido: 02/05/2023 18:01:50



- AVISO DE - ADIAMENTO DE CONCORRÊNCIA: 006/2022

AVISO DE ADIAMENTO CONCORRÊNCIA Nº 006/2022 A Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão/ MA, torna público para ciência dos interessados que Processo Licitatório – Concorrência nº 006/2022, com abertura marcada para o dia 01/03/2023 às 15:00 horas, **FICA ADIADA** para dia 29/03/2023 às 15:00 horas. Objeto: **CONCESSÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO.** O novo Edital poderá ser retirado diretamente no Setor de Licitações (CPL), situado no Centro Administrativo, localizado na Praça da Matriz, nº 42, CEP: 65.470 -000, Centro – São Mateus do Maranhão/MA, no horário das 08h00min às 13h00min, ou solicitado através do email: eplsaomateus2021@gmail.com ou ainda no Site Oficial do Município: <https://www.saomateus.ma.gov.br/> São Mateus do Maranhão/MA, 28 de fevereiro de 2023. Victor Rabelo Corrêa Presidente da CPL Portaria nº 024/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - EXTRATO DE - CONTRATO : 20230025 /2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 20230025 ORIGEM: PREGÃO Nº 035/2022 CONTRATANTE: FUNDO DE MAN. DES. EDUC. BÁS. VAL. PROF. EDUCAÇÃO CONTRATADA(O): M. A. CASTRO ANTENAS PARABOLICAS OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Videomonitoramento 24 horas, com fornecimento em regime de comodato de todos os equipamentos necessários à execução dos serviços, incluindo as manutenções preventivas e corretivas dos equipamentos de segurança instalados nos prédios públicos do Município de São Mateus do Maranhão/MA **VALOR TOTAL: R\$ 35.948,04** (Trinta e cinco mil, novecentos e quarenta e oito reais e quatro centavos) **PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2023 Atividade 1801.123610007.2.052 Manutenção do Fundamental FUNDEB 30% , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 35.948,04 **VIGÊNCIA:** 09 de Janeiro de 2023 a 09 de Janeiro de 2024 **DATA DA ASSINATURA:**09 de Janeiro de 2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - EXTRATO DE - CONTRATO : 20230049 /2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 20230049 ORIGEM: PREGÃO Nº 013/2022-PE CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONTRATADA(O): AJM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA OBJETO: Aquisição de cestas básicas para distribuição as famílias carentes do Município de São Mateus do Maranhão/MA **VALOR TOTAL: R\$ 306.909,00** (trezentos e seis mil, novecentos e nove reais) **PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2023 Atividade 1901.082440017.2.101 Ações em Benefícios Eventuais , Classificação econômica 3.3.90.32.00 Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita, Subelemento 3.3.90.32.99, no valor de R\$ 306.909,00 **VIGÊNCIA:** 15 de Fevereiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023 **DATA DA ASSINATURA:**15 de Fevereiro de 2023



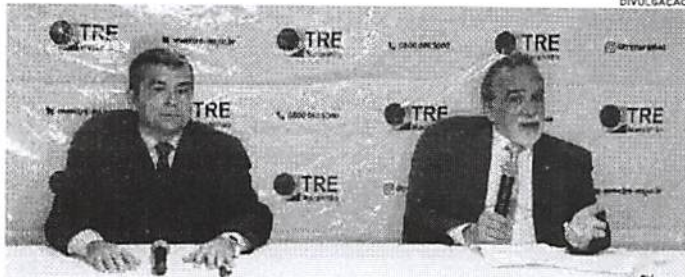
“É preciso romper as bolhas das redes sociais que se alimentam de mentiras”, diz novo presidente do TRE-MA

José Luiz de Almeida afirmou que as mentiras das redes sociais levam ao radicalismo, que, por seu turno, conspiram contra as instituições democráticas

O desembargador José Luiz Oliveira de Almeida tomou posse, nessa quarta-feira (1º), como presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão (TRE-MA), em sessão solene que marcou, ainda, a posse do desembargador José Gonçalo de Sousa Filho como vice-presidente e corregedor da Corte. Também assumiram a desembargadora Francisca Galizia, como membro substituta, e o juiz Angelo dos Santos, como membro titular.

Em seu discurso, José Luiz de Almeida, que presidirá a Justiça Eleitoral maranhense até 19 de maio de 2024, lembrou que nos últimos anos o radicalismo político e as notícias têm prejudicado muito a sociedade, as instituições e as relações pessoais, mas mais diversos campos.

“É surpreendente a constatação de que há pessoas que se alimentam de mentiras, vivem de mentiras, não se atacam em veicular mentiras, sem escrúpulos, sem medir as consequências das inverdades que propagam, a considerar que a sua difusão contamina uma massa ignara e ensandecida de fanáticos, para a qual a verdade é apenas um detalhe. Nunca, em tempo algum, as inverdades foram tão galanteadas pelos radicais/extremistas – de todos os espectros políticos, devo registrar –, os quais, conquanto minoria, fazem barulho e criam instabilidades sociais de efeitos devastadores para o conjunto da sociedade, a exemplo da intorção de vias públicas e invasão de prédios públicos”. O presidente empossado afirmou, ainda, que, diante desse panorama inquietante, “o que importa agora é resgatar, sem mais demora, a sensatez e o bom senso que foram subtraídos, de cujo resgate resultará a mudança de direção



Posse da nova mesa diretora do TRE-MA, que terá como presidente o desembargador José Luiz Oliveira de Almeida

que poderá nos conduzir a uma convivência fraterna/civilizada. Não defendo a censura. Ninguém minimamente racional a defende. Mas é chegada a hora, para romper com esse grave quadro de degradação pelo qual passamos, da adoção de providências tendentes a obstar a veiculação de falas e raciocínios insanos”, ressaltou. E acrescentou: “A verdade é que uma notícia falsa, sobretudo a que recebe a chancela de uma liderança política, pode ter efeitos desastrosos. Não é por outra razão, por exemplo, que nunca se falou e questionou tanto as umas eletrônicas e o resultado das eleições brasileiras, ainda que o processo eleitoral brasileiro seja o mais seguro e o mais elogiado do mundo, digno dos mais acerbos elogios das que ainda preservam a sanidade mental”, refletiu.

O magistrado afirmou que é preciso romper as bolhas que se formaram nas redes sociais, as quais alimentam de mentiras, que levam ao radicalismo, que, por seu turno, conspiram contra as instituições democráticas, compreender e aceitar a pluralidade de pensamento e enfrentar a insensatez humana

com avidez. “Dai a conclusão de que o relevante agora é saber como enfrentar a tempestade que se abateu sobre a sociedade, fruto de um radicalismo político espantoso, que exige de nós, atores institucionais – bem assim daqueles que mantêm a sensatez – firmeza e determinação”. Por fim, citou um ditado africano “a propósito das mentiras que são veiculadas no afã de confundir e da propensão de muitos de só ouvirem um lado da história, sobretudo, como destacado acima, nas bolhas fanatizadas que se formaram nos últimos anos e para as quais a verdade é apenas as que professam, ainda que conflitem com a realidade factual: até que o leão aprenda a escrever, a história exalará a versão do caçador”.

Com a investidura do desembargador José Gonçalo como membro titular da Corte Eleitoral, ele passa a funcionar no âmbito do TRE-MA pela sexta vez, visto que foi juiz eleitoral de Penalva, membro de junta apuradora, assessor da presidência, membro da Corte como juiz e membro também como desembargador. “Chego, como o fiz das outras vezes, com o firme propósito

de somar, de fazer o melhor, e para isso, não medirei esforços, esperando contar com o apoio e o trabalho de todas e todos os membros, servidores e colaboradores desta Egrégia Corte, a quem reforço os agradecimentos pela acolhida em todas as oportunidades que por aqui passei. Com muita honra e senso de responsabilidade, assumo oficialmente o cargo de vice-presidente e corregedor, tendo a exata consciência de que exercerei uma das mais relevantes funções da vida pública atribuídas a um magistrado, a exigir total comprometimento na defesa de uma instituição reconhecida pelo seu extraordinário desempenho na elevação da Justiça e da Democracia”, pontuou.

A saudação aos empossados foi feita pelo juiz Federal Lino Osvaldo Segundo, que afirmou: “administrar uma justiça como a eleitoral é enfrentar o desafio de alinhar aspirações com potenciais ilimitados, com capacidades inevitavelmente limitadas, embora se diga que há um número infinito de possibilidades, ocorre que, em determinadas ocasiões, elas simplesmente desaparecem, exigindo que as soluções sejam resultado direto do engenho humano, o que demanda capacidade e dedicação”. Finalizou desejando muito sucesso e assegurando que a experiência na justiça eleitoral é das mais gratificantes e engrandecedoras.

AUTORIDADES

Além dos membros da Corte Eleitoral e do procurador eleitoral Hilton Melo, integraram a mesa de honra da sessão solene: Flávio Dino (ministro da Justiça e Segurança Pública), Rodrigo Maia (Procurador-geral do Estar), representando o governo; Paulo Velten (presidente do Tribunal de Justiça), Rodrigo Lago (representando a Assembleia Legislativa), Francisco José de Carvalho Neto (presidente do TRT - 16ª Região), Eduardo Braidé (Presidente de São Luís), Fernando Wolff Bodziak (presidente do Colégio de Corregedores Eleitorais do Brasil), Eduardo Nicolau (Procurador-geral de Justiça), Kayo Saraiva (presidente da OAB-MA), Gabriel Furtado (Defensoria Pública), e Holidéc Barnas (presidente da Associação dos Magistrados do Maranhão). A cerimônia também contou com a presença de desembargadores do Tribunal de Justiça, juizes estaduais, deputados federais e estaduais, advogados, familiares e a imprensa.

SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS EM EMPRESAS DE CORREIOS E TELÉGRAFOS E SIMILARES NO ESTADO DO MARANHÃO - SINTECT/MA.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Diretoria Colegiada do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras em Empresas de Correios e Telégrafos e Similares no Estado do Maranhão – SINTECT/MA, C.N.P.J. 23.702.137/0001-93, de acordo com os artigos 13º e 17º do Estatuto Social em vigor, convoca todos os trabalhadores e trabalhadoras desta unidade a comparecerem à Assembleia Extraordinária Setorial, que se realizará no dia 07 de Março de 2023, em frente ao prédio da AC Açailândia, localizado na Rua Born Jesus, nº 407, Centro Açailândia-MA, CEP. 65930-970, a instalar-se em primeira convocação às 07.00h e em segunda convocação às 07.30h, com a seguinte pauta do dia:

- 1) INFORMES;
- 2) CONDIÇÕES DE TRABALHO NA AC AÇAILÂNDIA;
- 3) VOTAÇÃO DE DEFLAGRAÇÃO OU NÃO DE GREVE POR TEMPO INDETERMINADO.

DIRETORIA COLEGIADA DO SINTECT/MA

COMUNICADO À POPULAÇÃO SOBRE DEFLAGRAÇÃO DE GREVE DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS DOS CORREIOS – ECT DA CIDADE DE AÇAILÂNDIA-MA

A Diretoria Colegiada do Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Correios e Telégrafos e Similares no Estado do Maranhão – SINTECT/MA, CNPJ 23.702.137/0001-93, comunica à população que os trabalhadores da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT no Estado do Maranhão, haverá paralisação das atividades na AC Açailândia, a partir de 07.00 horas do dia 07 de março de 2023, pelos seguintes motivos:

- a) Falta de climatização;
- b) Melhores condições de trabalho. São Luis-MA, 02, de março de 2023.

Agradecemos a pedimos a compreensão de todos e todas.

DIRETORIA COLEGIADA DO SINTECT/MA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2023 (REPUBLIÇÃO).

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 449.439/2023. A Prefeitura Municipal de Sucupira do Riachão – MA, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua São José, N.º 479 - Centro, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.612.338/0001-67, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Walterlins Rodrigues de Azevedo, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREGO POR ITEM. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, QUE SERÃO UTILIZADOS NO ATENDIMENTO AS UNIDADES EDUCACIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO-MA. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.licita.net.com.br. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá em 15 DE MARÇO DE 2023 às 09h00min, no site www.licita.net.com.br, nos termos das condições descritas no Edital. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da internet pelos endereços eletrônicos: www.licita.net.com.br e https://sucupira.riachao.ma.gov.br/transparencia/ Sucupira do Riachão - MA, 02 de março de 2023. José Wafan Barbosa da Silva - Presidente da CPL.

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO Comissão Permanente de Licitação - CPL

AVISO DE ADIAMENTO CONCORRÊNCIA Nº 006/2022 A Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão/MA, torna público para ciência dos interessados que Processo Licitatório – Concorrência nº 006/2022, com abertura marcada para o dia 01/03/2023 às 15:00 horas, FICA ADIADA para o dia 29/03/2023 às 15:00 horas. Objeto: CONCESSÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO. O novo Edital poderá ser retirado diretamente no Setor de Licitações (CPL), situado no Centro Administrativo, localizado na Praça da Matriz, nº 42, CEP: 65.470-000, Centro – São Mateus do Maranhão/MA, no horário das 08h00min às 13h00min, ou solicitado através do e-mail: cplsaomateus2021@gmail.com ou ainda no Site Oficial do Município: https://www.saomateus.ma.gov.br/. São Mateus do Maranhão/MA, 28 de fevereiro de 2023. Victor Rabelo Corrêa Presidente da CPL Portaria nº 024/2023

ALUGA-SE PARA EVENTOS

TEMPERADAS E FINAIS DE SEMANA. RESERVE AGORA! Piscina, campo de futebol, churrasqueira e toda estrutura que você merece. 99974-4522 / 98725-9606 / 98109-5310

Qualifique-se para o seu futuro

Venha para a SVT Faculdade!



SVT FACULDADE